

# Diário



# Oficial

BELEM-QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1985

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA-Nº 25.552

## Começam matrículas para Alfabetização

Iniciam-se hoje, 4ª feira as matrículas pela Secretaria de Estado de Educação, das crianças na faixa etária de 07 aos 10 anos, correspondente ao seu ingresso no final do curso de Alfabetização, na 1ª série, ano letivo de 1985.

Trata-se do deslançamento do Programa de Emergência Educacional que o governo do Estado com recursos do Programa Educação Para Todos do MEC objetiva atender cerca de 15 mil crianças que não conseguiram matrícula no início do ano, por falta de vagas.

Para atender essa clientela, a SEDUC vai dispor de mais 47 salas de aula e recupera 19 escolas, mas o programa não se limita apenas a parte física porém envolve contratação de pessoal, treinamento de recursos humanos, aquisição de material escolar, e a participação da comunidade no processo educacional.

### A MATRÍCULA

A partir de hoje, o Programa de Emergência Educacional começa a matricular as crianças nos bairros dos Jurunas, Guamá, Terra Firme, Canudos, Telégrafo, Sacramento, Marco, Marambaia, Pedreira, Val-de-Cans, Cidade Nova, Icoaraci, Ananindeua e São Braz.

As matrículas podem ser feitas nas escolas Rodrigues Pinagé, (Tv. Chaco), na Pedreira, Vilhena Alves em São Braz, Jonathas Pontes Athias (Conj. Providência) e Dom Pedro I (Conj. Marex), em Val de Cans, Lucy Correia de Araújo (Rua WE 72 - Cidade Nova VI), Dr. Agostinho Monteiro (Rua SN 18 Cidade Nova II) e Luiz Nunes Direito (Rua SN 18 - Cidade Nova IV), na Cidade Nova, Júlia Seffer

(Conj. Júlia Seffer), Dilma Cattete (Conj. Pedro Teixeira), Ruth dos Santos Almeida (Conj. Maguari), Maria da Encarnação (Guanabara), Princesa Izabel (Tv. Santa Inês-Castanheira e Eugênia Cavaleiro de Macedo (Rua São Benedito BR 316) em Ananindeua, Poranga Jucá e Nossa Senhora do Carmo em Icoaraci, Vera Simplicio (Rua Nelson Ribeiro, José Alves Maia (Senador Lemos) e Santo Afonso (Rodovia Snapp) no Telégrafo, Acyr Barros Pereira (Pass. Mucajá), Sociedade Beneficente Moradores do Barreiro (Pass. Stélio Maroja), Graziela Moura Ribeiro (Alferes Costa), Emiliana Sarmento (Dr. Freitas 1472), na Sacramento, D. Pedro II (Lomas Valentinas), Ruth Passarinho (Pass. Torres) e Domingos Acatuassú Nunes (Tv. Mauriti) no Marco, Duque de Caxias (Rua Raul Soares), Carlos Guimarães (Conj. COHAB - Quadra K), Virgínio Alves Cunha (Av. Dalva 400) e Hilda Vieira (Conj. Médico) na Marambaia, Camilo Salgado (Av. Roberto Camelier), Marluce Pacheco (Estrada Nova c/ quintino Bocaiúva) no Jurunas, Paulo Maranhão, (José Bonifácio), Humberto de Campos (Rua Paulo Cícero) e Santos Dumont (Conj. Alacid Nunes) no Guamá Brigadeiro Fontenelle (Rua São Domingos), Mateus do Carmo (Pass. São João c/São Domingos) na Terra Firme e Augusto Olímpio (Av. Ceará 595), em Canudos.

### AULAS

Depois de um período de paralisação de mais de dois meses as aulas retornaram à normalidade nos estabelecimentos de ensino da rede estadual de primeiro e segundo grau, na área metropolitana de Belém.

## Jader presente na 2ª etapa da vacina

Os preparativos com vistas à realização da segunda e última etapa da Campanha de Vacinação da População Infantil, deste ano de 1985, coordenados pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, já estão em sua fase final. A vacinação terá lugar neste sábado, dia 17 de agosto, sendo que para esta segunda e última fase da campanha, a meta continua sendo a cobertura de 80 por cento das crianças com idade até quatro anos. De acordo com a coordenação da campanha, em Belém serão vacinas Sabin contra a paralisia infantil e a tríplice.

Já a vacina anti-sarampo não será ministrada desta vez, tendo em vista que ela tem efeito apenas com uma dose. Entretanto, como informa a coordenação que tem à frente o dr. Machado, as crianças de 9 meses a 2 anos que não tenham sido vacinadas contra o sarampo poderão ser encaminhadas às unidades da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a vacinação de rotina. Um outro fator marcante na organização desta segunda etapa da campanha de vacinação é de que já estão seguindo para o interior do Estado as remessas de vacinas.

### UNIDADE

A grande mobilização que marcou a campanha no dia 15 de junho próximo passado, com a participação dos órgãos públicos, empresas privadas e voluntários, além das comunidades como um todo, dentro do objetivo de controlar a paralisia infantil em todo o país, de acordo com o que prescreveu o Ministério da Saúde. A exemplo do que ocorreu na primeira etapa, nesta que vai acontecer neste sábado, dia 17, a Sespa colocará em funcionamento 2700



No dia 17, o governador renova o ato de vacinar

postos de vacinação espalhados em todo o Estado, sendo trezentos só em Belém.

### AGILIZAÇÃO

Enquanto isso, a coordenação agiliza o treinamento das equipes que vão atuar na campanha, esta já tendo treinado 5.500 vacinadores e 300 auxiliares de informática. Ao mesmo tempo, está sendo procedido o reconhecimento de todos os postos de vacinação a serem confirmados depois de uma relação a ser divulgada pela imprensa até sexta-feira. Os médicos da coordenação da campanha esperam pelo comparecimento maciço dos pais e responsáveis, levando as crianças para serem vacinadas.

### SEM CONTRA-INDICAÇÃO

Ressaltam desde já que não há contra-indicação para a vacina. Todas as crianças que já tomaram a vacina, devem ser levadas para os postos de vacinação mais próximos de sua casa. Os responsáveis devem levar a carteira de vacinação da criança, se ela possuir. Se ela não, ela pode ser vacinada da mesma forma. O secretário de Estado de Saúde Pública, médico Luiz Carneiro, que atualmente encontra-se em Brasília, deverá estar em Belém até sexta-feira, quando juntamente com o Governador Jader Barbalho e outras autoridades, percorrerá vários postos de vacinação.

"17 DE AGOSTO É DIA DE VACINAÇÃO EM TODO O BRASIL"

# SERVIÇOS

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0190

**TELEPARÁ:**  
Geral - 105

**IMPRESA OFICIAL:**  
PBX - 226-7888  
226-1353

**PREFEITURA:**  
Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**  
Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**  
Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**  
Geral - 192

**COSANPA:**  
Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**  
Geral - 191

**CELPA:**  
Geral - 196

**DETRAN:**  
Geral - 194

**SUNAB:**  
Geral - 198

**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**  
222-2837

**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**  
223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**  
228-0500

**AEROPORTO INTERNACIONAL:**  
223-4122

**ENASA:**  
Geral - 223-3011

**PARATUR:**  
Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**  
Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**  
Geral - 139

**METEOROLOGIA:**  
Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**  
Geral - 100

**AEROPORTO JULIO CESAR:**  
Geral - 223-4772

### AVIOES

- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Vário/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

**CINE CATALINA**  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
**CINE IRACEMA**  
Av. Nazaré, 1189  
**CINE NAZARÉ**  
Av. Nazaré, 1189  
**CINE ÓPERA**  
Av. Nazaré, 1183  
**CINE PALÁCIO**  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
**CINE PARAISO**  
Av. Pedro Miranda, 1300  
**CINEMAS I e II**  
Trav. São Pedro, 498

**LITERATURA:**  
Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

**MÚSICA:**  
Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

**TÁXIS:**  
233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**  
Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

**DIÁRIO DO PARÁ**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joécio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

**A PROVÍNCIA DO PARÁ**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

**VOZ DE NAZARÉ**

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Saões  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Varja  
222-6888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

ANO XCIV-95º DA REPÚBLICA-Nº 2.552

BELEM-QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0191

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO  
Do Governo do Estado

PORTARIAS e RESUMO DE PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado de Justiça e  
Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 32 / 85-AVISO  
Da COSANPA

EXTRATOS DE PORTARIAS  
Da SEPLAN

PORTARIAS e ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça

**1 CADERNO**  
**24 Páginas**

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



**SECRETARIAS****FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA  
 Port. nº 525/85-Colocar o funcionário EDUARDO ANTONIO GONÇALVES FRANCO, para responder no período de 06.03 a 05.09.85, pelo expediente do serviço de Dívida Pública Interna da Coordenadoria Financeira, no impedimento da titular que entrará em férias.  
 Port. nº 536/85-Designar LUIZ DA COSTA LOPES, OLGARINA IRANY SAMPAIO NEDEIROS e MARIA EMMA DOS SANTOS O'BRIAN, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de verificar o cumprimento dos prazos de recolhimento estabelecidos pela Portaria nº 382 de 17 de julho de 1984, nas Agências de Capanema e Bragança da 2ª. Região Fiscal.  
 Port. nº 537/85-Designar os funcionários JOSÉ MOACIR CHAGAS, CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA e TEREZINHA DE JESUS NOURA VEIGA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar irregularidades denunciadas como ocorrentes na 2ª. Região Fiscal, conforme processo nº 1253/85.  
 Port. nº 539/85- Tornar sem efeito a Portaria nº 400 de 02.07.85.  
 Port. nº 540/85- Tornar sem efeito o item 2 da Portaria nº 449 de 09.07.85.

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**  
 Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADM.  
 Port. nº 097/85-Conceder, de acordo com os art.98 e 107 da Lei nº 749, de 24.12.53, Licença Saúde por motivo de doença e Licença Gestante conforme Laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública aos funcionários desta Secretaria conforme relação anexa.

NOME:  
 Fátima Francileide Moreira Pamplona  
 Claudino de Oliveira Neto  
 Célio Nazareth Guimarães França  
 Nilson Ferreira Nunes  
 Maria das Graças Sampaio Rente

**MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO**  
 Diretora Geral de Administração.  
 (Ext. nº 5515 Reg. nº 15335 Dia 14.08.85)

**JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 0065 de 31 de julho de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder sessenta e três (63) dias de licença saúde, em prorrogação, de acordo com o art.98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, à funcionária FRANCISCA ELAINE SILVA DE CASTRO, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotada na Secretaria de Estado de Justiça.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de julho de 1985.

**ITAIR SÁ DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0064, de 31 de julho de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Determinar que WALDELICE DA SILVA CARNEIRO, respondendo a partir de 01.08.85, pela Função Gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Comercialização da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de julho de 1985.

**ITAIR SÁ DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0065, de 31 de julho de 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Determinar que RAIMUNDA CARDOSO, respondendo a partir de 01.08.85, pela Função Gratificada FG-3, de Chefe da Seção de Expediente da Penitenciária Governador Fernando Guilhon.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 31 de julho de 1985.

**ITAIR SÁ DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Justiça

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0233/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ARNALDO RIBEIRO PIMENTEL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 30.000 (Trinta mil cruzeiros).

DATA: 19 de junho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 21 a 22 de junho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0267/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSE OSMAR DA SILVA RAMOS.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3120

VALOR: Cr\$ 230.000 (Duzentos e trinta mil cruzeiros).

DATA: 04 de julho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 04 de julho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0264/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03070212.070 - 3132.

VALOR: Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros).

DATA: 01 de julho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 01 a 31 de julho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0262/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOAO BATISTA PINTO DE ARAUJO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 240.000 (duzentos e quarenta mil cruzeiros).

DATA: 27 de junho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 10 a 15 de junho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0261/85.

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132.

VALOR: Cr\$ 480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros).

DATA: 27 de junho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 10 a 15 de junho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0236/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor EDMILSON BECHARA E SILVA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132.

VALOR: Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros).

DATA: 19 de junho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 20 de junho de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0232/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos à servidora RUTH SOLA NE FREITAS GIBSON.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132.

VALOR: Cr\$ 501.320 (Quinhentos e um mil, trezentos e vinte cruzeiros).

DATA: 14 de junho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 17 a 22 de junho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0231/85.

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132.

VALOR: Cr\$1.000.000 (Um milhão de cruzeiros).

DATA: 14 de junho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 17 de junho a 06 de julho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0282/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132.

VALOR: Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros).

DATA: 10 de julho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 16 a 22 de julho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0279/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos à servidora MÍSIA DE NAZARE MACHADO FONSECA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03072172.072 - 3132.

VALOR: Cr\$ 229.505 (Duzentos e vinte nove mil, quinhentos e cinco cruzeiros).

DATA: 08 de julho de 1985.

PRAZO DE APLICAÇÃO: 14 a 19 de julho de 1985.

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0170/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVANILDO SOARES BARATA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132.

VALOR: Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros)

DATA: 15 de maio de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 16 de maio de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE-Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 0176/85

OBJETO: Conceder Suprimento de Fundos ao servidor MARCOS OREN GEL

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 1901.03090402.129 - 3132

VALOR: Cr\$ 20.000 (Vinte mil cruzeiros).

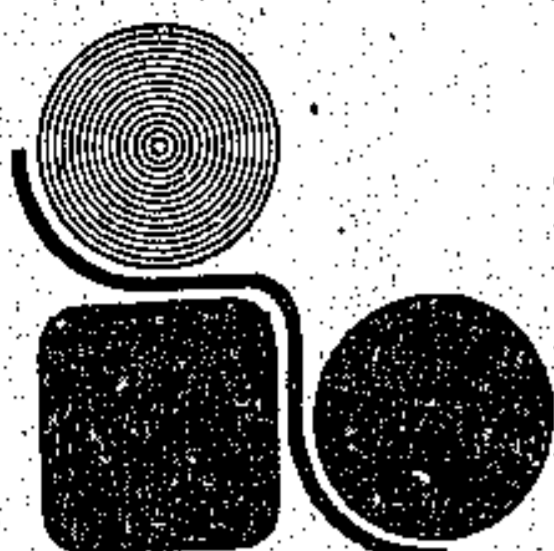
DATA: 23 de maio de 1985

PRAZO DE APLICAÇÃO: 24 de maio de 1985

ASSINATURA: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

VISTO: LUCILA DOS SANTOS SERIQUE - Chefe do Departamento de Administração, em exercício.

(Ext. nº 5574 Reg. nº 15334 Dia 14.08.85)



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na Capital**

Anual Cr\$ 480.000  
Semestral Cr\$ 240.000

**Outros Estados e Municípios**

Anual Cr\$ 846.000  
Semestral Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 8.589.200

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Centro Comunitário "SANTA LUZIA"  
Resumo dos Estatutos aprovados em Sessão de Assembléia Geral no dia 14 de maio de 1984.  
Denominação: Centro Comunitário "Santa Luzia".  
Fundo Social: O Centro Comunitário contará com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência 1ª contribuições dos Socios 2ª Subvenções e Doações 3ª Arrecadações e qualquer outro meio legal.  
Fins - O Centro Comunitário terá como objetivo 1º Promover a União e Organização dos Moradores da Comunidade de Santa Luzia defendendo seus direitos. 2º Reivindicar junto aos Poderes Públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores da Comunidade. 3º Incentivar a Educação Popular através de cursos, palestras, seminários, debates, cartilhas, arte popular e outras manifestações. 4º Articular-se com outras Entidades Populares e Organizações de Trabalhadores em todos os níveis que estejam comprometidas com a luta pela melhoria das Condições de Vida do Povo. 5º Ser Fermento de Ideias Comunitárias.

Sede: Rua 13 de Dezembro nº 58 (Bengui)  
Administração e Representação - Diretoria  
Prazo de Mandato - 2 Anos  
Duração - Tempo Indeterminado  
Responsabilidade - Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria  
Dissolução - No caso o Centro Comunitário vir a extinguir, seus bens serão destinados a entidades Beneficentes.  
Diretoria - PEDRO HÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, carpinteiro, residente a Rua 13 de Dezembro 101.  
Secretário - JOÃO BATISTA DA LIMA MONTEIRO, brasileiro, solteiro, Aux. de Polidor, residente a Rua 13 de Dezembro nº 26  
Tesoreroiro - ANTONIO FERREIRA SOUZA, brasileiro, casado, Montador, residente a Rua 13 de Dezembro 110.  
Belém 21 de Fevereiro de 1985  
Pedro Hélio Figueiredo da Silva  
Presidente

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 32/85-COSANPA  
AVISO**

A Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, a Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta Cidade, às 08:30 horas do dia 29 de agosto de 1985, a Tomada de Preços nº 32/85-COSANPA, para fornecimento de trinta(30) toneladas de fluorossilicato de sódio destinado a fluoretação de água de diversos sistemas da Empresa.

O Edital e demais informações poderá ser obtidos no endereço acima.

Belém, 13 de agosto de 1985.  
A Comissão de Licitação

(Ext. nº 5517 - Reg. nº 15.339 - Dia. 14/08/85)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
RESUMO DE PORTARIAS**

PROC. Nº 0839/85-DEFERIDO - PORTARIA Nº 619 de 09.08.85 - EX. SEG: JOÃO BATISTA DOS SANTOS - DECISÃO: Arbitrar pensão mensal de Cr\$-723.937, cabendo metade a viúva THERESA DE JESUS BARROSO DOS SANTOS e a outra metade ao filho MÁRIO AUGUSTO BARROSO DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 824 de 13.08.85. CONCEDER a RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS e JOSEFA MAGALHÃES FERNANDES, 01 Diária para fazer face as despesas com alimentação no Município de Bragança a serviço deste Instituto, no dia 13.08.85.

PORTARIA Nº 825 de 13.08.85. CONCEDER a TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA, MARIA ZULMIRA PEIXOTO RAMOS, 02 Diárias, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem nos Municípios de Abatebuba e Igarapé-Miri, a serviço deste Instituto a contar de 15.08.85.

(Ext. Nº 5518 - Reg. Nº 15341 - Dia: 14.08.85)

**TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO assinado em 02/01/85, entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública, como LOCATÁRIO e o Senhor BIANOR GOMES DOS SANTOS, como LOCADOR de um imóvel de propriedade deste, localizado em Vila Murajá, Município de Curuçá s/nº, como abaixo se declara.

BIANOR GOMES DOS SANTOS e a Secretaria de Estado de Saúde Pública através do Diretor do Departamento de Administração, JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR, resolver-ADITAR o contrato original passando a Cláusula Décima a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA: a presente despesa deverá ocorrer pela verba de Recursos do Estado, atividade nº 20.01.13.75.428.2083, no Elemento de Despesa 3132 Outros Serviços e Encargos.

Em fíneza da verdade é assinado o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias de

igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam com as devidas formalidades legais.

Belém,

0193

a) JESSE FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR  
LOCATÁRIO

a) BIANOR GOMES DOS SANTOS  
LOCADOR

**TESTEMUNHAS:**

a) ANTONIO JOSE MARIA HUET DE BACELAR  
a) ZAIDA ZILMA DE PAIVA E SILVA

(Ext. nº 5516 Reg. nº 15337 Dia 14.08.85)

**ANÚNCIOS**

**COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA  
CGC Nº 05.077.183/0001-35  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

1ª CONVOCAÇÃO  
Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO ACARA para as Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 20 de Agosto de 1985, às 9 (nove) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antônio, 310 - sala 1210, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte ordem do dia:

1. QUANTO À AGO:  
1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1984;

1.2. Eleger os membros do Conselho de Administração;  
1.3. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado em Cr\$ 1.729.097.624, e o conseqüente ajustamento do Estatuto no artigo 4º.

1.4. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado em Cr\$ 1.388.050.329.

2. QUANTO À AGE:  
2.1. Deliberar sobre a proposta para o aumento do capital social autorizado de Cr\$ 1.729.097.624 para a quantia de Cr\$ 2.100.000.000, e a conseqüente alteração do Estatuto Social, no capítulo próprio.

2.2. Tomar conhecimento da transferência do controle acionário à Socco S.A. - Agroindústrias da Amazônia e outros.

2.3. Fixar a remuneração dos Administradores.

2.4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

HERMOGENES URDINEZA CONDURU  
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 5513 - Reg. nº 15.328 - Dias 13, 14 e 15.08.85)

**FAZENDA SÃO MARCELO S/A  
CGC nº 05.054.770/0001-30**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 20/08/85, às dez horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:  
a) preenchimento de cargo vago no Conselho de Administração; Belém, 01 de Agosto de 1985. Luiz de França Ribeiro - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A  
CGC/MF - 04.960.720/0001-50**

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO  
Ficam convocados os senhores acionistas da QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 de Agosto de 1985, às 13:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1401, em Belém - Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Elevação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; b) - Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, 08 de Agosto de 1985  
a) José Mário de Freitas - Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 05769 - Reg. Nº 15318 - Dia: 12, 13 e 14.08.85.  
GENIPAUVA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A  
CGC. (MF) 04.232.716/0001-75

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
O Conselho de Administração da GENIPAUVA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral no dia 22 de agosto de 1985, às 10 horas em sua sede social em BENEVIDES-PA, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

1-Apreciação e votação do relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31/12/84;

2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;

3-Eleição do Conselho de Administração e Diretoria;

4-Alterações Estatutárias conseqüentes;

5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Benevides-PA, 12 de agosto de 1985

CEMAR NOVAES COUTINHO FILHO  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 05771-Reg. nº 15.340-Dia: 14/08/85)

**AGROPRUDENTE-AGROPECUÁRIA PRESIDENTE PRUDENTE S/A  
RUA SANTO ANTONIO 317 - SALA 301 - BELÉM-PARÁ  
CGC (MF) 04.986.188/0001-40**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agroprudente-Agropecuária Presidente Prudente S/A., a se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 23 de agosto de 1985, às 10,00 horas em sua sede social situada a Rua Santo Antonio 317, Sala 301, Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-Apreciação e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstração dos Resultados do Exercício findo em 31 de dezembro de 1984;

2-Correção da expressão monetária do capital social e capitalização de parte da reserva constituída;

3-Alterações Estatutárias conseqüentes;

4-Fixação dos honorários dos membros da administração, para o atual exercício;

5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº6404/76

Belém, 02 de agosto de 1985

Dr. Altamiro Belo Galindo  
Presidente do Conselho

(T. nº 05769-Reg. nº 15.315-Dia 13/08/85)

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO  
04.949.202/0001-35  
BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 28 DE JUNHO DE 1985

ATIVO		PASSIVO	
	EM JUNHO (1985)	EM JUNHO (1984)	
<b>CIRCULANTE</b>			
Disponível	236.408.296	40.342.803	Depósitos Especiais.....
Caixa e Bancos.....	649.960.482	546.000.000	Recursos do Banco Nacional da Habitação.....
Titulos de Liquidez Imediata.....	2.779.309.558	1.035.733.945	Outras Responsabilidades.....
Depósitos no Fundo de Assistência de Liquidez.....	-	17.970.402	Provisões para Encargos Vencidos.....
BNH - Depósitos no FAHRE - Livres.....	3.665.678.336	1.640.047.150	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE.....(4)
Aplicações Imobiliárias	-	8.124.803.245	
Produção de Habitações.....	10.221.814.883	5.058.797.139	
Aquisição de Casa Própria.....	2.955.456	2.120.313	<b>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</b>
Aplicações Correlatas.....	10.224.770.339	13.185.720.697	Depósitos Especiais.....
Aplicações Diversas.....	828.727.146	242.131.083	Recursos do Banco Nacional da Habitação.....
Bens em Transito.....	3.499.153.391	1.371.011.816	TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO.....(5)
(-) Provisão para Imóveis à Venda.....	502.806.394	337.741.027	
Outros Creditos Realizáveis.....	2.996.346.997	1.033.270.759	<b>RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>
Valores Diversos.....	92.065.128.984	24.816.675	Rendas de Exercícios Futuros.....
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE.....(1)	109.862.007.812	40.793.737.834	TOTAL DOS RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS.....(6)
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
Aplicações Imobiliárias	229.929.388.123	58.865.072.597	
Aquisição de Casa Própria.....	144.817.344	42.510.535	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>
Aplicações Correlatas.....	230.074.205.467	58.907.583.132	Recursos Próprios
Aplicações Diversas.....	3.439.530.002	1.189.716.836	Fundo de Reserva.....
Creditos em Liquidação.....	21.886.059.048	3.456.886.299	Fundo de Emergência.....
(-) Provisão para Creditos em Liquidação.....	14.727.819.794	767.105.276	Resultados a Apropriar.....
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....(2)	240.671.974.723	62.787.080.991	Recursos dos Associados
<b>PERMANENTE</b>			Depósitos de Poupança.....
Investimentos.....	310.584.907	116.727.004	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL.....(7)
(-) Provisão para Ajuste de Investimentos.....	120.220.767	60.183.615	
Imobilizado	5.032.229.936	1.569.492.638	
Imóveis de Uso.....	2.553.820.176	636.512.912	
Outros Bens.....	797.601.808	156.816.337	
(-) Fundo de Depreciação do Imobilizado.....	35.099.831	6.013.294	
(-) Fundo de Amortização.....	6.753.348.473	2.043.175.919	
TOTAL DO PERMANENTE.....(3)	6.943.712.613	2.099.719.308	
TOTAL DO ATIVO (1 + 2 + 3).....	357.477.695.148	105.680.538.133	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA ASSOCIAÇÃO

	EM JUNHO (1985)	EM JUNHO (1984)
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b> (1)		
Rendas de Disponibilidades.....	2.189.592.782	1.371.304.883
Rendas de Empréstimos Imobiliários.....	124.567.382	5.376.829.461
Rendas de Financiamentos Imobiliários.....	158.170.453.691	37.046.529.424
Rendas de Aplicações Imobiliárias Transitórias.....	8.492.179.582	2.345.063.482
Rendas de Aplicações Diversas e Outras.....	9.483.848.202	765.838.370
	178.460.641.639	46.905.565.620
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b> (2)		
Despesas Administrativas.....	2.991.050.923	763.629.629
Despesas Patrimoniais.....	443.118.624	61.642.802
Despesas de Operações Passivas.....	167.228.353.522	43.187.107.330
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões Diversas.....	12.415.068.919	609.489.659
	183.077.591.988	44.621.869.420
	2.283.696.200	
<b>RESULTADO OPERACIONAL (1 - 2).....(3)</b>	(4.616.950.349)	
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b> (4)		
Rendas de Serviços.....	651.220	251.381
Rendas Eventuais.....	211.750.420	120.823.857
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões - Investimentos.....	-	11.852.126
	212.401.640	132.927.364
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b> (5)		
Despesas Eventuais.....	281.564.134	19.502.956
Aprovisionamentos, Ajustes e Reversões - Investimentos.....	12.327.783	-
	293.891.917	19.502.956
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL (4 - 5).....(6)</b>	(81.490.277)	113.424.408
<b>RESULTADO DE AJUSTE MONETÁRIO.....(7)</b>	(6.577.392.100)	(2.241.008.723)
<b>RESULTADO DO SEMESTRE ANTES DA PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS (3 + 6 - 7).....(8)</b>	(11.275.832.726)	156.111.885
<b>PROVISÃO PARA GARANTIR DIVIDENDOS FUTUROS.....(9)</b>	(2.061.785.044)	156.111.885
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE.....(10)</b>	(13.337.617.770)	-
<b>AMORTIZAÇÃO DE PERDAS SOCIAIS ACUMULADAS.....(11)</b>	13.337.617.770	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL - SEMESTRE ENCERRADO EM 28.06.85

RUBRICAS ITENS	RECURSOS PRÓPRIOS		RESULTADOS A APROPRIAR PROV. PAR. DIV. FUTUROS	RECURSOS DOS ASSOCIADOS	PERDAS SOCIAIS ACUMULADAS	PATRIMÔNIO SOCIAL
	FUNDO DE RESERVA	FUNDO DE EMERGÊNCIA				
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	7.197.715	3.598.858	1.608.861	42.697.877	-	55.103.311
CORREÇÃO MONETÁRIA INCORPORADA NO PERÍODO	6.325.040	3.162.520	445.177	33.810.059	-	43.742.796
DIVIDENDOS CREDITADOS OU A CREDITAR	-	-	(1.665.317)	1.665.317	-	-
COMPLEMENTAÇÃO DA PROV. PAR. DIVIDENDOS FUTUROS	-	-	2.061.785	-	-	2.061.785
PERDA SOCIAL DO PERÍODO	-	-	-	-	13.337.618	13.337.618
PERDAS SOCIAIS COM PENSADAS	(8891.745)	(4.445.873)	-	-	(13.337.618)	(26.675.236)
CAPTAÇÃO LÍQUIDA DO PERÍODO	-	-	-	(12.753.163)	-	(12.753.163)
SALDO NO FIM DO PERÍODO	4.631.010	2.315.505	2.450.506	65.420.090	-	74.817.111
MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL	(2.566.705)	(1.233.353)	841.645	22.722.213	-	19.713.800

NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 28.06.85

**NOTA 1**  
Os procedimentos e princípios contábeis adotados na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 28.06.85 podem ser resumidas como seguem:  
a) As demonstrações foram elaboradas em conformidade com a CIRC. IPE 06/79.  
b) Foram corrigidas as contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente de acordo com a CIRC. IPE-08/78 do BNH.  
c) O regime contábil adotado é o de competência do exercício. As receitas, Despesas e Custos das Operações Financeiras são acumuladas em função de fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas do BNH.  
d) Os grupos das contas Aplicações Imobiliárias e Recursos do BNH são corrigidas monetariamente com base no valor das Unidades Padrão de Capital. O grupo Recursos dos Associados é corrigido monetariamente com base nas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.  
e) O Imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição mais correção monetária, menos depreciação com base no método linear. As taxas utilizadas levam em linha de conta as alternativas de vida útil econômica dos bens.  
**NOTA 2**  
As Aplicações Imobiliárias são garantidas pela hipoteca dos imóveis, objeto das operações, por seguros contra risco de morte, invalidez permanente e danos físicos do imóvel.  
**NOTA 3**  
Os valores inscritos em "Créditos Imobiliários em Liquidação" representam créditos em situação anormal conforme os critérios estabelecidos pelo BNH, para fazer face às possíveis perdas na realização desses créditos, foi constituída provisão no montante de R\$ 14.727.819.794.

PARCEIRO DE AUDITORIA

Certifico, para os fins previstos na alínea "b" do art. 52, da R/BNH nº 199/83, do Banco Nacional da Habitação, que procedi ao exame do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado, relativos ao semestre encerrado em 28.06.85, da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com sede em Belém (Pa), à Rua Santo Antônio, 174/80, bem como dos documentos que serviram de base ao levantamento das ditas peças contábeis. Como conclusão do exame em apreço, sou de parecer que o Balanço e a Demonstração do Resultado, refletem adequadamente o estado patrimonial e o resultado do semestre da Associação.

FRANCISCO STEINER COELES MESQUITA  
Contador CRC PI 1026  
CIC 011.016.043-20

RELATÓRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em virtude do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do semestre de 1985, revelou-se particularmente atípico o razão das provisões em vigor em decorrência das determinações do Banco Nacional da Habitação.

A queda de renda real, motivada por uma fase crítica da economia brasileira, comprometeu bastante a capacidade de pagamento das famílias brasileiras, ocasionando um anormal acúmulo de encargos em atraso e de créditos em liquidação nas entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação, além de dificultar a comercialização de imóveis prontos e disponíveis.

Os esforços na contenção de gastos tornaram-se imperiosos e traduziram-se por uma redução real do custo operacional, cujos níveis de 1,80% e 2,43%, medidos sobre o ativo médio nos dois semestres sucessivos do ano de 1984 caíram expressivamente para o patamar de 1,02% neste semestre que se encerra no ano em curso.

Além disso, pautando-se por uma gestão econômico-financeira cautelosa nesta época difícil a administração da VIVENDA procurou preservar os interesses dos credores, minimizando os riscos sobre o patrimônio, mesmo naqueles casos em que o seguro de crédito é objeto de pendências junto ao Banco Nacional da Habitação e questiona-se junto ao Fisco o lançamento de tributo sobre os resultados de anos anteriores.

Com a utilização de reservas, adrede constituídas para esse fim, procurou-se assegurar o provimento de recursos suficientes à cobertura de riscos sobre o ativo rentável, assim como para o pagamento de dividendos ao quadro de depositantes ao longo do segundo semestre de 1985.

Desta forma, o Conselho de Administração da VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em sua reunião realizada em 31 de julho de 1985, analisou o Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e Parecer do Auditor, tendo concluído pela aprovação das referidas peças relativas ao primeiro semestre de 1985.

Belém, 31 de julho de 1985  
EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Presidente do Conselho

EDWARD CATTETE PINHEIRO  
Diretor - Presidente  
MILTON GONÇALVES PINHEIRO  
Vice-Presidente de Operações

WALBERT DA SILVA MONTEIRO  
Vice-Presidente Administrativo-Financeiro  
MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS  
Tec. Cont CRC-PA. 3446 - CPF 013097652-00

(T. Nº 05772 - Reg. Nº 15343 - Dia: 14.08.85)

GENIPAUVA PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A  
04.232.716/0001-75  
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas;  
Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e aos estatutos sociais desta sociedade, estamos submetendo à apreciação de Vossas Senhorias, as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1984, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta Gastos de Implantação, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento prosseguirá durante o exercício de 1985, quando se espera o aporte constante da entrada de recursos para a continuidade das atividades básicas sociais, visando alcançar os objetivos da sociedade. Encontra-se à Administração da sociedade, à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. a) A Administração.

ATIVO		PASSIVO		
	1984	1983		
CIRCULANTE	5.563.444	1.202.892	CIRCULANTE	11.616.966
Disponível	5.563.444	1.202.892	Contribuições sociais	4.541.066
Caixa	137.566	137.566	Contribuições sociais a recolher	660.826
Bancos c/movimento	5.425.878	1.065.326	Fornecedores	4.600.900
PERMANENTE	895.700.224	249.922.188	Financiamentos	2.000.000
Imobilizado Fixo	487.386.227	134.362.745	Salários a pagar	2.475.000
Terreno	248.799.255	78.913.745	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	55.771.250
Poço Artesiano	1.642.886	521.088	Financiamentos	3.487.680
Pastagens	121.708.627	28.606.232	Acionistas	52.283.570
Inst. Pecuárias e Agric	63.147.438	15.088.308	RESERVAS	853.320.799
Edificações	52.088.021	11.233.372	Correção Monetária do Capital	236.702.468
Imobilizado Operacional	279.207.056	74.046.812	Capital Social	295.102.467
Veículos	20.477.722	6.495.090	Capital Autorizado	591.000.000
Máquinas e Motores	33.604.096	10.658.493	Capital Subscrito	295.102.468
Aparelhos e Equip	25.916.679	5.526.805	Capital Integralizado	295.102.468
Móveis e Utensílios	5.170.907	1.386.663	Capital a Subscrever	295.897.532
Semoventes	194.037.652	49.979.761	RESERVAS	117.582.171
Imobilizações em Curso			Correção Monetária do Capital	14.087.810
Obras em andamento				558.218.331
Inst. pecuárias em andam				124.284.639
DIFERIDO	240.734.204	27.424.821		
Estudos e Projetos	7.896.099	2.504.472		
Fundo de Administração	10.706.759	2.171.200		
Org. e Regularização	3.121.017	989.919		
Gastos de Implantação	199.564.985	33.954.316		
Saldo devedor da correção monetária	19.445.344	(12.195.086)		
(-) Deprec. Acumulada	(92.181.916)			
TOTAL DO ATIVO	920.709.015	251.125.080	TOTAL DO PASSIVO	920.709.015

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"		1984
DISCRIMINAÇÃO		
Saldo Inicial		33.954.316
Gastos do exercício		35.133.116
Correção Monetária		130.477.553
TOTAL DA CONTA GASTOS DE IMPLANTAÇÃO		199.564.985

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
DISCRIMINAÇÃO	CAP. SOCIAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PAATR. LÍQUIDO	PAATR. LÍQUIDO
			1984	1983
Saldo Inicial			112.417.829	45.141.000
Aumento do capital c/recursos próprios	5.000.000		117.417.829	3.000.000
Aumento de cap.c/Incentivos Fiscais	20.000.000		137.417.829	15.000.000
Aumento de Capital com Correção Monetária		124.284.639	261.702.468	24.276.829
Aumento de Capital com Recursos Próprios	8.400.000		270.102.468	-
Aumento de Capital com Incentivos Fiscais	25.000.000		295.102.468	25.000.000
Correção Monetária do Capital		558.218.331	853.320.799	112.417.829

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
O presente Balanço Patrimonial, bem como as demais demonstrações financeiras, foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e referem-se ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Entre os principais procedimentos contábeis ressaltamos os seguintes:

- 1-APRESENTAÇÃO DAS CONTAS
  - a) O Ativo e o Passivo com prazos inferiores a 360 dias, estão demonstrados no circulante
  - b) O Imobilizado está registrado ao custo original devidamente corrigido monetariamente, calculados com base nos coeficientes oficiais da variação da ORIN.
  - c) As contas, obras em andamento e instalações pecuárias e agrícolas, foram transferidas para edificações e instalações pecuárias e agrícolas respectivamente
  - d) As depreciações sobre o custo histórico, devidamente corrigidos, são calculadas pelo método linear, sendo absorvidas diretamente nos resultados.
  - e) Tratando-se de período de implantação as contas de despesas, foram transferidas diretamente para a conta "Gastos de Implantação", conforme demonstração.
- 2-O EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
  - a) O valor relativo a conta acionistas, referem-se à débito contraído junto ao acionista majoritário, para futuro ressarcimento
- 3-O CAPITAL SOCIAL
  - a) O capital social na data do balanço está representado por 196.895.467 ações ordinárias nominativas e 98.207.000 ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas:
    - Capital Social Autorizado 591.000.000
    - Capital Social Subscrito 295.102.468
    - Capital Social Integralizado 295.102.468
    - Capital Social a Subscrever 295.897.532

DIRETORIA  
Odenar Novaes Coutinho Filho - Diretor Presidente  
Lilia Duarte Coutinho - Diretora

ADEMAR DA SILVA CARDOSO  
Tec. Contab. CRC-PA 4091  
CIC 029.798.612-00

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Odenar Novaes Coutinho Filho - Presidente  
Murilo Batista de Castro Nunes - Membro do Conselho  
Murilo Batista de Castro Menezes - Membro do Conselho

(T. nº 05771 - Reg. nº 15.340 - Dia: 14/08/85)

BIT-BYTE CURSOS DE COMPUTAÇÃO S/C LTDA.  
AV CIPRINAO SANTOS Nº 40  
Formação de Profissionais em Processamento de Dados  
Capital Social CR\$ 5.000.000

Socios - ALMAR REGIS CARVALHO  
- JANINE ROSELY REGIS DE SOUZA  
- ELIZANGELA CRISTINE REGIS DE SOUZA  
(T. Nº 05773 Reg. nº 15338 Dia 14.08.85)  
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.  
- CELPA -

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 098/85  
Partes: CELPA x ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA  
Objeto: Execução da montagem eletromecânica dos equipamentos da Subestação de Abaetetuba.  
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº CL/CSU - 050/85  
Cobertura Financeira: Código nº 1013294256.CSU 116.  
Valor: CR\$201.492.000 (DUZENTOS E UM MILHÕES E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).  
Prazo: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato ou da emissão da Autorização para Mobilização.

Belém, 13 de agosto de 1985

Ambire José Gluck.Paul  
Diretor-Presidente  
(Ext.º 5520-Rup.º 15.344-Dia 14/08/85)

RESENHAS DA JUSTIÇA  
ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS (Processo Sumaríssimo). EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Autor: Fernando de Sá e Souza. Ré: Reprobel - Representações de Produtos de Beleza Ltda. // Sentença: Parte Final "... Assim, HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o cálculo de fls. 113, já referido. Expeça-se o competente mandado executivo, observada a determinação constante do parágrafo único do artigo 605 do Código de Processo Civil. Publique-se e registre-se." (09/08/85) // Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araujo, Ophir José Novaes Coutinho.

2ª. Vara Cível. ABROLAMENTO. Inventariado: Antonio Pereira. Inventariante: Dalva Chaves Pereira. Despacho: "Nomeio, nos termos do artigo 1.032, II, do Código de Processo Civil, designada que foi pelos herdeiros requerentes, a viúva necira Dalva Chaves Pereira, devendo a nomeada, dentro de cinco (5) dias, prestar o

necessário compromisso." (08/08/85) Advogado: Dr. Jaci Monteiro Colares.

2ª. Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Agalberto Magalhães Malcher da Silva. Inventariante: Antonieta Almerinda Campos da Silva. Despacho: "Considerando os pareceres favoráveis das partes e do representante do Ministério Público (fls. 37 verso), defiro o pedido/de fls. 36, determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (09/08/85) Advogado: Dr. Paulo Sergio Rodrigues de Moraes.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autores: Raimundo Nonato de Lima Petrides e Lucia das Graças Moraes Petrides. Ré: Noeli N. Costa. Despacho: "Estando a petição inicial devidamente instruída, defiro, sem ou vir a ré, a expedição do mandado liminar de reintegração dos autores na posse do imóvel/de que são eles proprietários e descrito na mesma inicial. Executada a medida liminar, seja a ré citada para, querendo, contestar a ação." (09/08/85) Adv. Dr. Cláudio Humberto de Moraes.

2ª. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE EXAME PERICIAL ANTECIPADO. Requerente: A. F. Coelho & Cia. Ltda. Requerido: Antonio Célio dos Santos RIBEIRNHO. Despacho: "Nos termos do artigo 802 do Código de Processo Civil, determino que, por mandado, seja citado o requerido para, no prazo de cinco (5) dias, querendo, contestar o pedido. Para o exame pericial requerido, nomeio o Engenheiro Hildegardo Benites Fortunato, residente, nesta cidade, à rua Aristides Lobo, nº 549, Petrópolis do Juízo. No prazo de cinco (5) dias, indique o requerido/

assistente técnico e requerente e requerido / apresentem os quesitos que tiverem." (09/08/85) Advogado: Dr. Adherbal Augusto Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: Carlos Augusto Horácio Freire e Arthur dos Santos Mello. Réu: Cristovam Marruaz da Silva. Despacho: "Cite-se." (09/08/85) Advogado: Dr. Paulo Ernesto de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauto Serviços Ltda. e os Avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Considerando válidas as razões expostas, pela credora, às fls. 154, defiro, nos termos do artigo 670, I, do Código de Processo Civil, a alienação antecipada do direito de uso do ramal telefônico nº 223-6200, devidamente penhorado (auto de fls. 132). Assim, mando que esse bem seja vendido, em leilão público, no dia 30 do mês corrente, às 11.00 horas, expedindo-se, à publicação, o competente edital, observadas que devem ser as disposições cabíveis dos artigos 686, 687 e 705 do Código de Processo Civil, competindo à credora escolher, livremente, o leiloeiro público/que deverá atuar." (09/08/85) Advogados: Drs. Edison Almeida, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Maria Silva de Oliveira. Embargado: Tiago Laurindo Pereira. Despacho: "Sobre a in formação constante do Ofício de fls. 31, digam as partes, querendo, no prazo comum de cinco (5) dias." (09/08/85) Advogados: Drs. José Maria Pereira da Silva, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE CONDOMÍNIO CUMULADA COM PEDIDO DE RESARCIMENTO POR DANOS EM PRÉDIO URBANO. (Processo Sumaríssimo). Autor: Sérgio Renato Freitas de Oliveira. Réu: Felix Erdócia Arregui. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 30 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo da Ação de Cobrança de Taxas de Condomínio cumulada com pedido de Ressarcimento por danos em prédio urbano que, pelo procedimento sumaríssimo, Sérgio Renato Freitas de Oliveira moveu contra Félix Erdócia Arregui. Custas pelo desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (09/08/85) Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Aprígio Luiz Mesquita e Maria da Conceição Mesquita. Réu: Hélio Noronha Tavares. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 27, admitindo que o réu Hélio Noronha Tavares pague, até o dia 26 do mês de agosto em curso, às 12.00 horas, em cartório, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.5.1979, os alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Baixem os autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, tão somente, independentemente de preparo que deve ser efetuado posteriormente, o levantamento geral da conta. No caso de pagamento regular, autorizo o senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, ao espólio/acionante, na pessoa da inventariante Alice Mesquita Barbosa, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito." (09/08/85) Advogados: Drs. Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Silvestre de Jesus Ferreira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Integral Comércio e Serviços Ltda. Devedora: Urbelimpa Serviços e Repres. Ltda. Despacho: "N. A. como requer." (09/08/85) Advogados: Drs. Eva do Amaral Coelho, Carlos Ferro e Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE FALÊNCIA. Credora: Iva-Instituto de Veterinária Aplicada S/A. Devedora: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 34 e, em consequência, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo da Ação de Falência proposta por Iva-Instituto de Veterinária Aplicada S/A. contra Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (09/08/85) Advogadas: Dras. Ivaneide dos Santos Trindade,

2a. Vara. Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Banco Econômico S/A. Ré: Maria - Madeiras Finas do Brasil S/A. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 84, determinando, nos termos do artigo 267, II, do Código de

Processo Civil, a suspensão deste processo / por trinta (30) dias." (09/08/85) Advogados: Drs. Achilles Lima, Oswaldo B. de A. Trindade.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NULIDADE DE DOAÇÃO. Autora: Morbel Ltda. Representações, Máquinas e Equipamentos. Réus: Aracelli Maria de Souza Costa e Carlos Augusto da Costa Apon te. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório/ do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a apelante efetuar o preparo, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (09/08/85) Advogados: Drs. Fernando da Silva Gonçalves, Antonio Vaz de Castro.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: Manoel Domingues. Inventariante: Leonor Martins de Aguiar. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, o plano de sobre partilha/ constante da manifestação de fls. 153, visto/ estarem acautelados os direitos da viúva mesira e da herdeira Nádia Cecília Domingues. Custas "pro-rata". P. e R." (09/08/85) Advogado: Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira.

2a. Vara Cível. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Belmiro José de Almeida. Réu: Diomério Coelho Serrão. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (09/08/85) Advogados: Drs. José / Acreano Brasil, Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE JUSTIFICAÇÃO. Requerente: João Mendes Pereira. Interessada: Usina Elétrica do Estado do Piauí (CESIPA). Despacho: "Preliminarmente, esclareça o requerente se a CESIPA - Usina Elétrica do Estado do Piauí, mencionada no pedido de fls. 2/3, ainda funciona com essa mesma denominação e qual o endereço atual ou antigo da mesma." (09/08/85) Advogado: Dr. Raimundo/ Rubens Fagundes Lopes.

Belém-Pá., 09 de agosto de 1985

O Escrivão,

ODON COMPE DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1985 - 6ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEMO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

3ª VARA  
Proc. nº 117/82 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
Aut.: - Cinema de Arte do Pará Limitada  
Adv.: - Raimundo B. Costa  
Réu: - E.C.A.D. Escritório Central de Arrecadação e Distribuição  
Adv.: - Ermelinda Mello Garcia  
DESP.: - A cartório para juntar duas petições.

4ª VARA  
PETIÇÃO DE: - Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Celio S. de Souza, requerendo juntada de cópias autênticas na Carta Precatória oriunda da C. de Maracanã-Pa, expedida da ação de execução que move contra Valber Botelho Godinho.

PETIÇÃO DE: - Francisco Vale Feio, por seu advogado dr. Hosanan Oliveira, requerendo a desativação da linha telefônica penhorada na execução que move contra Myrle Nelma Gonçalves de Lima.

PETIÇÃO DE: - Van Leer Embalagens do Brasil Ltda., por seu advogado dr. Julio de Alencar, requerendo desistência da ação Falimentar proposta contra Palmeiras da Amazonia Industrial S/A - Palamazon.

Proc. nº 356/85 EXECUÇÃO  
Ex.: - Siderurgica Açor Norte S/A  
Adv.: - Antonio C.O. Oliveira  
Ex.: - Casa da Madeira Ltda.  
DESP.: - Cite-se.

Proc. nº 162/85 ORDINÁRIA  
Aut.: - Auto Posto Limitada  
Adv.: - Francisco S. Napoleão  
Réu: - Yosikio Kuba  
DESP.: - Ao calculo

Proc. nº 337/85 BUSCA E APREENSÃO  
Aut.: - Safra-Credito, Financ. e Investimentos S/A  
Adv.: - Paulo Rubens X. de Sá  
Réu: - João Alfredo de Melo Martins  
DESP.: - A conta

Proc. nº 322/85 CARTA PRECATORIA  
Oriunda da C. de Breves-Pa, para anteceder Jair / Bernardo e Cutroa, na ação de execução movida pelo Banco do Brasil S/A.  
DESP.: - I - A conta. II - Devolva-se a presente Carta Precatória ao Juízo deprecante, com as cautelas legais.

Proc. nº 136/83 EXECUÇÃO  
Ex.: - Meabla S/A  
Adv.: - Humberto H. de Vasconcelos  
Ex.: - Gentilio Capelli  
DESP.: - A conta

Proc. nº 352/85 ARROLAMENTO  
Inv.: - José Guilherme de Sequeira Cardoso  
Adv.: - Raimundo B. Costa  
Inv.: - Carmen de Sequeira Cardoso

DESP.: - Complemente o autor a inicial juntando documentos que comprovem a qualidade dos herdeiros, e, dos bens a inventariar.

8ª VARA CANCELAMENTO DE PENSÃO

Proc. nº 417/79-A  
Req.: - Bianca Horat Carneiro  
Adv.: - Djalma G. Chaves  
Req.: - Maria Carmen Bina  
DESP.: - Faltem os beneficiários e Rep. do M. F., sob pena o pedido de cancelamento requerido pelo alimentante. Intimem-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA  
Procs. ns.: - 162/85; 322/85; 337/85; 352/85; 356/85 e 136/83

5ª VARA  
Proc. nº 357/82 - Inventario  
Arzuila H. de Souza Moita  
Ignácio de Souza Moita

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 218/85 - Execução  
Jorge Batista & Cia Ltda  
Drogaria Carla Ltda

Proc. nº 64/85 - Busca e Apreensão  
Safra-Credito, Fin. Inv. S/A  
Katia de Souza Khayath e Outra

Proc. nº 333/85 - Separação Judicial  
Francisco de Freitas  
Linelza Campos de Freitas

Proc. nº 285/85 - Separação de Corpos  
Celice Silva de Oliveira  
Augusto Nelson Carvalho de Oliveira

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 279/85 - M. Cautelar  
José Miguel do Nascimento  
Mabe Construções Ltda  
OBS: - Entregue ao Of: Bandeira  
Proc. nº 280/85 - Separação Judicial  
Sol Ruth Israel Zagury  
Alberto Menasseh Zagury  
OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

Proc. nº 342/85 - Execução  
Normelia Nogueira da Silva  
José Luiz Novais de Menezes  
OBS: - Entregue ao Of: Ferreira

RECOLHIDOS

Proc. nº 249/85 - Ordinaria  
Jesus Hernandez Ochoa  
Tran chaves Ltda

Proc. nº 336/85 - Alimentos  
Benedita das Graças Lopes Tabarará  
Waldir da Silva Oliveira

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

AUDIENCIA

Não houve.

CARTÓRIO PEPEB - 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESENHA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1985 -

5ª Vara - Processo nº 290.09.85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S.A. Adv. Haroldo Souza Silva - Requerida: ABRÃO DOS SANTOS WARISS (adv) - Despacho: "Considerando a certidão expedida pelo Ilmo Sr. Oficial de Justiça a fls. 18, defiro as providências requeridas as fls. retro e, na conformidade do art. 4º do D.L 911/69 c/c o art. 902 do CPC converto a presente em ação de Depósito. Expeça-se o competente mandado e Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 295.01.85 - REVINDICATÓRIA DE IMÓVEL - Requerente: IRISNE MORAES SAM. - PAIO. Adv. Milton F. Chagas - Requerido: LUIZ DE NAZARÉ NASCIMENTO (adv) - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº 305.05.84 - ARROLAMENTO - Inventariante: ANGELICA NORONHA FARIA E SOUZA. Adv. Francisco Nunes Salgado - Inventariante: TORQUATO FARIA E SOUZA FILHO - Despacho: "A partilha."

5ª Vara - Processo nº 225.18.85 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: CLARA MARIA DAS GRAÇAS PORTO DE OLIVEIRA Adv. Antonio Carlos Tade Oliveira - Requerido: RUI AGUIAR Adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "A conta para apuração do débito consoante o requerido pelo duplicado a fls. retro. I."

5ª Vara - Processo nº 116.01.84 - INTERDITO PROIBITÓRIO - Requerente: MIGUEL DO NASCIMENTO E S/ MULHER Adv. Paulo Ernesto de Souza - Requeridos: OTÁVIO SERRAVALLE DE SOUZA e S/ FILHO ROSI - VALDO DANTE DE SOUZA. Adv. Rubens Nascimento Kosta - Despacho: "A conta."

5ª Vara - Processo nº 2.0.22.85 - DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: OCEPEL-CONSTRUTORA PARANENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS LIMITADA - Adv. Carlos Alcantarino - Requerida: NORTEX - TIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO NORTE LIMITADA - Adv. Fernando Lanzeller - Despacho: "Com relação a duplicado renove-se a conta ficando os bitradores honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Designo o dia 09.08.85 às 12,00 horas para a quitação. I."



DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 14

0197

5ª Vara - Processo nº610.12.84 - FALÊNCIA - Reque-
rente: BELÉM AQUÁRIO - EXPORTAÇÃO LTDA. Advts:
Eduardo Grandi - Paulo de Tarsos Dias Klautau
Despacho: "Consoante se verificou dos autos
os pedidos foram sucessivamente juntados sem
que os autos viessem a exame deste Juízo o
que de certa forma tumultuou e retardou a
transitação do feito. Isto posto, diante da
escusa do segundo síndico nomeado que ago-
ra me chega a apreciação nomeio síndico o
Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Brades-
co) através de seu representante legal que
deverá ser intimado na conformidade do art.
60 do D.L.7661/45. Ocorrendo uma terceira re-
cusa, voltem os autos imediatamente conclu-
sões para apreciação da providência determina-
da pelo parágrafo 2º do art.60 do mencionado
diploma legal. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº302.04.85 - FALÊNCIA - Reque-
rente: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A Adv. Car-
los Ferro - Requerido: SOUZA GRINFOLD CIA.
LTD.A. (Adv.) - Despacho: "Manifeste-se o A. no
prazo legal sobre as razões de defesa e docu-
mentos. I."

5ª Vara - Processo nº521.184.84 - EXECUÇÃO - Exe-
quente: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATI-
VO S/A Adv. Orlando Fonseca - Executado: JO-
SÉ DO CARMO DE CASTRO CARDOSO - Despacho
"Consoante se verifica a fls.18v. os Supli-
cados não mais se encontram sob jurisdição
do Mm. Juízo Deprecante consequentemente ino-
cua a providência requerida a fls. retro.
Isto posto dá-se vista ao Exequente para as
providências de seu interesse. I."

5ª Vara - Processo nº538.190.84 - EXECUÇÃO - Exe-
quente: GERMANO DUARTE & CIA. LTDA. Adv. José
Humberto Lima - Executado: JOSÉ DA COSTA CO-
RREIA (Adv.) - Despacho: "Defiro o pedido a fls.
retro devendo-a A. ficar como depositária
do bem penhorado mediante o compromisso e sob
as penas da lei. Lavre-se o competente termo
Cumpridas as cautelas ora recomendadas proceda-
-se a remoção. I."

5ª VARA - Processo nº167.56 - EXECUÇÃO - Exequente:
IMBELI ANIZ GANTUS COLARES. Adv. Rosomiro Ar-
raiz - Executados: MARIA DA GRAÇA TRINDADE
TRIXEIRA DA COSTA e S/FLADORES (adv) - Despa-
cho: "Defiro o pedido a fls. retro apurado e
saldo devedor proceda-se a penhora na confor-
midade do art.667 item II do C.P.C. Intimem-
-se."

5ª Vara - Processo nº234.68.85 - EXECUÇÃO - Credor:
BANCO DO BRASIL S/A - Adv. Waldir Macieira da
Costa - Devedores: PALMAZON S/A e S/FLADORES
adv. Sant'Ana Pereira - Despacho: "Arbitro no
horários do patrono do Exequente em 20% sobre
o valor da ação. A conta para apuração do dé-
bito consoante requerido pela Executada. I."

5ª Vara - Processo nº534.07.84 - ORDINÁRIA DE DIVÓR-
CIO - Requerente: VALDEVINO FERREIRA DE SOUZA
Adv. Terezinha de Jesus B. Pinheiro - Requeri-
da: MAGNÓLIA LIMA DE SOUZA (adv) - Despacho:
"Remarco a audiência para o dia 05.09.85 às
10,00hrs. Renovem-se as diligências ordenadas
em despacho anterior. I."

5ª Vara - Processo nº 201.05.85 - ALIMENTOS - Reque-
rente: RAIMUNDA DE SOUZA MORAES. Adv. Christo-
vam Colombo - Requerido: JUVENAL DE SOUZA MO-
RAES (adv) - Despacho: "Há por bem, homologar,
como de fato homologo o acordo produzido para
seus legais efeitos, determinando outrossim
seja oficiado à Empresa empregadora dando ci-
ência da presente decisão."

5ª Vara - Processo nº371.121.85 - EXECUÇÃO - Exe-
quente: BANCO NACIONAL S/A. Adv. José Aloyzio
Campos - Executado: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
(adv) - Despacho: "A. Intime-se o Exequente a
proceder a juntada do instrumento de contra-
to celebrado em dez (10) dias."

5ª Vara - Processo nº372.122.85 - EXECUÇÃO - Exe-
quente: HILDA SOUSA & CIA. Adv. Alberto Fa-
ros Akel - Devedor: FRANCISCO DE ASSIS MIRA-
LEA. (adv) - Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº370.11.85 - CONSIGNAÇÃO EM PA-
GAMENTO - Requerente: RAIMUNDO SÁ MORAES. Adv.
Suzana Cristina Dias da Silva - Requerido:
TAKEHIRO TAKANO (adv) - Despacho: "A. Designo

5ª Vara - Processo nº370.11.85 - Despacho: A. Designo
o dia 15 do corrente às 11,00hrs para que o
suplicado venha receber o valor consignado
sob pena de depósito. Cite-se observando-se
o disposto no art. 896 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº369.120.85 - EXECUÇÃO - Exe-
quente: FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
LTD.A. Adv. Orlando Antonio Fonseca - Executa-
do: LEONARDO NAZARENO DAS NEVES (adv) - Despa-
cho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº358.05.85 - RESSARCIMENTO B/
DANO EM PRÉDIO URBANO - Requerente: DANIEL
GERQUEIRA DO VALLE JUNIOR. Adv. Isolda Rebel-
lo - Requerido: MIGUEL ELIAS BURLIWAQUI ZE-
MBRO (adv) - Despacho: "Aposens a Cautelar.
Designo o dia 27.09.85 às 10,00hrs para a
realização da audiência de instrução e jul-
gamento. Defiro as provas requeridas e deter-
mino a citação do R. na conformidade do ar-
tigo 278 do C.P.C. I."

7ª Vara - Processo nº4apenso - COBRANÇA DE PENSÃO
ALIMENTÍCIA - Requerente: BERENICE MONTEIRO
CORREIA Adv. Raimundo Santos Souza - Requeri-
do: SEBASTIÃO DA SILVA PASTANA (adv) - Despa-
cho: "Baixem os autos à Contadora do Juízo"

10ª Vara - Processo nº464.01.78 - AÇÃO DE IMISSÃO
DE POSSE. Autor: LUIZ OTÁVIO VALLE DA SILVA
VA Adv. Felício de Araújo Pontes - Réu: JOS
TINIANO DA CONCEIÇÃO MARCELINO Adv. Cesar
Zacharias Martyrus - Despacho: "O réu na
contestação, levantou o incidente de falsi-
dade que deve primeiramente ser julgado, para
posterior prosseguimento da ação. Nos autos
não ficou provado ou julgado sobre a auten-
ticidade ou falsidade do documento objeto
do incidente, é dever do Juiz julgar, para
não dar margem as partes a exigência do jul-
gamento. Assim, somente após o julgamento
do incidente é que pode ser sanção o pro-
cesso. Ciente as partes, voltem os autos
conclusos."

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1985

Juízo da 6ª. Vara - C. PRECATÓRIA
Requerente: MARIA APARECIDA DE SOUZA BARROSO-Adv.
Requerido :- RAIMUNDO MOREIRA BARROSO
Despacho :- A certa, após o que devolve-se ao juí-
zo deprecante com as nossas homenagens.

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A-
Adv. Ana Lizete Vieira Rodrigues
Requerido :- PANIFICADORA E CONFETARIA VANDA LTDA
Despacho :- Cite-se

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: GERVÁSIO ADAMOSKI
Requerido :- LUIZA MARIA BURGER
Despacho :- Cumpra-se

SEPARAÇÃO
Requerentes: - - - - - Adv. Flávio de Carvalho
Maroja e Felix Oliveira
Sentença :- Homologando a separação do casal

XXXXXXXXXXXX EXECUÇÃO
Requerente: AUXÍLIUM S/A-Adv. Paulo Sá
Requerido :- ACÇÃO DA CONCEIÇÃO LOBATO
Despacho :- Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO- Adv.
Hermenegildo Antonio Crispino
Requerido :- ÉRICA ATTA-Adv. Waldemar Vianna
Despacho :- Diga a autora sobre a contestação

CONSIGNAÇÃO
Requerente: PAULINO DE MOURA VERAS-Adv. Nelson Mor-
talvo das Neves
Requerido :- ALBERTO BOKO MARIA-Adv. José Maria PE-
zzer
Despacho :- Como requer

Requerimento de ELZA MARIA DA SILVA SANTANA, por s/
advogado, na Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS que mo-
ve contra SOUTHEAST DOUGRE NICHOLAI MILLER, falando T
no processo-Adv. Diógenes de Assis Araújo
PMS: Recebido em 08/08/85

Requerimento de GILBERTO MONTEIRO LIMA, por s/
advogado, na Ação de DESPESA que move contra MARIA
TÓ CELIO GUIMARÃES COSTA, requerendo cobrança dos
autos-Adv. Guilherme Carvalho de Sá
PMS: Recebido em 07/08/85

Requerimento de GILBERTO MONTEIRO LIMA, por s/
advogado, na Ação de DESPESA que move contra MARIA
TÓ CELIO GUIMARÃES COSTA, requerendo cobrança dos
autos-Adv. Guilherme Carvalho de Sá
PMS: Recebido em 07/08/85

MARIA HEZ ...
-Escritor(a)-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1985

Proc. nº 337 - RESSARCIMENTO DE DANOS
Requerente :- SUI ALBERTO REARRETTES, ELAII-
ROS E ASSINTEI

Advogado :- DR. MARA ...
Requerido :- DR. MARCO ...
Despacho :- REVOGANDO A AUDIÊNCIA, DE
ACORDO COM O ART. 10 DO DECRETADO DO
JULGAMENTO.

Proc. nº 8364 - JUSTIÇAÇÃO
Requerente :- SÉRGIO LUIZ DA SILVA
Advogada :- DRA. IONE ARRAS
Despacho parte/
final sentença: ...

Proc. nº 7683 - DIVÓRCIO
Requerente :- SILVIA PEREIRA LOUZEIRA
Advogado :- DR. OTÁVIO A. OLIVEIRA
Despacho parte/
final sentença: ...

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Proc. nº 8126 - EXECUÇÃO
Exequente :- ANTONIO SARAIVA RABELO
Advogado :- DR. REYNALDO ANDRADE DA LILVEIRA
Executado :- LIBERTO ANTONIO SOUZA
Despacho :- NÃO COSTA QUE O TERMINAL RILMFC
NICO ALLENADO, ESTA O ÚNICO B.E.
A SER PENHORADO PELA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE
RENDA CONSTAR UMA CASA EM MOSQUEIRO E UM VÍCIU-
LO, SOBRE O QUAL PODE INCIDIR A PENHORA, PROCEDA
-SE A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA
O PAGAMENTO DE GARANTIA DA EXECUÇÃO.

10 - Quarta-feira, 14

DIÁRIO OFICIAL

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COMERCIO S/A
Credor: Vulcano Metalurgica Ltda. (adv. Wilson Dabao Jonge)
Devedor: R. Mendonça Com. S/A
Despacho: A Concordatária e ao Comissário para falarem sobre o pedido. Belém, 0/8 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

DECLARAÇÃO DE CRÉDITO NA CONCORDATA DE R. MENDONÇA COMERCIO S/A
Credor: OLIVETTI DO BRASIL S/A (adv. Vera Galandini)
Devedor: R. Mendonça Com. S/A
Despacho: A Concordatária e ao Comissário para falarem sobre o pedido. Belém, 08 de agosto de 1985 a) Carlos Gonçalves"

BELEM, 09 DE AGOSTO DE 1985.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA PASENDA.
JUÍZ DE DIREITO DA 13ª. VAGA.

BUSCA E APREENSÃO Nº 3901/85. Requerente: MARIA NEVES DE JESUS (Adv. Rosinei Silva). Requerido: MANOEL PEREIRA DA SILVA. Desp. Designo o dia 27.09.85., às 9,30 horas, para a audiência de justificação. Cite-se o réu por carta precatória para a Comarca de São Miguel de Guamá. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém, 06.08.85.

DIVÓRCIO Nº 3444/85. Requerente: MELVINA LEONOR FAVARES DOS SANTOS (Adv. Vanise Sousa). Requerido: CELSO ANDRADE DOS SANTOS. Desp. Fixo os alimentos provisionais no valor de 2 salários de referência, para a mulher e filhos, a ser pago mensalmente pelo devedor à mãe dos menores, mediante depósito na Tesouraria da Defensoria Pública, a partir do mês de agosto do corrente, até o dia 5 do mês subsequente ao vencido. Cite-se. Belém, 06.08.85

BUSCA E APREENSÃO Nº 3326/85. Requerente: AURÉLIO DA SILVA DO NASCIMENTO (Adv. Arlete Cunha). Requerido: KÁTIA DE NAZARÉ BASTOS. Desp. Designo o dia 02.09.85 às 9,30 horas para a audiência de justificação. Cite-se a ré. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém, 09.08.85.

ALIMENTOS. Requerente: OLINDA CARDOZO DE SOUZA MAZZI NI (Adv. Mª Joaquina Pereira). Requerido: ITALO MAZZI NI. Desp. Defiro o benefício de gratuidade. Estabeleço o valor dos alimentos provisionais em 35% dos vencimentos líquidos percebidos pelo devedor, a ser descontado em folha de pagamento, e entregue à alimentante mediante depósito na conta do Banco do Brasil S/A. Oficie-se à fonte pagadora para as providências. Cite-se. Designo o dia 04.02.86., às 10 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém, 06.08.85

JUSTIFICAÇÃO Nº 3859/85. Requerente: Mª JOAQUINA FIGUEIREDO DA SILVA (Adv. Marilena Carmona). Desp. Designo o dia 12.08.85., às 9,30 horas para a audiência de justificação. Notifique-se as testemunhas e o M. Público. Belém, 06.08.85.

SEPARAÇÃO. Requerente: ROSEMARY NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv. Otávio Silva). Requerido: ARMANDO REGINALDO LOPES DE OLIVEIRA (Adv. Josélia Kaufman). Desp. Renove-se a citação. Belém, 06.08.85.

ALIMENTOS. Nº 2904/84. Requerente: Mª DE FÁTIMA VASCONCELOS SANTANA (Adv. Marilena Carmona). Requerido: JOÃO SANTA BRÍGIDA SANTANA (Adv. Paulo Sergio Souza). Desp. Vista ao M.P. Belém, 06.08.85.

INDENIZAÇÃO. Requerente: IRDEBERTO FERREIRA DA SILVA (Adv. Otávio Silva). Requerido: COMPANHIA CRIADORA DE BÚRLOS. Desp. Concedo o benefício de justiça gratuita. Cite-se. Designo o dia 16.10.85., às 9,30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Belém, 06.08.85.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 3960/85. Requerentes: JOSÉ ROBERTO BRAGA GOKES e ANA CLÉIA RAMOS (Adv. Neide Rocha). Sentença: Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo firmado pelas partes, especialmente a penção devida à filha menor, a fim de produzir seus jurídicos efeitos. Belém, 06.08.85.

INDENIZAÇÃO Nº 4032/85. Requerente: BENEDITO EDISON MENDES SILVA (Adv. Luiz O. Moraes). Requerido: SUPER MERCADO PAO DE AÇÚCAR TRADING. Desp. Julgo a autor carecedor do direito de ação, visto como não instruiu o pedido com a prova de que o réu foi condenado por crime contra a honra do requerente. Belém, 06.08.85.

ALIMENTOS. Requerente: NILZETE MARIA MODESTO DE SOUZA (Adv. Autran Felo). Requerido: JANEIDSON GALESO DE SOUZA. Desp. Designo o dia 03.02.86., às 9,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu. Belém, 06.08.85.

ALIMENTOS. Requerente: Mª DO CARMO MARTINS SANTOS (Adv. Otávio Guilhon). Requerido: EDSON SANTOS FILHO. Desp. Fixo os alimentos provisionais no valor de 35% dos vencimentos e vantagens percebidos pelo devedor menos a contribuição previdenciária a ser descontada em folha de pagamento e entregue à alimentante. Cite-se. Designo o dia 03.02.86., às 10,30 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Notifique-se as testemunhas e o M.P. Belém, 06.08.85.

ALIMENTOS. Requerente: CIRIA PERNA DA CONCEIÇÃO E CUIROS (Adv. Francisco Nildo). Requerido: ANOEL RAIMUNDO LACINO DA CONCEIÇÃO (Adv. Otilon Novo). Sentença: Homologo, por sentença, as cláusulas do acordo firmado pelas partes, em audiência realizada no dia 28.05.85., especialmente a pensão alimentícia devida às filhas menores a fim de produzirem seus legais efeitos. Belém, 06.08.85.

SEPARAÇÃO. Requerentes: EDIC FELICIANO DO SANTOS E LINDALVA SILVA DOS SANTOS (Adv. Hermenegildo Crispim). Sentença: Homologo, por sentença a separação consensual dos requerentes que se regerão pelas cláusulas convençadas, revestidas das formalidades legais, para que se dissolvesse a sociedade conjugal. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao cartório do Registro Civil. Belém, 06.08.85.

JUÍZ DE DIREITO DA 15ª. VAGA.
DECLARATÓRIA Nº 226/84. Requerente: PAZUBA (Adv. Carlos A. Souza). Requerido: FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Geraldo Lima). Desp. Em grovas. Belém, 07.08.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

INDENIZAÇÃO Nº 70/85. Requerente: AUGUSTA DE PINHO CAVARES (Adv. Teodomiro Filho). Requerido: CELFA (Adv. Oswaldo Trindade). Desp. Em proveito. Belém, 07.08.85.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 124/84. Impetrante: COMERCIAL J. FARINELLI LTDA (Adv. José Epiáfânio). Impetrado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO. Desp. À conta. Belém, 07.08.85.

EXECUÇÃO Nº 54/85. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Executados: HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). Desp. Diagam os interessados. Belém, 07.08.85.

EXECUÇÃO Nº 56/85. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Executados: HIRUFUMI YOKOYAMA E OUTROS (Adv. Neomizio Nobre). Desp. Diagam os interessados. Belém, 07.08.85.

Jacy Onaide da Silva
JACY ONEIDE SÁ DA SILVA
ESCRIVÁ

RESENHA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 1985
CARTÓRIO ADUÍSTO COSTA. A.C. - A.J.C.
MARTA INEZ AMARAL LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MEHORES
REQT.: FRANCISCO CHAVES PEREIRA
ADV.: JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA
REQD.: MARIA CELIA AZEVEDO PEREIRA
DESP.: Digam as partes sobre o laudo. Em, 07.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
AUT.: JORGE LUCIO QUARESMA
ADV.: TEREZINHA DE JUSUS B. PINHEIRO
RR.: VALENTEIRA DE CASTRO QUARESMA
DESP.: As partes são legítimas e bem representadas. Designo o dia 19 de novembro vindouro, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE COISA
AUT.: MARIA ONEIDE DA SILVA ARAÚJO
ADV.: FERNANDA MARILIA GARCIA
REU.: O procurador do sr. Cláudio Alves Bouth, Dr. Wilson Figueiredo
desp.: Intime-se o advogado do Sr. Cláudio Alves Bouth e devolver, em 24 horas, o processo a Cartório. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALVARO MAGALI e SANDRA MAGALI DE LIMA BASTOS rep. por sua mãe MARIA DE LOURDES LIMA BASTOS
ADV.: JOSÉ HUMBERTO LIMA
REU.: ANTONIO VAZ DA SILVA
ADV.: FLAVIO DE CARVALHO MAROJA
DESP.: Recebo a apelação apenas no efeito devolutivo, ex vi do item II do art. 520, do Cód. de Processo Civil. Digam as apeladas Intimem-se. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL
REQT.: MARIA DO CARMO NASCIMENTO LOPES
ADV.: LINDALVA NAZARÉ V. MAGALHÃES
DESP.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 06.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALEXANDRE GOMES FERREIRA, menor rep. por sua mãe ROSANGELA ELIÉ DE CASTRO GOMES
ADV.: MARIA INEZ K. DE MENDONÇA GUEIRO
REU.: ALEXANDRE FERREIRA
DESP.: Em an considerando a informação de fl. 19, fixo os alimentos provisionais a serem pagos pelo réu, em favor de autor, em três (03) salários de referência da região, de acordo com o depósito em Cartório, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. De-se cumprimento ao art. 5º da Lei 5478/68. Renovem-se as diligências dentro do prazo de 21 dias, a contar do despacho de fl. 8 para 21 de novembro vindouro, às 10 h. Cite-se o intimem-se, inclusive o M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALEXANDRE GOMES FERREIRA, menor rep. por sua mãe ROSANGELA ELIÉ DE CASTRO GOMES
ADV.: MARIA INEZ K. DE MENDONÇA GUEIRO
REU.: ALEXANDRE FERREIRA
DESP.: Em an considerando a informação de fl. 19, fixo os alimentos provisionais a serem pagos pelo réu, em favor de autor, em três (03) salários de referência da região, de acordo com o depósito em Cartório, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. De-se cumprimento ao art. 5º da Lei 5478/68. Renovem-se as diligências dentro do prazo de 21 dias, a contar do despacho de fl. 8 para 21 de novembro vindouro, às 10 h. Cite-se o intimem-se, inclusive o M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALEXANDRE GOMES FERREIRA, menor rep. por sua mãe ROSANGELA ELIÉ DE CASTRO GOMES
ADV.: MARIA INEZ K. DE MENDONÇA GUEIRO
REU.: ALEXANDRE FERREIRA
DESP.: Em an considerando a informação de fl. 19, fixo os alimentos provisionais a serem pagos pelo réu, em favor de autor, em três (03) salários de referência da região, de acordo com o depósito em Cartório, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. De-se cumprimento ao art. 5º da Lei 5478/68. Renovem-se as diligências dentro do prazo de 21 dias, a contar do despacho de fl. 8 para 21 de novembro vindouro, às 10 h. Cite-se o intimem-se, inclusive o M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: ALEXANDRE GOMES FERREIRA, menor rep. por sua mãe ROSANGELA ELIÉ DE CASTRO GOMES
ADV.: MARIA INEZ K. DE MENDONÇA GUEIRO
REU.: ALEXANDRE FERREIRA
DESP.: Em an considerando a informação de fl. 19, fixo os alimentos provisionais a serem pagos pelo réu, em favor de autor, em três (03) salários de referência da região, de acordo com o depósito em Cartório, até o dia cinco (05) subsequente ao mês vencido. De-se cumprimento ao art. 5º da Lei 5478/68. Renovem-se as diligências dentro do prazo de 21 dias, a contar do despacho de fl. 8 para 21 de novembro vindouro, às 10 h. Cite-se o intimem-se, inclusive o M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO JUDICIAL CONSENSUAL
REQT.: RAIMUNDO FRAGOSO DE LIMA
ADV.: JOANA DARC DE ALMEIDA BARBOSA
REU.: MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO FRAGOSO
ADV.: EDITH CONCEIÇÃO LOBO
DESP.: Promova a requerente a abertura de conta bancária a fim de viabilizar o depósito da pensão alimentícia. Considerando que desde novembro a empresa pagadora recebeu o ofício determinando o desconto em folha da pensão alimentícia, nos termos do art. 22 da Lei 5478/68, deve responsabilizar-se pelo pagamento "in totum" da pensão até o mês fluente. Oficie-se de taximando o depósito na conta aberta pela requerente, do valor respectivo ao desconto informando ao juízo dentro de cinco (05) dias, o valor da pensão de cada mês, para fins de conferência. Intime-se. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS
AUT.: MARIA DA DIVINDADE JORGE PEREIRA
ADV.: GRAÇA DE JESUS C. RALE
REU.: MIGUEL FERNANDES RODRIGUES PEREIRA
DESP.: A. e R. Cts., a seguir. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL
REQT.: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DORIA
MARTA DE FARIAS DORIA
ADV.: RAIMUNDO RUBENS F. LOPES
DESP.: Retornem os autos ao M.P. Em, 08.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS
AUT.: IOLTE DE SOUZA BASTOS
ADV.: WILSON RONALDO MONTEIRO
REU.: JAPHET DE OLIVEIRA BASTOS
ADV.: MIGUEL BRASIL CUNHA
DESP.: Cumpra-se o item II do despacho de fl. 90 Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO
AUT.: VIRGILIO DE OLIVEIRA SANTIAGO FILHO
ADV.: MONCLAR DA ROCHA BASTOS
RR.: DILZA ALVES VAZ SANTIAGO
ADV.: BRUNO DA CUNHA PAIVA
DESP.: Aguarde-se a a realização da audiência. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. - S/H.
REQT.: LEONOR SILVA SERRA
ADV.: PAULO CESAR MARTINS DE ARAUJO BONA
DESP.: Defiro o pedido inicial, apenas para fins de aquisição de imóvel, junto à Cohab. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO SUMARIO
INVT.: LAURELINA VIEIRA DE MIRANDA
ADV.: ARMANDO MARQUES GONCALVES
INVD.: FRANCISCO V. DE MIRANDA e DOMITILA DE MIRANDA
DESP.: Carrete o Sr. Escrivão aos autos, a fl. 76 do processo reletiva a juntada constante de fl. 75 verso, em 48 h, sob pena de responsabilidade. Cts., a seguir. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS
AUT.: CARLA CRISTINA LOBATO BOUÇÃO, menor rep. por sua mãe MARIA DAS GRAÇAS SOZINHO LOBATO
REU.: ALÍRIO GONÇALVES BDUÇÃO
DESP.: Ex vi do inc. VI do art. 259 do C.P.C., emende-se o valor da causa. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE RESCISÃO DA P. COM-
PRA E VENDA
AUT.: MARIA VITÓRIA PINHO MONTEIRO DE MRLO
ADV.: JOSELISA CORTEZ KAUFFMAN
REU.: ANTONIO ALVES DA SILVA
ADV.: ANTONIO ERLINDO BRAGA
DESP.: À conta. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO
REQT.: LEONARDO PAMPLONA DA SILVA
ADV.: JOSÉ ODALIN SANTOS
REQD.: HAIDRE PAMPLONA DA SILVA
DESP.: Designo o dia 10 de setembro vindouro, às 11 horas, para a interrogatório da interditanda. Cite-se. De-se ciência ao M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE REVISIONAL DE ALIMENTOS
REQT.: ALCINEA COSTA MACIEL
ADV.: GLACILEA FERREIRA FURTADO
REQD.: JULIO CESAR COSTA MACIEL
DESP.: Digam o M.P. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO
AUT.: LUIZ ALEXIO VELOSO
ADV.: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO
RR.: ZULEIDE ARACATY VELOSO
DESP.: Cumpra-se o despacho de fl. 9. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE TUTORIA
REQT.: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GOUVEIA
ADV.: SYLVIA DE LUIZ F. C GUIMARÃES
DESP.: Especificue a requerente para os fins do art. 418 do Cód. Civil, se há bens dos menores, a acretular, viu hipotecas. Intime-se. Em, 05.08.85.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQT.: PAULO BARROE DO NASCIMENTO
MARTA DE NAZARÉ COSTA DO NASCIMENTO
ADV.: MARCEL GARCIA DA COSTA
DESP.: Retornem os autos ao M.P. Em, 05.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**  
 REQTS.: ORLANDO HUNES DE BRITO  
 CIRQUE DE ARAUJO BRITO  
 ADV.: RAUL DE JESUS VALENTE  
 DESP.: Atenda-se o pedido consistente no parecer retro, lavrando-se o termo respectivo. Em, 05.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**  
 REQTS.: MARIO AGUIAR DAS CHAGAS  
 ADV.: EVA DO AMRAL COELHO  
 E MARIA LUCIA FIGUEIREDO DAS CHAGAS  
 ADV.: EPITÁCIO SANTANA  
 DESP.: Intime-se a exequente a comparecer nos autos o contrato locatício referido no petitorio de fl. 65, ou outro qualquer documento firmado pelo locador, comprovatório da relação "ex locato" na, 05.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA D.P. 1891**  
 AUT.: JOSÉ MARIA DA SILVA VIEIRA  
 ADV.: MARILENE CARMOA  
 RÉU.: AGHO DUARTE MARIZES  
 ADV.: WILSON RONALDO MONTEIRO  
 DESP.: Determine que se realize pericia, nomeando o Dr. Hildegardo Bantas Portuense para tal fim, intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistentes. Na, 06.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE MANUTENÇÃO DE POSSE D.P. 4173**  
 AUT.: CECILIA DOS SANTOS LIMA  
 ADV.: MARIA DE NAZARÉ CASTRO MAIA

**RÉU.: WILSON DO ROSÁRIO MACEDO**  
 DESP.: Informe a autora, para fins de apreciação da liminar a data em que teve início a turbulência alegada na inicial. Em, 06.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 3538**  
 AUTS.: DANIELLE, DANUBIA e DANILSON CAMPOS CARDO  
 NORA PEREIRA DE CAMPOS  
 ADV.: EPITÁCIO SANTANA  
 RÉU.: STANISLAU FERRERIA CARDOZO  
 DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos pelo alimentante, proporcionalmente em favor das autoras em 30% do salário bruto, excluídos os descontos necessários Oficiais e fonte pagadora para a consignação em folha de pagamento do devedor. Designo o dia 26 de novembro, às 9 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o réu para a sua comparecer, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se. Em, 06.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS D.P. 8/N**  
 AUTS.: LEVISHILSON, DEVILSON, LAVI, LAURILEITE e DAVIDSON FURTADO DA CUNHA, menores rep. pelo seu avô Sr. Sr. ANTONIO JOSE DA CRUZ  
 ADV.: ILLMA ABRFU  
 RÉU.: LAZARO SOARES DA CUNHA

**DESP.: Aguarde-se a realização da audiência. Em, 06.08.85.**

**AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL D.P. 4011**  
 REQT.: REGINA DE NAZARÉ NASCIMENTO DO CARMO  
 ADV.: HELENE SERRA LIMA ROCHA  
 DESP.: Renovem-se as diligências para 23 de setembro vindouro, às 8 h e 30 min. Intimem-se. Em, 06.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL D.P. 3630**  
 REQT.: BRISILETA CORREA LOPES  
 ADV.: MARIA DO SOCORRO L. DOS SANTOS  
 DESP.: Atenda-se. Em, 06.08.85.

**AUTOS CÍVEIS DE REFIÇÃO JUDICIAL D.P. 4160**  
 REQT.: ANA MARIA FERREIRA FARINHA  
 ADV.: VANISE PAIXÃO DE SOUSA  
 DESP.: Vistos etc. Diante da prova documental carreada nos autos e do parecer favorável do representante do M. P. defiro o pedido. Proceda-se a refição do registro de nº 561, do Livro nº 290, fl. 186 v., do Cartório do 1º Ofício desta Comarca expedindo-se para tal fim o mandado respectivo. P.I.R. Em, 06.08.85.

ALUISIO COSTA  
E S C R I V Ã O

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE OURÉM

Edital de publicação da Sentença Declaratória da INTERDIÇÃO DE MANOEL SEVERINO DE LIMA.....

A Dr. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito desta Comarca de Ourém, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou tomarem conhecimento (expedido dos autos nº 36/80, de Interdição de MANOEL SEVERINO DE LIMA, que processa perante este Juízo e Cartório) que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida aos vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, em seguida transcrita, declarou a interdição de MANOEL SEVERINO DE LIMA.

Sentença: Face ao exposto, estando estes autos de acordo com os requisitos exigidos para o caso em tela, DECRETO A INTERDIÇÃO de MANOEL SEVERINO DE LIMA, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa e, em consequência, nomeio CURADOR definitivo do mesmo, sua genitora Sra. JULIA ALVES DE LIMA, que deverá assinar termo de compromisso, no prazo de cinco (5) dias. Quanto à exigência do estatuído no art. 1.188 do C.P. Civil este Juízo dispensa, por não ter o interditando nenhum bem móvel ou imóvel, segundo informações às fls. 15. Para que a presente Interdição chegue ao conhecimento de todos para gerar efeitos legais, expeça-se Edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado pelo ÓRGÃO OFICIAL por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Transitada em julgado a presente sentença, seja a Interdição inscrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais. P. I. Registre-se. Comarca de OURÉM, Pa, 26 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois. (a) OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito.

Para que a referida Sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado três (3) vezes pela Imprensa, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de OURÉM, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 1985, Eu, AMADEU JOSÉ DA SILVA MATOS, Escrevente Juramentado, que datilografei e conferi.

Dr. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES  
JUÍZA DE DIREITO

Edital de publicação de Sentença Declaratória da Tutela de MARIA CILENE FARIAS DA SILVA.....

A Dr. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito desta Comarca de Ourém, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.....

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou tomarem conhecimento (expedido dos autos nº 02/85, de tutela de MARIA CILENE FARIAS DA SILVA, que processa perante este Juízo e Cartório) que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco, em seguida transcrita, declarou sob Tutela de JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, sua sobrinha MARIA CILENE FARIAS DA SILVA.

Sentença: O requerimento deve ser deferido, uma vez que a menor não possui pais ou parentes mais próximos e não pode ficar abandonada a própria sorte, de modo que a colocação sob a Tutela do requerente é solução fática que merece conhecimento judicial. Ante o exposto, na forma do artigo 410 e seguintes do Código Civil Brasileiro, coloco referida menor sob a Tutela do requerente deixo de determinar a especificação da hipoteca legal que a menor e o requerente sejam proprietários dos bens que a justificam e por considerar que a tutela já acarretara razoáveis ônus a guarda, sustento e orientação. Prestado o compromisso, expedidas certidões e realizadas anotações e comunicações, archive-se. P.R.I. Cumpra-se. Comarca de OURÉM (Pa), 15 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. (a) M DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito.

Para que a referida Sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado três (3) vezes pela Imprensa com intervalo de dez (10) dias na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Ourém, aos 25 dias do mês de março do ano de 1985, EU, AMADEU JOSÉ DA SILVA MATOS, Escrevente Juramentado que datilografei e conferi.

Dr. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES  
JUÍZA DE DIREITO DE OURÉM

Edital de publicação de Sentença Declaratória da INTERDIÇÃO de ALBERTO GOMES DA SILVA.....

A DR. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito desta Comarca de Ourém, Estado do Pará, Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, que o presente Edital virem ou tomarem conhecimento (expedido dos autos nº 14/77, de Interdição de ALBERTO GOMES DA SILVA, que processa perante este Juízo e Cartório) que atendendo as provas constantes dos autos, por sentença proferida aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro, em seguida transcrita, declarou a interdição de ALBERTO GOMES DA SILVA.

Sentença: Face ao exposto, estando estes autos acordados com os requisitos exigidos para o caso, DECRETO A INTERDIÇÃO de ALBERTO GOMES DA SILVA, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa e em consequência nomeio CURADORA definitiva do mesmo sua irmã Sra. ALICE GOMES DA SILVA que deverá assinar termo de compromisso no prazo de cinco (5) dias. Para que a interdição chegue ao conhecimento de todos para gerar efeitos legais, expeça-se Edital que deverá ser afixado no lugar de costume e publicado pelo órgão oficial três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias. Tramitado em julgado a presente sentença, seja a interdição transcrita no Cartório de Registro de Pessoas Naturais. P.I. Registre-se. Comarca de Ourém, Pa, 22 de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. (a) Dra. MARIA DE NAZARÉ SAVEDRA GUIMARÃES, Juíza de Direito.

Para que a referida sentença produza os seus devidos efeitos legais, chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente Edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado três (3) vezes pela Imprensa, com intervalo de dez (10) dias, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Ourém, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1984. EU, AMADEU JOSÉ DA SILVA MATOS, Escrevente Juramentado que datilografarei e conferi.

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA  
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos dados não foram localizados: DP-IMP COML VIDIGAL-CG-..... 6.720.000/NP-WALDEMAR R TELHEIRA-CG-551.466/NP-FRANCISCO MANOEL RODRIGUES-CG-801.640/NP-LUIZ MARIO SILVA DA FONSECA-CG-705.312/DP-AREICSEL SAFE ANAZ REST IC BER-CG-2.974.053/NP-ER NANI COSTA DE BOUZA-CG-3.104.731/NP-SEBASTIÃO G. FUNGIRUM-CG-4.469.345/DP-VIRGINIO JOSE M. DE MIRANDA-CG-1.757.000/TP-COS-PANA COM REP LTDA-CG-2.341.152-CG-2.445.696-CG-5.065.157-CG-7.012.368-CG-1.998.720-CG-2.692.800/LC-WELLINGTON T. CUOCO - CG-1.070.000/DP-PROT A N A SAUDE LTDA-CG-241.000/DP-RAIMUNDO GOMES DE SOUSA-CG-115.000/DP-HELIA MARIA N. COREA-CG-163.666/ NP-RUI C BARBOSA CAVALCANTE-CG-144.000/DP-P GALVÃO & CIA LTD CG-1.720.000-CG-1.795.936/DP-TEREZA C. G. PAIVA-CG-973.591/DP- EDILSON JOSE S. GOMES-CG-1.200.000/DP-INTEC INST TECNICAS LTD CG-573.717/DP-BOB'S IND COM LTDA-CG-4.108.000/DP-MONTEIRO SOARES IMP LTDA-CG-3.927.000/DP-FRANCISCO ESTEVES PINHO-CG-881.640/DP-CG-705.312/DP-SOARES IND COM LTDA-CG-21.625.440// CG-5.556.736-CG-6.857.472-CG-13.861.408/DP-ANTONIO R. ALBU - CG-660.942/DP-PAULO SERGIO A. RIBEIRO-CG-20.000/LC-ADINEL SON J. DANIELA DUTRA-CG-168.148/LC-LUIZ FERNANDO C. MASSOUD - CG-587.631/DP-LUIZ CARLOS R DE MENDONÇA-CG-247.200/DP-JOSE ALMEIDA-CG-981.600/DP-ANTONIO JUAREZ DOS SANTOS LIMA - CG-195.000/DP-MARCIA RABELO DA SILVA-CG-459.000-CG-85.000/DP-LI VRARIA SOMENSI LTDA-CG-1.265.000-CG-495.000/DP-WILSON SILVA - CG-551.120/DP-IMPRESA BRASIL TRANSP LTDA-CG-1.131.845/DP-DJARI - NO MONTEIRO TELHEIRA-CG-411.315/DP-ANA MARIA C. RODRIGUES-CG-72.300/DP-JOEL DE MELO S. FILHO-CG-483.048/DP-ARYNALDO GAVI - NHO LUNES-CG-483.048/DP-FRANCISCO CAMPOS & FILHOS-CG-..... 1.400.000/DP-LUCIANO JORGE C BRITO-CG-54.900/DP-MARIA RUGE - NIA S. PEREIRA-CG-73.000/DP-MARIO ANTONIO GALDERON-CG-349.050 DP-MAYSA LIVROS LTDA-CG-571.792-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 13 de agosto de 1985.

(T. Nº 05772 Reg. nº 15335 Dia 14.08.85)

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA-  
1º OFÍCIO

Faço saber por este EDITAL, // a Wellington Collyer Sanches, Haroldo Lima // Sampaio, Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Antonio Domingos Ferreira Neves, Manoel Maria Guedes (AVAL), Maria do Socorro Botelho D'Oliveira, Coml. Açucareira Belém Ltda, Dom Bosco // Com. Prods. Naturais, Proquinor Prod. Químicos // Ltda, Belnatura Cosméticos Ltda, Distam Distr. Amazonense Ltda, Valmir A. Silva, Adelson Augusto dos Santos, Transp. Maximos Ltda, José Alai de Miranda Souza, Auto Gentil Ltda, Antonio P. de Brito, Angela Maria Leite Colares, Coml. For mosa Ltda, Estancia Jesus Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a rua Aristides, Lobo-468 da parte de Coml. Modas Ltda, Trans-Brasil S/A, Finasa, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Auxiliar S/A, Bradesco, Banco // Itau S/A, F.A., Fernandes, Banerj, Banco do Estado de Goiás S/A, Banco America do Sul S/A, Banco da Amazonia S/A, Banco Indl. Coml. S/A, para Apontamentos e protestos por falta de pagamentos, Quatro (4) Notas promissórias, Um (1) Contrato de Cheque Marajoara Especial, Dezoito (18) duplicatas de contas mercantis, Nos Valores de CR\$-1.296.000/1.767.200/425.916-saldo 647.537-saldo/54.527 saldo/441.850/98.510// 10.000.000/7.480.000/3.855.000/740.000=-CR\$\* 2.230.000/250.000/613.400/546.800/624.500// 740.000/1.324.400/320.150/826.554/212.743// CR\$-764.454/1.370.000/Vencimentos Varios por V. Ss. emitidas e não pagas, a favor de Coml. Modas Ltda, Transbrasil S/A, Finasa, Bamerindus // S/A-CPI, Banco do Estado do Pará S/A, Matisa // S/A, Amazon Modal S/A, Tintas Renner S/A, Com. Prod. Beleza Nutrição Ltda, Ind Pradolux, F A // Fernandes, S M Com Serv., Carbrea S/A, Perron // Ltda, Cobras S/A, Metalurgica Estampeças Ltda., Palas Coml., F Costa Lourquiro e Cia, Lider // Transp, Com Ind., e intimo e notifico ou a // quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas promissórias, os cheques, o contrato Che-que Marajoara especial, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-13 de agosto 1985

(A) ISA VEIGA DE M CORREA

OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-

(Ext. Nº 5379 - Reg. Nº 15342 - Dia: 14.08.85)

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL  
ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS  
Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício os termos da Ação de Divórcio que ANTONIO SOARES move contra JOELINA DE SOUZA SOARES, parense, casada, do lar, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, por este meio fica a mesma citada, para vir, no prazo acima fixado, responder aos termos da Ação contra si proposta, requerida nos termos dos artigos 24, 34, 35, 36 e 40 da Lei do Divórcio, sob as penalidades da Lei. Tudo de conformidade com o despacho exarado nos autos da mencionada ação e cujo teor vai a seguir transcrito: DESPACHO: "R.A. Cite-se por edital com as cautelas da Lei." Castanhal, 07/2/85. (a) Emília Belém Pereira - Juíza de Direito da 1ª Vara. E para que não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei, e afixado nos lugares públicos de costume da sede deste Juízo, contando o prazo acima fixado, a partir da 1ª publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Célia Ascenção Campos de Araújo Menezes, Escrivã do Cartório do 1º Ofício, o datilografarei e subcrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM-PEREIRA  
Juíza de Direito da 1ª Vara - Castanhal-Pará

## ANÚNCIO

REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.  
CGC/ME Nº 04.922.415/0001-73  
CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS

PARA: Participarem da Realização de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 1985.  
HORÁRIO: 15:00 horas  
LOCAL: Sede Social da Empresa - BR-316 - Km 03 - Ananindeua-Pará.

ORDEM DO DIA: 1) Substituição da Presidência do Conselho de Administração por motivo do falecimento do Presidente Enéas de Nazareth Lima Vieira.  
2) O que ocorrer.  
Ananindeua (PA), 13 de agosto de 1985.

Vera Maria Resque Vieira  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 5521-Reg. nº 15345, Dias: 14, 15 e 18.8.85)

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1985

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Facultar o ponto nas repartições públicas do Estado do Pará, no próximo dia 15 de agosto de 1985, data em que se comemora o 162º aniversário da Adesão do Pará à Independência do Brasil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 10.436)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0216

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E:

Designar a bacharelá ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Cível para responder pela 2ª Pretoria Cível durante o período de férias da titular bacharelá Ignácia Nazaré Saldado Farias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de agosto de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
G. Nº 10425 P r e s i d e n t e

Portaria: nº 0217

O Exmo. Sr. Desembargador

ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a funcionária DURVAL

LINA LÚCIA AMORIM DO ESPIRITO SANTO, Assessora de Câmara junto ao Desembargador Nelson Silvestre do Amorim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 09 de agosto de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

G. Nº 10425 p r e s i d e n t e

ACÓRDÃO Nº 10536

3ª CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= MORRISSE DAVID FADUL FILHO. (DR. Hamilton Ferreira de Souza).

APELADO= RODOLFO DE SOUZA VIEIRA. (DR. Leonan Cruz)

RELATOR= DESEMBARGADOR OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA- Todo aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência violar direito ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano (art. 159, do C.C.B.). Recurso de apelação conhecido e lim provido. Decisão unânime.

Isto posto;

ACORDAM os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, acrescentando-se-lhe a correção monetária, que deve ser paga a partir da data da vigência da Lei que a instituiu.

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha.

Belém, Pa., 23 de dezembro de 1981.

(a) OSSIAN CORRÊA DE ALMEIDA-Relator

Diretoria Judiciária do TJL- Belém, 06 de agosto de 1985.

Rosalina L. da Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº 10537

3ª CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE= ANA MARIA TINHO DE MENEZES. (PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA).

APELADO= LINDOLFO LIMA DE MENEZES. (PELA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA).

RELATOR= DESEMBARGADOR OSSIAN CORRÊA DE MENEZES

EMENTA- Interdição. Nomeação de curador.

Decisão que se reforma por não atender aos interesses do interditando. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, dar provimento à Apelação para, acolhendo o parecer do Órgão do Ministério Público, nesta Superior

0201

Instância, nomear Curadora do interdito, ora Apelada, sua irmã, sra. Lúcia Menezes Pereira, que deverá prestar, na oportunidade devida, o compromisso legal.

Fica fazendo parte integrante deste julgado o Relatório de fls. 65.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pa., 21 de novembro de 1980.

(a) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

ACÓRDÃO Nº10538  
3ª CÂMARA CÍVEL  
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APELANTE= CARMEM CHERMONT RIBAS DE FARIA. (DR. RUY VILLAR SAMPAIO).  
APELADA= BELO DE LIMA & Cia. Ltda. (NATHANAEL LEITÃO).  
RELATOR= DESEMBARGADOR OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA

EMENTA= Ação de Despejo. Recurso de Apelação. Julgado que se mantêm por seus jurídicos e legais fundamentos. Recurso improvido. Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, unanimemente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por seus jurídicos fundamentos.

Fica fazendo parte integrante deste julgado o relatório de fls. 49.

Custas na forma da lei.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares.

Belém, Pa., 26 de dezembro de 1980.

(a) DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA-Relator

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 06 de agosto de 1985.

Rosalina Lima Lopes-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos.

3ª. CÂMARA CRIMINAL  
ACÓRDÃO Nº10539  
RECURSO EX OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECORRENTE: A JUÍZA DE DIREITO DA 7ª.V. PENAL  
RECORRIDO : IVANILDO DA SILVA DOIZANES (DR. CLÁUDIO AUGUSTO M. DAS NEVES)  
RELATOR : DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA= É CONSTRANGIMENTO ILEGAL DA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO DO PACIENTE, A PRISÃO QUE NÃO DECORRE DO FLAGRANTE DELITO OU PREVENTIVA, LEGALMENTE DECRETADA.

VISTOS ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª. CÂMARA PENAL EM TURMA, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 21 DE JUNHO DE 1985

DES. CALISTRATO ALVES MATEOS- PRESIDENTE

DES. ORLANDO DIAS VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIARIA DO T.J.E., 06 DE AGOSTO DE 1985.

ROSALINA LIMA LOPES-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 10.540  
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL  
REQUERENTE : MAURICIO UHIRAJARA VELASCO DE AZEVEDO (ADV. JOSÉ HUMBERTO LIMA)  
REQUERIDO : CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
RELATORA : DESA. LYDIA DIAS FERNANDES

EMENTA= MANDADO DE SEGURANÇA= É LÍQUIDO E CERTO O DIREITO DO IMPETRANTE, FUNÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADO COM AS VANTAGENS CONCEDIDAS POR LEI ESPECÍFICA DE TER O ATO DE SUA APOSENTADORIA REGISTRADA NO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL PLENO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A SEGURANÇA PARA QUE O CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

CÍPIOS PROMOVA O REGISTRO DA APOSENTADORIA DO IMPETRANTE QUE ESTÁ MOLDADA NA LEI E NOS ARESTOS DO REFERIDO CONSELHO.

Belém, 28 de Junho de 1985

DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
PRESIDENTE

DESA. LYDIA DIAS FERNANDES  
RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-  
Belém, 07 de Agosto de 1985

ROSALINA LIMA LOPES  
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACORDÃOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho, Relator do pedido de caução em que é requerente: Vic-Veículos Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza) e requerida Fiat Diesel do Brasil S/A, às folhas 19 a 23 exarou o seguinte despacho:

VISTO:

Devidamente representada pelo seu Síndico a Massa Falida de Vic-Veículos Indústria e Comércio Ltda. vem de requerer a este Relator providências que resguardem os interesses que juridicamente representa, em face das notícias veiculadas pelos órgãos de comunicação de que a Fiat Diesel Brasil S/A decidiu encerrar sua linha de produção de veículos localizada no Município de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, restringindo suas atividades à fabricação de peças de reprodução, se verdadeiras tais informações poderão acarretar prejuízos de difícil ou impossível reparação a Massa Falida cujos interesses // são objetos de recursos que se encontram no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Efetivamente o Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio da Comarca desta Capital julgou uma Ação de Interdito Proibitório ajuizada por Vic-Veículos, Indústria e Comércio Ltda versus "Fabrica Nacional de Motores S/A e uma ação de Reintegração de Posse desta contra aquela e por haver conexão de ações foram as mesmas em um só processo no qual foi em 06 de julho de 1981 a respeitável sentença cuja fase conclusiva foi a seguinte:

"Julgo extinto o interdito proibitório por lhe faltar isto com base no art. 267, item VI do Código de Processo Civil, deixo de acolher o pedido de desistência das ações, porque tendo que a representação da Falida cabe ao Síndico da Massa, despojo o sócio titular legitimidade improcedente a ação de reintegração de posse.

Dado que não é possível pelo decurso a cassação da medida liminar e a consequente devolução dos veículos à Ré, o que seria depositada diante da diversidade de valores, condeno a autora, a ressair a Ré, do valor correspondente aos veículos, até o limite de seu crédito, a ser apurado em liquidação de sentença, devidamente acrescido de correção monetária, con-

deno-a mais, nas custas do processo e honorários do advogado da requerida, que fixo em 20% sobre o valor da causa.

Tanto para o Interdito Proibitório quanto para Ação de Reintegração de posse foi atribuindo o valor de Cr\$ 2.699.400 (dois milhões seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Havendo a "Fábrica Nacional de Motores S/A. requerido também a falência da firma Vic-Veículos Indústria e Comércio Ltda." a mencionada magistrada em 09 de fevereiro de 1981, ao julgar os embargos opostos pela firma referida, concluiu da seguinte maneira:

"Julgo Procedente os embargos opostos, para declarar a nulidade da sentença declaratória da segunda falência, ressalva dos os direitos de terceiros, condeno a embargada a composição das perdas e danos a serem apuradas em liquidação de sentença, As custas do processo e nos honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da condenação."

A essa causa foi dado o valor de Cr\$ 352.255,75 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e setenta e cinco centavos).

Mencionadas decisões terminativas foram objeto de recurso da Apelação para esta instância "ad-quem" cabendo-nos relatar os apelos.

Prevê a lei processual civil medidas cautelares que obviamente resguardem os interesses dos litigantes para que não se tornem inócuas as decisões jurídicas prolatadas quase sempre com algum atraso em consequência do acúmulo de serviço que agoverba o Poder Judiciário, fato publicado e notório e que por isso mesmo dispensa maiores divulgações e comentários e que até o momento, apesar das preocupações que gera nas esferas decisórias do Governo, tomado este como um todo, se encontra sem nenhuma solução, com reais prejuízos para os que procuram os órgãos da Justiça.

É inconteste a preocupação e justificável, sob todos os aspectos, o temor do Síndico da Massa falida de Vic-Veículos, Indústria e Comércio Ltda. "Ante as notícias veiculadas pelos meios de comunicação com referência a uma possível transferência do patrimônio total da "Fiat Diesel Brasil S/A", para uma indústria estrangeira, sobretudo.

Estando, pois, sub judice as decisões que envolve interesse da Massa Falida de Vic-Veículos, Indústria e Comércio Ltda determino seja expedida Carta precatória para qualquer dos Juízos competentes da Comarca do Rio de Janeiro para que seja notificada a empresa "Fiat Diesel Brasil S/A" - sucessora da "Fabrica Nacional de Motores S/A" - através de seu representante legal para que preste Caução real ou fidejussória, sob as penas da lei, sob as penas da Lei (art. 830 do Código de Processo Civil) na quantia que possa garantir, inclusive com seus desdobramentos de Juros e Correção Monetária, as obrigações impostas à mencionada firma pelas decisões prolatadas pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio desta

Capital, determino, ainda, que sejam trasladadas as decisões mencionadas.

Belém, 30 de julho de 1985.

(a) RICARDO BORGES FILHO  
Des. Relator

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu. Olintho Toscano, escrevo este subscrevi.

(G. Reg. nº 10425)

11ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno realizada em 07 de agosto de 1985, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira.

Todos presentes.

Procurador: Dr. Arthur Cláudio de Mello.

1 - Relatório do Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância, apresentando, em anexo, reclamações em que são requerentes os candidatos:

I - Edinéia Oliveira Tavares, Maria Lídia Tocantins Lobato de Souza, Joélio Alberto Dantas, Gilberto de Paula Pinheiro, Heloíse Helene Miranda de Barros, Jacyra Moraes Rabelo, Ana Lúcia Bezerra Pinheiro, Francisco Sabino Vasconcelos da Costa, Roberto Rodrigues Cardoso e Juramir Barbosa de Oliveira - Fundamentação: os candidatos não alcançaram aprovação e pedem revisão de provas;

II - Maria Francisca Alves Duarte Moraes e Maria José Lobato Rossy - Fundamentação: Seja corrigida a prova que foi anulada por haverem assinado a sentença constante da 3ª prova escrita;

III - Francisco Sabino Vasconcelos da Costa - Pedido: Seja anulada a segunda questão referente à matéria de Direito Comercial e que os pontos sejam considerados obtidos, uma vez que a questão em referência constava do 3º ponto, e o ponto sorteado foi o de nº 2. Reprovado na 2ª prova escrita;

IV - Roma Keiko Kobayashi - Pedido: Embora aprovada com média 9,10 requer revisão de sua dissertação sobre o Poder Legislativo (1ª prova escrita)

V - Constantino Augusto Guerreira - Embora aprovado com a média 8,83, requer a anulação da segunda questão referente à matéria de Direito Comercial, e, que os pontos sejam considerados obtidos uma vez que a questão em referência constava do 3º ponto, e o ponto sorteado foi o de nº 2;

VI - Pedro Paulo da Silva Campos, Walmir Duarte de Melo, Margui Lima Gaspar, Sérgio Augusto de Andrade Lima, Renato João Barbosa Lima, Milton Ferreira das Chagas, Carmencita Pereira Vieira, Antonio Sarmiento Guedes, Juramir Barbosa de Oliveira, Maria Francisca Alves Duarte Moreira, Maria Célia Filocreão Gonçalves e Maria de Nazaré de Paiva Anássi, todos reprovados - Fundamentação: inobservância das formalidades legais intrínsecas e Extrínsecas previstas pela legislação correlata, por parte da Comissão Examinadora, requerendo, afinal, a anulação do Concurso.

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente lê o Relatório apresentado pelo Exmo. Sr. Desembargador Almir de Lima Pereira, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso e declara que irá proceder a leitura das reclamações apresentadas.

Pedindo a palavra, O Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges filho propõe que sobre o assunto, de um modo geral, seja a Sessão transformada em secreta, o que foi aprovado contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos.

Retiradas as pessoas presentes a platéia, as teletipografas, o oficial de justiça e o operador de som e trançadas as portas da sala, após várias e demoradas considerações apresentadas durante a sessão, resolveram, com referências aos itens das reclamações:

14 - Quarta-feira, 14

- I - Mandar à Comissão Examinadora para revisão, una unanimemente;
- II - Indeferir, unanimemente;
- III - Pela preclusão, por maioria de votos;
- IV - Mandar à Comissão Examinadora, para revisão, una ninamente;
- V - Pela preclusão, por maioria de votos;
- VI - 1) Indeferir, unanimemente; 2) Indeferir, unanimemente; 3) Pela preclusão, por maioria de votos; 4) Deferiram, unanimemente. Não votaram, em face do disposto no §2º do art. 38 do Código Judiciário do Estado, os Exmos. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Ricardo Borges Filho e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. (sessão secreta)
- 2 - Pedido de Férias - Retqe: O bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Pontade Pedras. - Deferiram, nos termos do parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, à unanimidade.
- 3 - Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Retqe: a bacharela Maria Iza - bel de Oliveira Benone, Juiza da 1ª Vara Penal. - Idem, Idem.
- 4 - Pedido de Benefício da Lei nº 5232, de 18.6.1985, no percentual de 100% - Retqe: o bacharel Gengis Freire de Souza, Sub-Secretário do Tribunal. - Adiado para a próxima sessão, após explicações da Presidência.
- 5 - Idem, Idem, Idem - Retqe: o bacharel Raimundo João de Noronha Tavares, Técnico Judiciário. - Idem, Idem, Idem.
- 6 - Idem, Idem, Idem - Retqe: a bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Técnico Judiciário. - Idem, Idem, Idem.
- 7 - Idem, Idem, Idem - Retqe: O bacharel Henrique Alves Ramos, Técnico Judiciário. - Idem, Idem, Idem.
- 8 - Pedido de Pagamento de Gratificação de Nivel Superior - Retqe: a funcionária Maria Helena Borborema Rebello. - Deferiram, unanimemente, a partir da data em que a requerente assumiu a chefia.

EXTRA PAUTA

- 9 - Pedido de Férias - Retqe: a bacharela Terezinha Martins da Fonseca, Juiza Titular Sem Vara da Capital. - Deferiram, de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Corregedor Geral de Justiça.
- 10 - Ofício do Presidente da Associação dos Magistrados do Pará apresentando várias reivindicações. - Resolveram encaminhar à Comissão de Estudos e Reforma Judiciária, devendo, antes, ser providenciado cópias para distribuição a todos os membros do Tribunal.

- 11 - Ofício da bacharela Cleide de Moura Pralier, Juiza de Direito da Comarca de Oriximiná, declinando da promoção da Primeira para Segunda Entrância. - Ficou o Tribunal ciente
- 12 - Memorial de várias senhoras de magistrados falecidos pleiteando uma pensão especial. - Resolveram, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho, determinar seja preparado novo expediente reiterando o anterior no mesmo sentido, sendo portadoras as próprias interessadas em uma audiência especial solicitada ao Exmo. Sr. Governador do Estado, lembrando o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho que tal entrega poderia ser feita aqui mesmo no Palácio da Justiça quando da Sessão comemorativa pelo transcurso de mais um ano de Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil. Aprovadas as proposições, à unanimidade.

- 13 - Pedido de Licença para acompanhar pessoa da família - Retqe: o bacharel Elzaman da Conceição Bittencourt. - Deferiram, à unanimidade.

- 14 - Pedido de Pagamento de Gratificação - Retqe: O Exmo. SR. Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida. - Deferiram, nos termos do Parecer da Corregedoria Geral de Justiça.

- 15 - Idem, Idem, Idem - Retqe: O Exmo. Sr. Desembargador Orlando Dias Vieira. - Deferiram, unanimemente, tendo o Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim, Corregedor, retificado o seu parecer constante dos autos.

- 16 - Com a palavra, o Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos refere-se às vagas de Juiz Titular Sem Vara na Capiatl, indagando os motivos do não preenchimento.

A Presidência esclarece estar o expediente com o Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim para manifestar-se e no que diz respeito a aposentadoria da Juiza Conceição Falcão, até a present data não foi baixado o respectivo ato pelo Executivo ou, em caso afirmativo, ser de seu total desconhecimento, pois nada de oficial recebeu a respeito.

Ainda com a palavra, o Desembargador Calistrato Mattos refere-se ao acidente recentemente ocorrido em que foram vítimas três jovens, dos quais um, filho do advogado e deputado Ronaldo Passarinho, faleceu.

Assim, propunha fosse consignado em ata um voto de pesar pelo luto-fato, com a comunicação à família enlutada, à Ordem dos Advogados do Brasil, Secção-Pará e Assembléia Legislativa.

JULGAMENTO

Mandado de Segurança ad Capital - Retqe: Dário Reis Mascarenhas (dr.Oswaldo Serrão) Reqdos: O Colégio de Procuradores de Justiça - Relator: Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém. 09 de agosto de 1985.

Luis Faria  
Secretário do T. J. E.

G.Nº 10405

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 125/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO e DA 1ª VARA.  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 31.07.85.

- OFÍCIO Nº 162/85  
ASSUNTO : Do Gerente de Produção da CAPEMI  
: Consignação em folha de pagamento (solicita)
- DESPACHO : A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
- Nº 568/85 : Juiza Federal da 5ª Vara do Distrito Federal  
ASSUNTO : Depreca a intimação de JAMISA-Grupo Jeovani Abrahão, Mineração, Comércio Indústria s/a, referente Proc. nº 115-M/82.  
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 1.053/85 : Juiz de Direito de Macapá  
ASSUNTO : Solicitação (Faz) ref. o réu Fernando Vieira da Silva. Proc. nº 5.966.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.
- Nº 1.149/85 : Delegado de Polícia Federal - Belém  
ASSUNTO : Consignação de prazo (solicita)

- DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências, com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em, 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 1.361/85 : Delegado de Polícia Federal - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Encaminhamento (faz) ref. IPL nº 090/84.  
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 1.362/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Geraldo José de Araújo  
Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Nº 1.363/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Milton Souza Figueiredo  
Assunto : Boletins Individuais (encaminha)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Nº 1.374/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
Assunto : Folha de Antecedentes (encaminha)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- PETIÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA e ECONOMIA.  
ADVOGADO : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
Assunto : Vem propor execução fiscal contra Fazenda Campo Verde S/A; Fiesta Indústria de Alimentos Ltda; Equip - Com. e Instalações Ltda; Agropecuária Remanso Aqu S.A.; Agropecuária Aquario S/A Agropecuária J.C. Torres Ltda; Amazonia Agropecuária Import. e Export. Ltda; Marilene Pires Falcão; Umbelino José de Oliveira Filho; Rosário Agropastoril S.A.; Eduardo Maíra; Cleber Saraiva dos Santos; Ruy Agostinho Vieira; Fazenda Arueira S/A; Brasnor - Agropecuária S.A.; Construtora Soares Veira Ltda; Agropecuária Rio Madril S.A.; Agritop Ltda; BETA-Buñalos do Equatorial do Amapaense S/A; Fazenda Mangueirão S/A; Lagos Clara Agropastoril S.A.; E. Sol - Empresa de Serviços e Obras Ltda; Fazenda Mucajá; Fa-

- DESPACHO : Fazenda Boa Vista S.A.; Projeco Ltda; A. Cite-se. Arbitro os honorarios de advogado em 20%. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara
- Petição da : Ministério Público Federal  
Procurador : Dr. Dr. Paulo Meira  
Assunto : Vem oferecer denúncia contra Manoel Francisco da Conceição e Orlando Mendonça de Lima.  
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição do : Ministério Público Federal  
Procurador : Dr. Paulo Meira  
Assunto : Vem oferecer denúncia contra José Damasceno Cunha e outros.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Petição da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADA : Dra. Fatima Gobitsch  
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 7714.  
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Dra. Fatima Gobitsch  
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 5.829.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Petição da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADA : Dra. Fatima Gobitsch  
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 5.827.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.
- Petição da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
ADVOGADA : Dra. Fatima Gobitsch  
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 5.830.  
DESPACHO : N. A.; Sim, em termos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
- Petição da : Telecomunicações do Pará S/A.  
Advogado : Dr. Alberto Seguin Diab  
Assunto : Vem propor ação ordinária de restituição de indebito, nos autos

do processo nº 28.112 e apresenta suas razões de contestação.  
**DESPACHO** : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Petição da ADVOGADO** : SUDAM  
 : Dr. Lucio V. Amaral  
**Assunto** : Contestação apresenta - Ref. Proc. nº 28.040.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição da ASSUNTO** : FROTA AMAZONIA S/A  
 : Contestação (apresenta) nos autos do Proc. nº 27.827.  
**ADVOGADO** : Dr. Arthur Carbone  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petição da ADVOGADA** : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 : Dra. Maria Cecilia Rodrigues  
**Assunto** : Vem oferecer impugnação nos autos do Proc. nº 27.776.  
**DESPACHO** : A. em apenso ao processo principal, conclusos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Petição da ADVOGADO** : SUDAM  
 : Lucio V. Mazzini do Amaral  
**Assunto** : Vem oferecer impugnação nos autos do Proc. nº 28.457.  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**AUTOS DE Deprecante** : CARTA PRECATÓRIA  
 : Juiz de Direito da Macapá  
**Deprecado** : Juiz Federal no Estado do Pará  
**DESPACHO** : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.110 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADA** : Dra. Ana Maria Simão Luiz  
**Desapropriado:** FREDERICO SANTOS DE SOUZA  
**ADVOGADOS** : Drs. Amaury Faciola de Souza & Antonio Carlos de Araujo Beckman.

**SENTENÇA** : Vistos, etc. Holomogo, por sentença, o acordo de fls., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, ordeno a expedição de alvará, em favor do expropriado, para o levantamento do depósito retratado na guia de fl. 19, e em prol do expropriante a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.I. e I. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.185 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Antonio de Lima Freitas  
**Desapropriado:** Abel Marques Teixeira  
**ADVOGADO** : Dr. Raphael Siqueira  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fl. 28, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.186 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Antonio de Lima Freitas  
**Desapropriado:** Luiz Harima  
**ADVOGADO** : Dr. Raphael Siqueira  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fls. 25/27, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.187 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Antonio de Lima Freitas  
**Desapropriado:** Abel Marques Teixeira  
**ADVOGADO** : Dr. Raphael Siqueira  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fls. 33/35, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.188 : DESAPROPRIAÇÃO

**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** A. Vale Alves & Cia.  
**ADVOGADO** : Dr. Marcos José Nahon  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fls. 28, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.190 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** Luciano Dias Maia  
**ADVOGADO** : Dr. Luciano da Silva Maia  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fl. 32, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.193 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** ARTECON - Artefatos de Concreto Ltda.  
**ADVOGADO** : Dr. Frederico Coelho de Souza  
**DESPACHO** : Digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.204 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** Companhia Amazônica Técnica de Engenharia - CATE  
**ADVOGADO** : Dr. Fernando Calves Moreira  
**DESPACHO** : À Seção competente, para que a sua chefe cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.206 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** Albelia Bezerra Pinto de Almeida  
**ADVOGADO** : Dra. Rosa Maria R. Monteiro  
**DESPACHO** : Do expediente de fl. 44 dê-se ciência aos interessados, inclusive ao Dr. Procurador da República. Após, voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.215 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** Carlos Pinto de Almeida  
**ADVOGADO** : Dr. Elias Salame  
**DESPACHO** : Sobre o pedido de fl. 20, digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.227 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** Igreja de Cristo de Garret (Church of Christ de Garret)  
**ADVOGADO** : Dr. Almerindo José C. Leitão  
**DESPACHO** : Digam o desapropriante e o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.429 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** Luiz Octávio Vergolino de Mendonça  
**ADVOGADO** : Dr. Jorge de Mendonça Rocha  
**DESPACHO** : Do expediente de fl. 39 dê-se ciência aos interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Após, voltem-me os autos conclusos. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.460 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** D N E R  
**ADVOGADO** : Dr. Roberto Tadeu F. Araújo  
**Desapropriado:** José Pereira  
**ADVOGADO** : Dr. Wilson M. Figueiredo  
**DESPACHO** : À Seção competente, para que a sua chefe

**DESPACHO** : À Seção competente, para que a sua chefe cumpra o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.589 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** União Federal  
**ADVOGADO** : Dr. Paulo Meira  
**Desapropriado:** CONAN-Constructora e Incorporadora Carneiro da Cunha, Nóbrega Ltda.  
**ADVOGADO** : Dr. Luiz Piauhyllino Monteiro  
**DESPACHO** : L. Acolho a manifestação de fl. 158 verso e, assim, indefiro o pedido de fl.

156. 2. Sobre o requerimento de fls. 159/162, diga a autora. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 28.110 : DESAPROPRIAÇÃO  
**Desapropriante:** Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE  
**ADVOGADO** : Dr. Constantino Augusto Brahuna  
**Desapropriado:** Fernando Ribeiro Lima e outros  
**DESPACHO** : Prossiga-se. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 26.232 : AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO CUMULADA COM AÇÃO DECLARATÓRIA  
**Requerente:** Waldemir Teixeira (Advogado)  
**Requerido:** VIVENDA- Associação de Poupança e Empréstimo  
**ADVOGADO** : Roberto Gonçalves Pinheiro  
**Litiscônsorte necessário:** Banco Nacional de Habitação  
**DESPACHO** : Defiro o requerimento de fl. 65. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 27.989 : USUCAPIÃO  
**Autor:** Eugênio Baetas de Oliveira e outros  
**ADVOGADO** : Dr. Lo Marival S. Helena Monteiro  
**DESPACHO** : Prossiga-se. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 28.121 : AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO  
**Autores:** Paulo Mendes de Resende e outros  
**ADVOGADO** : Dr. Hercílio Pinto de Carvalho  
**Réus:** Irmã Dorothy Mae Stang (Irmã Dorotildes), Padre Lucas e outros  
**ADVOGADO** : Nara Regina M. de Assis Neto  
**DESPACHO** : Prossiga-se. Belém, Pa, em 31.07.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PROCESSO Nº** : 14.082 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA  
**Reclamante:** Raimundo Magalhães Barreto  
**ADVOGADO** : Dr. Luis Guedes Sampaio  
**Reclamada:** Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos  
**ADVOGADO** : Dr. Cauby Guimarães  
**SENTENÇA** : Julgo procedente a reclamatória formulada por RAIMUNDO MAGALHÃES BARRETO contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS e condeno a reclamada ao pagamento das parcelas de aviso prévio, gratificação de Natal (2/12), férias proporcionais (8/12), salário retido (18 dias), em dobro, FGTS (Cód. 01), horas extras, descanso remunerado, juros e correção monetária, em valores a serem apurados em liquidação de sentença. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 31 de julho de 1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.  
 Dra. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO DA 2ª VARA.

**Ofício nº** : 1.365/85 : Da Delegada de Polícia Federal - Bel. Samira de Oliveira Bueres.  
**Assunto** : Folha de Antecedentes (encaminha)  
**DESPACHO** : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exorc. cum. da 2ª Vara.

**Ofício nº** : 1.360/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
**Assunto** : Folhas de Antecedentes (enc).  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Ofício nº** : 1.377/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel. Milton Souza Figueiredo.  
**Assunto** : Folha de Antecedentes (encaminha)  
**DESPACHO** : Idêntico ao anterior.

**Petições do ADVOGADO** : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.  
**Assunto** : Dr. Franklin Rabelo da Silva.  
 : Vem propor execução fiscal contra Quamasa - Quagliato da Amazonia Agropecuária S/A; Carlos Alberto da Silva Pacheco; Agropecuária S. João S/A; Agropecuária Cerro Verde S/A; Agropecuária Rio Tauá S/A; Agropastoral Vale do Araguari S/A; Antonio Pinto de Almeida; Fazenda San

ta Julia Fonthveva S/A; José de Ribamar Veloso; Francisca Matias de Almeida; João Batista; Ruy Agostinho Otoni Vieira; Agropecuária Ilha de Nazaré S/A; Planamazon S/A; Integral - Agro Industrial Pará Ltda; Bralimpex; Asa Branca Agropecuária S/A; Sanjaro - Santa Julia Ltda; Fazenda Mombaça S/A; Agropecuária Caropa S/A; Hidroserge - Hidráulicas e Serviços Gerais Ltda; Bifalo do Marajó S/A - MUMASA; Agropecuária Presidente Prudente; Fazenda S. Marcelo S/A;

DESPACHO : A. Cite-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. Cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 165/85 : Do Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas.

Assunto : Carta Precatória (Encaminha)

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

TIPO DE : CARTA PRECATORIA

Deprecante : Juiz Federal da 11ª Vara no Estado do Rio de Janeiro

Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

ADVOGADO : Dr. Franklin Rabelo da Silva

Assunto : Vem propor execução fiscal contra Agropecuária Santo Antonio do Araradeua Ltda.

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADA : Dra. Maria Cecília Rodrigues

Assunto : Vem propor execução contra Arthur de Brito Filho e outros.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : MANOEL MOREIRA DA SILVA

ADVOGADA : Dra. Iêda da Cruz Gomes

Assunto : Homologação de Opção (requer)

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1350/85 : Do Delegado de Polícia Federal - Bel Milton Souza Figueiredo.

Assunto : Inq. Pol. nº 059/85 (solícita prazo)

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 31.07.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

.X.X.X.X.X.X.

DIRETOR DO FORO:  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:  
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:  
BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 1985 (mil noventa e cinco e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Sousa Weira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAE/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor  
Paulo R. de Sousa Weira - Proc. da República  
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da CAE/PA  
Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 28.400 Exepte: CAIXA REG. DE ENG. ARQ. E AGRONOMIA  
Excedo: Fazenda S. Marcelo S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.401 Exepte: C R E A A  
Excedo: Projeco Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.402 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Presidente Prudente  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.403 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda Boa Vista S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.404 Exepte: C R E A A  
Excedo: Bifalo do Marajó S/A - MUMASA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.405 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda Mucajá  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.406 Exepte: C R E A A  
Excedo: Hidroserge - Hidráulicas e Serviços Gerais Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.407 Exepte: C R E A A  
Excedo: E. Sol - Empresa de Serviços e Obras Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.408 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Caropa S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.409 Exepte: C R E A A  
Excedo: Lagoa Clara Agropastoril S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.410 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda Mombaça S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.411 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda Munguinho S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.412 Exepte: C R E A A  
Excedo: Sanjaro - Santa Julia Agrop. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.413 Exepte: C R E A A  
Excedo: Beta - Bifalos do Equatorial do Amapaense S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.414 Exepte: C R E A A  
Excedo: Asa Branca Agropecuária S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.415 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agritop Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.416 Exepte: C R E A A  
Excedo: Bralimpex  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.417 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Rio Mudriré S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.418 Exepte: C R E A A  
Excedo: Integral - Agro Industrial PA Lt  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.419 Exepte: C R E A A  
Excedo: Construtora Soares Vieira Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.420 Exepte: C R E A A  
Excedo: Planamazon S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.421 Exepte: C R E A A  
Excedo: Braanor - Agropecuária S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.422 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Ilha de Nazaré S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.423 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda Ameira S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.424 Exepte: C R E A A  
Excedo: Ruy Agostinho Otoni Vieira  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.425 Exepte: C R E A A  
Excedo: Ruy Agostinho Vieira  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.426 Exepte: C R E A A  
Excedo: João Batista  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.427 Exepte: C R E A A  
Excedo: Cleber Saraiva dos Santos  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.428 Exepte: C R E A A  
Excedo: Francisca Matias de Almeida  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.429 Exepte: C R E A A  
Excedo: Eduardo Mafra  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.430 Exepte: C R E A A  
Excedo: José de Ribamar Veloso  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.431 Exepte: C R E A A  
Excedo: Rosário Agropastoril S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.432 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda S. Julia Fonthveva S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.433 Exepte: C R E A A  
Excedo: Umbelino José de Oliveira Filho  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.434 Exepte: C R E A A  
Excedo: Antônio Pinto de Almeida  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.435 Exepte: C R E A A  
Excedo: Marilene Pires Falcão  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.436 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Santo Antônio do Araradeua Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.437 Exepte: C R E A A  
Excedo: Amazônia Agrop. Imp. e Exp. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.438 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agro Pastoral Vale do Araguari S/A  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.439 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária J. C. Torres Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.440 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agrotau - Agrop. Rio Taubá S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.441 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Aquarios S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.442 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Cerro Verde S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.443 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária Remanso Açu S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.444 Exepte: C R E A A  
Excedo: Agropecuária S. João S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.445 Exepte: C R E A A  
Excedo: Equip - Com. e Instalações Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.446 Exepte: C R E A A  
Excedo: Carlos Alberto da Silva Pacheco  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.447 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fiesta Ind. de Alimentos Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.448 Exepte: C R E A A  
Excedo: Quamasa - Quagliato da Amazônia Agropecuária S/A  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.449 Exepte: C R E A A  
Excedo: Fazenda Campo Verde S/A  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 28.398 Exepte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Excedo: Arthur de Brito Filho e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENTIOSOS:

Nº 28.450 Depcte: JUIZ FED. DA 11ª V. DO R. JANEIRO  
(cível) Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 28.451 Depcte: JUIZ FED. DA 5ª V. DO D. FEDERAL  
(cível) Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.454 Depcte: JUIZ DE DIREITO DA C. DE MACAPÁ  
(crime) Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.455 Depcte: JUIZ FED. DO ESTADO DO AMAZONAS  
(cível) Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 28.452 Autor: JUSTIÇA FEDERAL  
Réus: José Damasceno Cunha e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.456 Autor: JUSTIÇA FEDERAL  
Réus: Mancel Francisco da Conceição e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 28.399 Reqto: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Reqdo: Maria Coeli Salviano Rodrigues  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 28.453 Reqto: MANOEL MOREIRA DA SILVA  
Reqdo: D. N. E. R.  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

0204



Nº 28.457 Requer: S U D A M  
Requid: Ultra - Zipor da Amaz. S. A.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**INQUÉRITOS POLICIAIS**

Nº 1183 - Inquérito Policial nº 058/85 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1184 - Inquérito Policial nº 059/85 - SR/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

\*\*\*\*\*

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT RO Nº 449/85

RECORRENTE: PAULO PENHA  
Advogado: Dr. Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto

RECORRIDA: EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA.  
Advogado: Dr. Laurênio Miranda da Rocha

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada unicamente na alínea b do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 161/163 que, ao confirmar decisório de primeira instância, também não reconheceu prova da alegação de que exercia a função de produtor executivo. Aponta violação dos arts. 4º § 2º e 14 da Lei 6.615/78. Não tem razão. Isso ocorreria se a instrução processual tivesse revelado o contrário.

III - Na verdade, o recorrente objetiva, isso sim, reanálise de matéria probante que, a nível de revista, não comporta nova discussão, dada a natureza do apelo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 576/85

RECORRENTE: INSTITUTO VETERINÁRIO RHODIA-MERIEUX S/A  
Advogado: Dr. Delialdo Assumpção Barbosa

RECORRIDO: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. Antônio Alves da Cunha Neto

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - A discussão sob exame gira em torno do não recebimento do apelo ordinário, pelo Acórdão de fls. 78/88, porque o subscritor do mesmo, inscrito no OAB de outro Estado, não comunicou o exercício temporário à OAB local; ao contrário do que faz agora na interposição da revista. A recorrente insurge-se contra o referido decisório, apontando violação dos artigos 153, § 2º, da Constituição Federal, e 89 da Lei 4.215/63, e alegando atrito de jurisprudência.

III - Não tem razão. No que pertine à alegada infringência do dispositivo constitucional, há evidente equívoco da recorrente, uma vez que, in casu, havia a obrigatoriedade de fazer tal comunicação, a teor do art. 56, §§ 1º e 2º da Lei nº 4.215/63; incorreu, também, infringência ao art. 89 da referida lei. O que o Acórdão impugnado fez foi observar o disposto no § 2º do art. 56 da lei retrocitada, que dá a condição de legitimidade do exercício temporário.

Por outro lado, a divergência não restou caracterizada, porque os arestos transcritos não podem ser aceitos uma vez que incidem em matéria fática, que a nível de revista não pode ser reexaminada, dada a natureza do apelo.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 528/85

RECORRENTE: JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO  
Advogado: Dr. José Acreano Brasil

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado: Dr. João Carlos Braga

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 da CLT.

II - Impugna o Acórdão de fls. 271/274, que manteve o decisório de primeira instância, o qual julgou procedente o inquérito judicial e autorizou a dispensa do ora recorrente por justa causa. Alega violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - No tocante ao pressuposto recursal contido na alínea b do art. 896 consolidado, a revista sustenta violação do art. 818 do citado diploma legal. Na verdade, o recorrente desincumbiu-se do ônus probante, além do que, se acolhida a tese recursal, implicaria em reavivar essa matéria, o que se torna inadmissível na atual etapa do processo.

O recorrente, de igual modo, não consegue demonstrar a alegada divergência. Os arestos

a esse título transcritos às fls. 278/280 incidem em matéria de prova, cujo reexame é impossível nesta fase processual, dada a natureza do apelo. Aliás, o aresto nº 2927 (fls. 278) também não serve para demonstrar a divergência porque oriundo de Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT AP Nº 533/85

RECORRENTE: BRUMASA MADEIRAS S/A  
Advogados: Drs. Walter Lúcio Figueiredo da Silva e Luiz Carlos de Souza

RECORRIDO: ITAMAR MONTEIRO DE SOUZA  
Advogados: Drs. Sulamir Palmeira Monassa e Gládaniel Palmeira de Carvalho

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 157/161, conquanto em ordem, não pode ser admitida tendo em vista o disposto no § 4º do art. 896 da CLT, in verbis:

" Art. 896 - .....

§ 4º - Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais, ou por suas Turmas, em execução de sentença, não caberá recurso de revista para o Tribunal Superior do Trabalho. "

II - Lembrando, também, que o aresto de fls. 158, por ser oriundo de Turma do Colendo TST, não serve para configuração da divergência, a teor da alínea a do art. 896 consolidado.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 535/85

RECORRENTE: JUVÊNIO NASCIMENTO DE SOUZA  
Advogados: Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio Campos Serra

RECORRIDA: CORRÊA SOBRINHO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E NAVEGAÇÃO LIMITADA  
Advogado: Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro

**DESPACHO**

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 consolidado.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 77/79 que, ao acolher o recurso ordinário da reclamada fundado em preliminar de nulidade processual por recusa de preposto, determinou a baixa dos autos à MM. Junta de origem, para os fins de direito. Aponta atrito jurisprudencial.

III - Toda a argumentação do recurso se volta para o plano fático. Com efeito, rediscutir-se o preposto era ou não empregado da empresa, implicaria em revolver matéria factual, o que se torna inadmissível a esta altura, dada a natureza da revista. Assim, a recorrente não consegue configurar a divergência, uma vez que os arestos de fls. 35 e 86, requereriam igualmente a reabertura de matéria probante.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 466/85

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado: Dr. Ricardo Chamié

RECORRIDO: JOSÉ SOUZA DOS SANTOS  
Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio dos Santos Dias

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea a do art. 896 consolidado. Alega atrito jurisprudencial.

II - A tese da revista, impugnando o Acórdão de fls. 81/85, não deve ser acolhida, pois o que o recorrente pretende mesmo é tornar a discutir que o recorrido exercia função de confiança; o que não foi reconhecido pelos dois graus de jurisdição. Aceitar-se qualquer dos arestos transcritos seria uma forma de reavivar o debate em torno de matéria que, a nível de revista, torna-se impossível a reapreciação, dada a natureza do apelo.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 451/85

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU - PREFEITURA MUNICIPAL  
Procurador: Dr. Adalberto Rainero da Silva Maroja Neto

RECORRIDOS: JUVENAL CIRILO DA LUZ, VICENTE SOLEDA DE DANTAS E RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA  
Advogados: Drs. Dorival Pereira Tangerino e Ovídio de Moura Barra

**DESPACHO**

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente renova preliminar de nulidade por cerceamento de defesa, insurgindo-se contra o Acórdão de fls. 100/102, que rejeitara a mesma prejudicial, consoante os seguintes termos da fundamentação (fls. 101):

" Diz que, tendo requerido a oitiva da testemunha, Sr. Cristino, referida no depoimento dos reclamantes, tal medida foi negada pela MM. Junta. A preliminar deve ser rejeitada. As testemunhas de inquirição O brigatária são as trazidas pela parte. Ordinariamente, as testemunhas referidas têm sua oitiva condicionada à avaliação subjetiva que o Juiz faz da prova. Rejeito a preliminar." ( Grifamos ).

III - Para o efeito de configuração da divergência, a recorrente cita o aresto de fls. 105, enquanto que sustenta, também, violação do artigo 153, § 15 da Constituição Federal. Não tem razão. A tese do apelo incide em reavaliação da prova, a que levaria a aceitação da divergência apontada, mas isso, em grau de revista, é impossível. No tocante à alegada infringência, a decisão não feriu o dispositivo da Carta Magna apontado.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 31 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 391/85

RECORRENTE: INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS FLÓRIDA S/A  
Advogado: Dr. José Torquato de Alencar

RECORRIDO: BENEDITO MARTINS E SILVA  
Advogado: Dr. Cícero Borges Bordalo

**DESPACHO**

I - A revista de fls. 72/77, embora tempestiva e fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, não tem condições de admissibilidade, eis que voltada para matéria fática, ao pretender que o recorrido seja considerado trabalhador urbano, assim refutando a tese de trabalhador rural, aceita pelo Acórdão impugnado. Ainda discute a rejeição da arguição de prescrição. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

II - O recurso de revista não comporta nova discussão em torno dos fatos e, assim, incorreu infringência a texto de lei e a divergência. Os arestos dados como conflitantes a isso levariam.

No que tange à discussão em torno da prescrição, resguarda-se a decisão recorrida, que observou, in casu, o art. 1º da Lei nº 5.889/72.

III - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 561/85

RECORRENTE: "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.  
Advogado: Dr. Edison Almeida

RECORRIDOS: JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA  
e  
JOÃO ALBERTO MARGON VAZ  
Advogados: Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Questiona o v. Acórdão de fls. 56/59, que ratificou decisório de primeiro grau de jurisdição, impondo à recorrente o ônus trabalhista para o pagamento de adicional de insalubridade. A ponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso é voltada para matéria de natureza fática. In casu, a perícia técnica para a comprovação das condições de insalubridade revelou-se desnecessária porquanto o preposto da empresa confirmou em juízo que os recorridos - profissionais médicos, atendiam pessoas infectadas por doenças contagiosas. Trata-se, em verdade, de atividade insalubre enquadrada na NR 15. Anexo 14, da Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho. Assim, a recorrente não consegue caracterizar, nem a violação de lei, via disposição do art. 195, § 2º do diploma consolidado, nem a divergência, vez que os arestos de fls. 64 e 65 não se harmonizam com a espécie sub examen.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 481/85

RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO  
Advogados: Drs. José Torquato de Alencar e Maria Lídia B. Rodrigues

RECORRIDO: JOSÉ PEDROSA DE MELO  
Advogada: Dra. Izete G. da Costa

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 55/57 que, ratificando decisório de primeira instância, impôs-lhe condenação ao pagamento de aviso prévio e diferença de férias. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A argumentação do recurso é volta da para matéria de natureza fática, porque pretende, a esta altura, rediscutir sobre a validade de documento inerente à prorrogação do contrato da parte ex adversa. Não se pode, na atual etapa do processo, acolher a tese recursal via disposição inserta no art. 372 da lei adjetiva civil, apontado como violado, porquanto incidir-se-ia em matéria probante, tecnicamente estranha aos recursos não-ordinários.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 30 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 596/85

RECORRENTE: OFFSHORE LOGISTICS DO BRASIL - SERVIÇOS INDUSTRIAIS E MARÍTIMOS LTDA.  
Advogado: Dr. Marco Antônio Gonçalves Gebello

RECORRIDA: RAMA JULIET SEENARINE  
Advogado: Dr. Ildelfonso P. Guimarães Júnior

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - O Acórdão nº 778 (fls. 216/219) não conheceu do recurso ordinário 596/85 porque visava derrubar o Acórdão 1.572/84 (fls. 153/154), que já transitara em julgado, consoante certidão de fls. 156, pois a publicação da decisão ocorreu a 20.12.84, no Diário da Justiça.

III - Inconformada, a empresa recorre de revista, mas não consegue demonstrar nem a infringência de lei (arts. 895 da CLT e 505 e 515 do CPC), nem a divergência, pois como se vê, a hipótese dos autos é diversa. A ela não se ajustam aludidos dispositivos de lei, nem o aresto de fls. 223, nem a antiga Súmula 37/TST.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belém, 30 de julho de 1985.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO  
REG.10373 PRESIDENTE

PROCESSO TRT, AP 577/85

RECORRENTE: REINALDO GAVINHO DA CRUZ  
Advogada: Dra. Izete Gomes da Costa

RECORRIDA: ENCOSEL - EMPRESA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

## DIÁRIO OFICIAL

## DESPACHO

I - A revista de fls. 233/235, conquanto em ordem, não tem condições de admissibilidade, ao teor do disposto no § 4º do art. 896 da CLT. O processo já se encontra na fase de execução.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.

Belém, 1º de agosto de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1464/83

RECORRENTE: MUDANÇAS GRANERO LTDA

Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida

RECORRIDOS: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS  
Advogado: Dr. José Maria Quadros de Alencar

## DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 82/85 que, ratificando decisório de primeira instância, declarou a inconstitucionalidade dos Decretos-leis nºs 2.012, 2.024 e 2.045 (este em seu art. 1º), todos do ano de 1983 que nortearam a política salarial do Governo Federal. Aponta violação de lei.

III - A tese do recurso reabre uma discussão jurídica circunscrita a conflito de lei, voltando a sustentar a constitucionalidade dos prefallados diplomas legais.

No mérito, a controvérsia envolve o direito em tese, merecendo o pronunciamento do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito.

Belém, 1º de agosto de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 551/85

RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado: Dr. Douglas Gabriel Domingues

RECORRIDO: MANOEL CARVALHO DA SILVA  
Advogado: Dr. Jacemir Fernandes de Almeida

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 126/129 que, ratificando decisório de primeira instância, não reconheceu a recorrente - sociedade de economia mista - excepcionada das disposições contidas no art. 12 da Lei nº 6.708/79 e impôs-lhe condenação ao pagamento de parcelas salariais, com base em convenção coletiva. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A recorrente volta a sustentar a tese de que somente poderia firmar acordos coletivos de trabalho de natureza econômica, ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial.

Com a juntada de aresto de fls. 140/144, a recorrente consegue comprovar o alegado dissenso pretoriano, sendo desnecessário enfrentar outro pressuposto de admissibilidade invocado.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 1º de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT RO 527/85

RECORRENTE: BANCO ITAÚ S.A.

Advogado: Dr. Paulo B. Chermont

RECORRIDO: DOMINGOS VIANA TABOSA JÚNIOR

Advogado: Dr. Ildelfonso P. Guimarães Júnior

## DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 152/155 que, ratificando decisório de primeira instância, decidiu que a função desempenhada pelo recorrido - empregado bancário, não se enquadra na exceção prevista no § 2º do art. 224 consolidado. Aponta violação de texto de lei e conflito jurisprudencial.

III - Nem uma coisa, nem outra. As alegações de infringência ao § 2º do art. 224 da CLT e a divergência não podem ser demonstradas, face ao aspecto fático ao qual se volta a tese do recurso, cuja reapreciação é insusceptível a nível de revista. Os arestos transcritos às fls. 161 e 162 são impertinentes: aceitá-los, seria reavivar aludido aspecto factual. Inocorreu, outrossim, a alegada ofensa ao verbete da Súmula 166, do E. Tribunal Superior do Trabalho, mencionado a fls. 159.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 2 de agosto de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT DC 1640/84

RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ

Advogados: Drs. Aloísio Aldo da Silva, Jaime Balesteros Filho e Suenon Ferreira de Sousa Júnior

RECORRIDOS: OS MESHOS

## DESPACHO

I - Recursos ordinários de fls. 274/278 e 288/303, respectivamente, interpostos em tempo hábil, estando subscritos por advogados habilitados nos autos. As custas foram pagas, pela ordem, às fls. 279 e 286. Pelas certidões de fls. 305-v e 307, verifica-se que não há contra-razões.

II - Subam os autos ao Egrégio Tribunal Superior do Trabalho para os devidos fins, mediante as cautelas legais.

Belém, 2 de agosto de 1985

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS

JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT RO Nº 440/85

RECORRENTE : PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA  
Advogado : Dr. Manoel José Siqueira

RECORRIDO : WALDEMAR CARVALHO E SILVA  
Advogado : Dr. Miguel Serra

## D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e suscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 149/153 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, deferiu folgas de bordo ao recorrido. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante ao pressuposto contido na alínea b do art. 896 consolidado, a recorrente sustenta violação dos arts. 249 e 250 da CLT, combinados com o art. 9º da Lei nº 605/49; art. 1º da Lei nº 5.811/72 e art. 153, § 2º da Constituição Federal. Mas, não lhe assiste razão. O Oitavo Regional, in casu, não admitiu a compensação do repouso por tais folgas, porque a cláusula contratual contrariava texto legal.

No que vertine ao pressuposto da alínea a do art. 896 do diploma consolidado, a recorrente não consegue comprovar a divergência. Inocorreu o alegado atrito com o verbete da Súmula nº 146 do E. TST. Os arestos transcritos às fls. 158 e 159, oriundos deste Tribunal e de outros Regionais Trabalhistas, são impertinentes, além de voltados para matéria fática. Os demais julgados de fls. 160/163, são igualmente inservíveis a esse fim, porque originados de Turmas e não do Pleno do E. TST, conforme exige a alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 401/85

RECORRENTE : RAIMUNDO NONATO DE LIMA  
Advogada : Dra. Ana Maria França Barros do Carmo

RECORRIDOS : COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO,  
INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO  
AGROPECUÁRIA - COPAGRO  
Advogado : Dr. Antônio Fernando Me-  
lio C. da Rocha

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTA-  
DO DE AGRICULTURA (Litisconsorte)

Dr. Procurador Geral do Estado  
Advogado : Dr. Eduardo Henrique Bas-  
tos

CONSELHO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE  
BELEM ( Litisconsorte )

## D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado, embora a elas não faça referência.

II - Insurge-se contra o Acórdão de fls. 161/165, que manteve o indeferimento das parcelas de Gratificação Especial, férias dobradas e horas extras além de, reformando decisório do primeiro grau de jurisdição, ter mantido na relação processual o Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura, como litisconsorte passivo. Aponta violação de lei e discrepância jurisprudencial.

III - Quanto à gratificação, a revista aponta violação do art. 468 consolidado. Não tem razão, eis que a vantagem decorria do exercício das funções de assessor da Presidência da COPAGRO enquanto o recorrente esteve a ela cedido pelo re al empregador - Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Agricultura e, ademais, tal re tribuição não chegou a incorporar-se ao vencimen- to.

Com referência às férias, alega in- fringência do art. 137 da CLT e do aresto de fls. 169. Nem uma coisa, nem outra. In casu, inaplicá- vel referido dispositivo legal, além do que o a- resto se relaciona com matéria de prova, cujo re- xame é impossível em grau de revista. No que tan- ge às horas extras, a revista não declara expres- samente qual o dispositivo de lei que teria sido in- fringido, nem traz à colação qualquer aresto para o efeito de comprovação da divergência.

IV - Ante o exposto, denego a interpo- sição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 465/85

RECORRENTE : FRANCISCO GILMAR DA SILVA LEÃO  
Advogado : Dr. Humberto Machado de  
Mendonça

RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
Advogado : Dr. Antônio Germano do  
Nascimento

## D E S P A C H O

I - A revista é tempestiva e subs-

crita por advogado habilitado nos autos. Fundamen- ta-se em ambas as alíneas do art. 896 da Consolida- ção das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 131/133 que, ratificando deci- sório de primeira instância, indeferiu-lhe o pedi- do do pagamento de parcelas salariais. Aponta vio- lação de lei e atrito jurisprudencial.

Os pontos de inconformismo do re- corrente serão analisados pela ordem :

Diferença Salarial - Diz respeito à di- ferença resultante de equiparação salarial que lhe foi indeferida por ambas as instâncias. Na hipóte- se examinada o Regional não reconheceu a diferen- ça salarial, no entanto se refere a período de con- trato de trabalho prescrito, a teor do art. 11 con- solidado. Inexiste, desse modo, a alegada ofensa ao verbete da Súmula nº 168 do E. TST.

Adicional de Transferência - Insubsis- tente a tese recursal, sob a alegação de violação dos arts. 468 e 469 § 3º da CLT. Em verdade, o re- gime a que se subordinava o recorrente era o da Lei nº 5.811/72, (Trabalho em plataforma marítima) tendo o mesmo declarado em Juízo que não houve mu- dança de domicílio. Inocorreu a infringência de lei apontada.

Horas Extras - A argumentação envolve debate factual, razão por que não se pode a esta altura reanalisar o pleito de horário suplementar que, diga-se de passagem, não restou comprovado pelo recorrente. Não procede a argüida violação do art. 165, VI da Constituição Federal.

Alimentação e Moradia - Como o recorren- te se regia pela Lei nº 5.811/72, não procede a questionada integração ao salário, pois, se assim fosse, a citada lei teria prescrito o comúto des- sas vantagens à remuneração dos trabalhadores do petróleo. Não tem razão, portanto, quanto à alega- ção de infringência ao art. 458 consolidado. O a- resto de fls. 137, igualmente é inservível à ins- tauração do dissenso pretoriano, uma vez que não se ajusta à espécie dos autos.

Indenização Especial - Insubsistente é a tese do recurso de que teria havido alteração contratual, a fim de fazer jus o recorrente à re- paração indenizatória prevista na Lei nº 5.811/72. No caso examinado, não houve mudança de regime con- tratual, tendo o recorrente permanecido sob o pá- lio dessa legislação especial até final do contra- to. Destarte, inocorreu vulneração do art. 468 do diploma consolidado.

III - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 1º de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO  
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 547/85

RECORRENTE : BELAUTO CAMINHOES E MÁQUINAS LTDA.  
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferrei-  
ra

RECORRIDO : SETSUO SAKAGUCHI  
Advogada : Dra. Cecília dos Santos  
Carneiro

## D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 99/102 que, ratificando decisó- rio de primeira instância, impôs-lhe condenação ao pagamento da parcela de repouso remunerado. A- ponta violação de texto de lei e conflito jurisp- ru- dencial.

III - Nem uma coisa, nem outra. Na ver- dade, a tese do recurso é voltada para matéria de natureza fática. As alegadas infringências ao dis- posto no art. 832 da CLT e a divergência não podem ser demonstradas, na atual etapa do processo, por- quanto requereriam a reabertura de questão facti- ci, o que se torna insuscetível a nível de revista. Os arestos colecionados às fls. 107/109 e 111/112 não se ajustam à hipótese sob exame, além de volta- dos para matéria factual.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 6 de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT RO 483/85

RECORRENTE : BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A  
Advogado : Dr. Jorge Ferraz Neto

RECORRIDO : ANTONIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA  
Advogadas : Dras. Paula Frassinetti  
Silva e Marici, C. Pereira

## D E S P A C H O

I - Revista em ordem fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do TRABALHO:

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 123/ 128 que, confirmando decisório de primeira instância, decidiu que a função exercida pelo recorrido-empregado bancário, não está enquadrada na exceção- prevista no § 2º do art. 224 consolidado. Alega vio- lação de lei e atrito jurisprudencial.

III - No tocante ao pressuposto da alínea b do art. 896 da CLT, o recorrente sustenta viola- ção do § 2º do art. 224 do diploma consolidado. Mas, sem razão. O recorrente labora em equívoco ao afirmar, em suas razões recursais, que a deci- são recorrida considerava o reclamante " chefe de setor ". Na verdade, o Oitavo Regional, com base na instrução processual, entendeu que o recorrido era simples encarregado de setor, pois não tinha subordinados nem poderes para punir empregados. Ademais, o inconformismo do recorrente quanto ao deferimento da parcela de gratificação de função, ao ex adverso, igualmente não tem procedência, por

quanto restou provado nos autos que o Banco paga- va referida vantagem a tais encarregados.

Por último, deve esclarecer-se que o banco reclamado não argüiu expressamente em contestação o exercício do cargo de direção, che- fia ou equivalente pelo recorrido.

No que pertine ao pressuposto da a- línea a do art. 896 da CLT, o recorrente não conse- gue demonstrar a divergência. Os arestos transcri- tos às fls. 132 (inclusive o do Pleno do TST), não seryem para comprová-la, vez que não se ajustam à hipótese sub examen. Inocorreu, outrossim, a ale- gada ofensa aos verbetes da Súmula 166 e do recen- te Enunciado 204 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

IV - Não se configurando nenhum dos pres- supostos de admissibilidade invocados, nego segui- mento à revista. Intime-se.

Belém, 2 de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO  
REG.10424 DA PRESIDÊNCIA

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 51ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Le- gislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa reali- zada em 12 de junho de 1985.

Presidente: Senhor Deputado ANTÔNIO PEREIRA  
1º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU  
2º Secretário: Senhor Deputado HERBERT VERÍSSIMO

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma Regimental o Senhor Segun- do Vice-Presidente, Deputado Antônio Pereira, que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os Trabalhos, com o Sen- hor Terceiro Secretário, Deputado Herbert Veríssimo proceden- do a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente o Se- nhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Edson Matoso que demonstrou o seu descon- tamento com a ausência de Colegas Parlamentares no Plená- rio, no dia de hoje, principalmente quando se tem a presença de duas classes trabalhistas que lutam por seus direitos, co- mo a classe dos Professores e dos Micro-empresários da Capi- tal. Prosseguiu tecendo críticas ao Governo do Estado pelo po- sicionamento na questão dos Professores e ao arrocho que sub- mete os Empresários de Pequenas e Médias Empresas, contido no Projeto que tramita nesta Casa, do qual estranhou a ausência na pauta dos Trabalhos de hoje. O orador seguinte foi o Depu- tado Paulo Fontelles que baseado no artigo 195 do Regimento Interno, encaminhou Questão de Ordem que objetiva a Supressão do Regime de Urgência do Projeto do Executivo sobre o Estatuto da Micro-Empresa que tramita neste Poder. Passando ao Gran- de Expediente. Por cessão de direito do Deputado Fernando Ba- hia, ocupou a Tribuna o Deputado Eloy Santos fazendo um dis- curso onde aborda a luta dos Professores da Capital, critica- do a imposição do Governo do estado à greve da classe, propo- do a mesma uma luta para chegarem até os Ministros do Traba- lho e Educação com o objetivo de exporem o impasse criado en- tre os docentes e o Governo. Abordando ainda a luta dos micro empresários na espera do resultado do Projeto que tramita nes- ta Casa e que se aprovado prejudicará a referida classe. Deba- teram através de apertes os Deputados: Ronaldo Passarinho, E- dson Matoso, Fernando Bahia, Aldo Almeida, Paulo Ramalho e Cé- lio Sampaio. Concluiu o orador dizendo das denúncias que tra- rá em próxima oportunidade, baseado em duas cartas que contém os assuntos: sobre o Delegado da Fazenda de Castanhal, Senhor Augusto da Silva Neno, possuidor de grandes fortunas adquiri- das indevidamente e sobre a situação da Assistente Social de Mosqueiro, Ray César, que sofre pressões e perseguições por questões políticas, já tendo sido transferida e afastada da A- gência daquela Vila. O deputado Célio Sampaio, através de a- parte, fez algumas colocações sobre a situação da referida profissional. Para reclamar, usou da palavra o Deputado Alcides Corrêa, solicitando a Presidência que fosse retirado das notas taquigráficas a palavra ofensiva atribuída pelo Deputa- do Eloy Santos ao Delegado da Fazenda de Castanhal. O que foi deferido pela Mesa. Também para reclamar solicitou a palavra o Deputado Eloy Santos esclarecendo a Mesa sobre o que se re- feriu o Deputado Alcides Corrêa, reafirmando em seguida tudo o que dissera em seu pronunciamento referente ao Delegado da Fazenda de Castanhal. Por cessão de direito do Deputado Her- bert Veríssimo, assomou a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau fazendo um pronunciamento onde mostra através de uma análise a luta dos Economistas do Brasil pela jornada de seis ho- ras de trabalho. Conclamando aos Colegas Parlamentares inde- pendentes de filiação partidária, para que engajem a fileira de pressões indispensáveis, com o objetivo primordial, de ini- cialmente ser aprovado o Regime de Urgência para apreciação do Plenário e consequentemente, a aprovação do Projeto de Lei nº 411/A/84, de autoria do Deputado Federal Leo Simões, que faz justiça aos Economistas do País, o qual vem sofrendo vá- rios entraves por parte principalmente do Presidente da Caixa Econômica, Marcos Freire e do líder do PMDB, Deputado Pimenta da Veiga. Manifestaram-se através de apertes os Deputados: Fer- nando Bahia e Eloy Santos. Passando à 1ª Parte da Ordem do Dia. Por solicitação do Deputado Alcides Corrêa e aquiescên- cia da Mesa, o senhor Presidente anunciou que seria feita a verificação de "quorum", com o senhor Secretário procedendo a chamada dos senhores Deputados, verificando-se a presença de Jezoito senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Cé- lio Sampaio, Hermínio Calvino, Itamar Francez, Lucival Barba- lho, Marluadir Santos, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, An- tônio Pereira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fer- nando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Constatada a falta de número legal para dar continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente convocou o senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã, à hora Regimental, encerrando a presente às dezesseis horas e três minutos, na qual participaram os deputados: Alcides Cor- rêa, Aldo Almeida, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ma- rluadir Santos, Paulo Fontelles, Aldebaro Klautau, Antonio Pe- reira, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Ba- hia, Guaracy Silveira, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho e Ronaldo Passarinho. Ausentes os Depu- tados: Iranildo Peiva, Antonio Teixeira, Edson Atista, Luiz Ma- ria, Maria de Nazare, Nário Chermont, Romero Ximenes, Almir Lima, Aziz Mutran, Francisco Ramos, Fausto Fernandez, Paulo Lis-

0207

boa e Victor Paz. Continuam licenciados os Deputados: Eladyr Nogueira, Nicias Ribeiro, Paulo Roberto e Haroldo Bezerra. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em doze de junho de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 18 de junho de 1985.

Presidente. Sr. Deputado Paulo Pereira
1º Secretário. Sr. Deputado Aldebaro Klautau
2º Secretário. Sr. Deputado Herbert Veríssimo
(G. reg. nº 9878)

Ata de 52a. Reunião Ordinária. 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 13 de junho de 1985.

Presidente: Senhor Deputado HERMÍNIO CALVINHO
1º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Senhor Deputado PAULO FONTELLES

Aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Antônio Pereira, que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldo Almeida, que registrou o transcurso do "Dia do Cordeiro Aléreo Nacional", destacando sua brilhante atuação em todo o território brasileiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos lendo uma carta que lhe foi enviada por um morador do Município de Chaves, na qual denunciava a situação irregular do Comissário Telvino Alves: concluiu o orador reportando-se sobre a transferência da Dra. Ray Cesar, Assistente Social da Ilha do Mosquito. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau denunciando a grande quantidade de ratos que vem se alastrando de uma maneira espantosa em nossa Capital, referindo-se a notícia publicada no Jornal "A Província do Pará". Concluiu o orador voltando a falar da falta de higiene em alguns logradouros de Belém, dizendo ser de fundamental importância o consumo de água potável em Belém, assim como em todos os Municípios do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio endossando a denúncia feita pelo Deputado Eloy Santos, no tocante a Dra. Ray Cesar, assistente Social da Ilha do Mosquito, solidarizando-se com a Dra. e com o povo de Mosquito. Concluiu o orador encaminhando o requerimento de pesar pelo falecimento do genitor da Dra. Carmency Cavalcante, ex-Juíza do Município de Curuçá. Passou ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, reportando-se ao telegrama que enviou ao Dr. Tancredo Neves quando em vida, no qual solicita que fossem feitas eleições para escolha de diretores nas empresas de economia mista. Congratulando-se com a SUDENE, por ter escolhido através de voto secreto seu novo diretor. Por cessão de direito do Deputado Milton Peres, assumiu a Tribuna o Deputado Eloy Santos, lendo notícia publicada na Imprensa Nacional sobre a indicação do Dr. Laércio Barbalho para a Presidência da Companhia das Docas do Pará. Prosseguiu o orador, expressando-se em defesa da classe do funcionalismo público estadual, que vem sendo relegada pelo atual Governador do Estado criticando ainda as novas tabelas assinadas pelo Governador do Estado que reajusta os salários dos servidores do DER-PA, por não atender as aspirações da referida classe; concluiu o orador lendo comentários a respeito da quantia que irá perceber o ex-Secretário de Segurança Pública. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Senhor Deputado Hermínio Calvino. Por cessão de direito do Deputado Paulo Fontelles, ocupou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida reportando-se à notícia publicada no Jornal "O Estado de São Paulo", sob o título "Ribeiro é denunciado por negócio especial", de autoria do Deputado Federal Osvaldo Melo, na qual denuncia o envolvimento do Ministro Nelson Ribeiro e do Governador do Estado do Pará, na desapropriação indevida da gleba "Aurá" prosseguiu o orador lendo trecho da entrevista do Ministro Nelson Ribeiro publicada no Jornal do Brasil, na qual esclarece a denúncia do Deputado Federal Osvaldo Melo. Finalizou o orador lendo comentários sobre a notícia publicada no Jornal "O Cordeiro Nacional", a respeito da convocação do Ministro Nelson Ribeiro pelo PDS para depor na Câmara Federal sobre sua participação como Presidente do Banco Pará na desapropriação da gleba "Aurá". Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Paulo Fontelles, Mário Chermont e Ronaldo Passarinho. O Deputado Romero Ximenes solicitou à Mesa que providenciasse a inclusão em pauta do Projeto de Lei do Executivo, referente ao reajuste de vencimentos do Magistério Estadual, sendo informado pelo Senhor Presidente que o referido Projeto já havia sido encaminhado ao Governo do Estado desde o último dia cinco, uma vez que foi aprovado por decurso de prazo. Por solicitação do Deputado Eloy Santos, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Deputados para verificação de "quorum". O que foi feito em seguida, constatando-se a presença de deztois Senhores Deputados em Plenário. Responderam a chamada os Senhores Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Márcio Chermont, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Ramos, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Deixaram de responder a chamada os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Iranildo Paiva, Antônio Teixeira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Almir Lima, Antônio Pereira, Francisco Ramos, Fausto Fernandez, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Eladyr Nogueira, Paulo Roberto e Haroldo Bezerra. Não havendo número legal para passar à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para Reunião Ordinária da próxima segunda-feira a hora Regimental, encerrando a presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 13 de junho de 1985. Lida em: 18 de junho de 1985.

Presidente: Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário: Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Deputado HERBERT VERISSIMO
(G. Reg. nº 9878)

do número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental, e Senhor Deputado Hermínio Calvino que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos em formando que a presente Reunião Extraordinária destinava-se a apreciar matéria constante da Segunda Parte da Ordem do Dia. Em Redação Final foi aprovado o Projeto de Lei nº 30/85 do Senhor Deputado Lucival Barbalho, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a União Intermunicipal (UPI) em 2º turno, foram aprovadas as seguintes Matérias: Projeto de Lei nº 58/84 - do Senhor Deputado Eladyr Nogueira, declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará o preceito Orientador Estadual e as Lojas a ele filiadas ou que vierem a ser organizadas no Estado, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 57/85 - do Poder Executivo concede Pensão Especial a Senhora Maria Cafetina Dias de Melo. Esgotado o tempo destinado a presente Reunião o Senhor Presidente deu por encerrado e convocou os Senhores Deputados para outra Reunião Extraordinária dentro de um minuto, para dar prosseguimento e apreciação de matéria em Pauta, encerrando a presente sessão às dezessete horas e cinco minutos na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antônio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Lisboa, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Senhores Deputados: Antonio Teixeira, Luís Maria, Aziz Mutran, Fausto Fernandez, Herbert Veríssimo, José Alfredo, Haroldo Bezerra e Paulo Ramalho. Li concluído o Deputado Nicias Ribeiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário Newton Miranda, em dezessete de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Presidente: Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário: Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Deputado HERBERT VERISSIMO
(G. Reg. nº 9878)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 099/85

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral, dos seguintes eleitores:

- Antonio Freire Evangelista Filho-Braves-PA-15º ZE
Antonio Carlos de Oliveira-Morim-PA- 65º ZE
Alcides Meleto de Lima-Recife-PA-9º ZE
Abelardo Fernandes da Silva-Rio de Janeiro-RJ-21º ZE
Alberto Rabello de Rabello-Rio de Janeiro-RJ-4º ZE
Carlos da Rocha Wandertmark-Belém-PA- 30º ZE
Clodovil Soares de Sousa-Belém-PA- 16º ZE
Claire Pedrosa Mesquita-Daque de Caxias-RJ-73º ZE
Darcy de Jesus Oliveira Lobato-Belém-PA-36º ZE
Durvalino Vinna Valente-Sumet-PA-12º ZE
Estagula Almoqueles Jobrihas-Breves-PA-15º ZE
Eliziana Clara Wandertmark da Silva-Belém-PA-30º ZE
Eulio Silva da Paixão-Bragança-PA- 30º ZE
Eliza Nisone Amari-Arapongas-PA- 51º ZE
Elyzer Ribeiro Costa-Jericoá-PA- 3º ZE
Emiliano Jeaner Rabello Carneiro-Bragança-PA-13º ZE
Edina Maria de Almeida-Santarém-PA-31º ZE
Franci Fernandes Rabello-R. de Janeiro-RJ-4º ZE
Genoroc Rocha da Silva-Curuçá-PA-9º ZE
Gataue Sawaki-Alenquer-PA-21º ZE
Izela Silveira Manoel de Wandertmark-Belém-PA-30º ZE
Iracema Coelho da Silva-Belém-PA-30º ZE
Joné Emanuel da Costa-Ourém-PA-20º ZE
Jair de Oliveira Costa-Bragança-PA-11º ZE
José Rodrigues Correia-Rio de Janeiro-RJ-21º ZE
Luiza Maria dos Santos Silva-Curuçá-PA-9º ZE
Lizete Silva de Assis-S. Bernardo do Campo-SP-203º ZE
Lisete Silva de Assis-S. Bernardo do Campo-SP-203º ZE
Leurival Ferreira da Silva-Santarém-PA-31º ZE
Luiz Acácio Costa de Oliveira-Belém-PA-30º ZE
Maria Roberto de Freitas-Bragança-PA-13º ZE
Maria da Rutildo Moraes da Silva-Rio de Janeiro-RJ-10º ZE
Maria de Nascimento Ferraz-St. Isabel-PA-36º ZE
Maria Rosa Ribeiro Ferraz-Celso-PA-22º ZE
Maria Luiza Guimarães Fernandes-PA-16º ZE
Maria Helena Martins Santarém-Belém-PA-30º ZE
Marisomonte da Costa-Curuçá-PA-9º ZE
Maria das Graças de Almeida de Lima-Breves-PA-15º ZE
Marta da Conceição Cruz da Silva-Belém-PA-30º ZE
Margarete Correia Maranhão-Vicente-SP-177º ZE
Marta Bandeira de Almeida-PA-20º ZE
Manoel Souza Silveira-Jericoá-PA- 3º ZE
Maurilene Marcelino Furtado-Belém-PA-30º ZE
Miguel Almeida de Aguiar-Itaúna-PA-11º ZE
Nélio Pereira de Moraes-St. Isabel-PA- 36º ZE
Oswaldo da Silva Costa-PA-20º ZE
Oswaldo da Silva Costa-PA-20º ZE
Cláudia Pereira Gomes-Santarém-PA-31º ZE
Cláudia Oliveira de Souza-Belém-PA-30º ZE
Cleylio de Aguiar de Aguiar-PA-16º ZE
Teodoro Paulo de Aguiar-PA-16º ZE
Jorge Cavaleiro de Oliveira-Belém-PA-30º ZE
Pedra de Souza de Aguiar-PA-16º ZE
Raimundo Gomes Fernandes-Belém-PA-30º ZE
Rosa Maria Rodrigues de Aguiar-PA-16º ZE
Rosa Maria de Aguiar-PA-16º ZE
Raimundo Sargento Cruz-PA-20º ZE
Raimundo Sargento Cruz-PA-20º ZE
Raimundo Sargento Cruz-PA-20º ZE

- Hilda dos Santos Vieira- Belém-PA- 30º ZE
Iracina Marques Pereira-Iruitua-PA-11º ZE
Irene Margarete Hohn- S.Luis-MA- 10º ZE
Isabel Ferreira da Silva-Caucaia-CE-37º ZE
Inês Campos Bentes- Santos-SP-273º ZE
Iracy Lima de Sousa-Igarapé-Açu-PA-5º ZE
José Manoel Pereira Rocha-S.Luis-MA-3º ZE
José Saulo de Araujo Abufaiad-Ilha do Governador-RJ-1º ZE
Josimar do Nascimento Araujo-Caxias-MA-4º ZE
Jacira Silva Marques-Iruitua-PA-11º ZE
João de Oliveira Rocha-Marapanim-PA-32º ZE
José de Ribamar da Silva-Belém-PA-29º ZE
João Marcial Vieira Garcia-Belém-PA-30º ZE
João de Deus Pereira Barbosa-S.Luis-MA-10º ZE
José Roberto Gonçalves - Cameté-PA-12º ZE
José Santiago da Costa-Bragança-PA-13º ZE
José Monteiro de Lima-Curuçá-PA- 9º ZE
João Batista Ferreira da Silva-Marabá-PA- 23º ZE
José Maria Ferreira Pires-Campinas-SP-274º
João Pinheiro Costa- Castanhal-PA-4º ZE
Joaquim Antonio Miranda do Nascimento-Belém-PA-29º
Josefina da Silva Cardoso-Ourém-PA- 25º ZE
Jedilson Cliveira Rodrigues-S.C.de Odiveias-PA-8º
José Bessa de Lima-Santos-SP-273º ZE
Jair Reis Bezerra-Campo Grande-MT-8º ZE
José Raimundo Fernandes Afonso-Baião-PA-35º ZE
Lindaura Fernandes Almeida-Candido Mendes-MA-64º Z
Luiz Edemundo Marques Magalhães-Belém-PA-30º ZE
Leda Irma Pereira-Porto Alegre-RS-1º ZE
Luiza Conceição Franco Portal-C. de Arari-PA-2º ZE
Luiz Fernandes Claro-Paulo Afonso-BA-84º ZE
Lázaro Abade de Carvalho-Ourém-PA-25º ZE
Maria Leni Silva Santos- Primavera-PA-25º ZE

- Lea Maria Celso Portugal-Tucuruí-PA-40º ZE
Lea Maria Costa Martins-C.Luis-MA-3º ZE
Leonilde de Jesus Cardozo-St. Isabel-PA-36º ZE
Leonor de Almeida Costa-Capanema-PA-25º ZE
Luiz Carlos de Jesus Almeida-Belém-PA-30º ZE
Luiz Carlos de Jesus Almeida-Curuçá-PA-26º ZE
Luiz Carlos de Jesus Almeida-Toriluz-PA-33º ZE
Luiz Carlos de Jesus Almeida-Belém-PA- 29º ZE
Luiz Carlos de Jesus Almeida-Belém-PA- 1º ZE
Luiz Carlos de Jesus Almeida-Belém-PA- 1º ZE

para que não se alegue ignorância, vai este Edital ser lido em público e publicado pelo prazo legal. Dado e assinado nesta cidade aos 13 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
REG.10417

EDITAL Nº 100

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferência de domicílio eleitoral, os seguintes eleitores:

- Ana Lucia Pinto Franco-Rio de Janeiro-RJ-18º ZE
Angelica das Neves Felizardo Pinheiro-Maranhão-31º
Antonio André de Oliveira Netto-Capanema-PA-25º ZE
Aldo Feio Aires-Stº Cruz do Arari-PA-2º ZE
Aires Bartolomeu Cansado-Belém-PA-30º ZE
Augusto Cezar Cavalcante-S.C.de Odiveias-PA-8º ZE
Alcir Pacheco de Araujo-Belém-PA-1º ZE
Amandio Pereira Lisboa-Tucuruí-PA-40º ZE
Adauto Maciel Soares-Alenquer-PA-21º ZE
Arlete dos Santos Pereira-Capanema-PA-25º ZE
Antonio Pereira Silva-S.Luis-MA- 1º ZE
Adelina de Azevedo Ferreira Ribeiro-PA de Pedras-PA- 27º ZE
Ana Célia dos Santos Aviz-Belém-PA-29º ZE
Ana Lúcia Fonseca Figueiredo-Belém-PA-30º ZE
Benedito Alves- Prainha-PA- 19º ZE
Benedito Gerson Lopes da Silveira-Belém-PA-29º ZE
Benedita da Silva Cardoso-Belém-PA- 30º ZE
Benedita Telma Avis Soares-Capanema-PA- 25º ZE
Benedita Faria Marques-Iruitua-PA- 11º ZE
Cidalina Teixeira da Silva-Belém-PA-30º ZE
Cyl Mara Salgado Rodrigues-Belém-PA- 30º ZE
Dinaldo Sarges Silva-Tomé-Açu-PA-39º ZE
Domingas Pereira Dias de Souza-Brasília-DF-7º ZE
Davi da Silva Vicira-Igarapé-Açu-PA-5º ZE
Dilson Edgar dos Santos Melo-Belém-PA- 30º ZE
Elsa Alves -Prainha-PA-19º ZE
Esmaelino Saldanha-Belém-PA- 1º ZE
Edmilson Diniz de Oliveira-BELEM-PA-1º ZE
Erlita Teixeira de Farias-Belém-PA-1º ZE
Elaine Franço Claro-Afonso-BA-84º ZE
Ercília Mariano de Oliveira-Nilópolis-RJ- 44º ZE
Eunice Chaves Garcia-Belém-PA- 30º ZE
Elezabeth dos Reis Silva-Mababá-PA- 23º ZE
Exedito Luiz da Silva- Caucaia-CE- 37º ZE
Edileusa dos Santos Teixeira Monteiro-Vila Sinhá-S.P. - 247º ZE
Elieiza Coelho de Almeida-Cametá-PA- 12º ZE
Elisane dos Santos Macedo da Silva-S.José de Ribamar-MA-47º ZE
Eunice de Souza Nascimento-Macapá-AP-2º ZE
Francisca Alves da Silva-Costa- Castanhal-PA-4º ZE
Francisco da Silva Moreira-Bragança-PA-13º ZE
Gonçalo Ribeiro do Vale- Bonito-PA- 11º ZE
Helio da Silva Monteiro-Salinópolis-PA- 25º ZE
Hamilton Rodrigues de Moraes-Castanhal-PA- 4º ZE
Hiran Souza Pinheiro - Salvador-BA- 7º ZE

Ata da 35a. Reunião Extraordinária. 1º período da 3a. Sessão Legislativa da 10a. Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 17 de junho de 1985.

Presidente: Senhor Deputado HERMÍNIO CALVINHO
1º Secretário: Senhor Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Senhor Deputado ITAMAR FRANCEZ

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e um minuto, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental o Senhor Segundo Vice-Presidente, Deputado Antônio Pereira, que invocando o Preceito Regimental declarou abertos os trabalhos. Não havendo expediente a ser lido o Senhor Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Aldo Almeida, que registrou o transcurso do "Dia do Cordeiro Aléreo Nacional", destacando sua brilhante atuação em todo o território brasileiro. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Eloy Santos lendo uma carta que lhe foi enviada por um morador do Município de Chaves, na qual denunciava a situação irregular do Comissário Telvino Alves: concluiu o orador reportando-se sobre a transferência da Dra. Ray Cesar, Assistente Social da Ilha do Mosquito. O orador seguinte foi o Deputado Aldebaro Klautau denunciando a grande quantidade de ratos que vem se alastrando de uma maneira espantosa em nossa Capital, referindo-se a notícia publicada no Jornal "A Província do Pará". Concluiu o orador voltando a falar da falta de higiene em alguns logradouros de Belém, dizendo ser de fundamental importância o consumo de água potável em Belém, assim como em todos os Municípios do Estado do Pará. Ocupou a Tribuna o Deputado Célio Sampaio endossando a denúncia feita pelo Deputado Eloy Santos, no tocante a Dra. Ray Cesar, assistente Social da Ilha do Mosquito, solidarizando-se com a Dra. e com o povo de Mosquito. Concluiu o orador encaminhando o requerimento de pesar pelo falecimento do genitor da Dra. Carmency Cavalcante, ex-Juíza do Município de Curuçá. Passou ao GRANDE EXPEDIENTE, assumiu a Tribuna o Deputado Aldebaro Klautau, reportando-se ao telegrama que enviou ao Dr. Tancredo Neves quando em vida, no qual solicita que fossem feitas eleições para escolha de diretores nas empresas de economia mista. Congratulando-se com a SUDENE, por ter escolhido através de voto secreto seu novo diretor. Por cessão de direito do Deputado Milton Peres, assumiu a Tribuna o Deputado Eloy Santos, lendo notícia publicada na Imprensa Nacional sobre a indicação do Dr. Laércio Barbalho para a Presidência da Companhia das Docas do Pará. Prosseguiu o orador, expressando-se em defesa da classe do funcionalismo público estadual, que vem sendo relegada pelo atual Governador do Estado criticando ainda as novas tabelas assinadas pelo Governador do Estado que reajusta os salários dos servidores do DER-PA, por não atender as aspirações da referida classe; concluiu o orador lendo comentários a respeito da quantia que irá perceber o ex-Secretário de Segurança Pública. Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Lucival Barbalho, Ronaldo Passarinho e Célio Sampaio. Assumiu a Presidência dos Trabalhos o Senhor Deputado Hermínio Calvino. Por cessão de direito do Deputado Paulo Fontelles, ocupou a Tribuna o Deputado Aldo Almeida reportando-se à notícia publicada no Jornal "O Estado de São Paulo", sob o título "Ribeiro é denunciado por negócio especial", de autoria do Deputado Federal Osvaldo Melo, na qual denuncia o envolvimento do Ministro Nelson Ribeiro e do Governador do Estado do Pará, na desapropriação indevida da gleba "Aurá" prosseguiu o orador lendo trecho da entrevista do Ministro Nelson Ribeiro publicada no Jornal do Brasil, na qual esclarece a denúncia do Deputado Federal Osvaldo Melo. Finalizou o orador lendo comentários sobre a notícia publicada no Jornal "O Cordeiro Nacional", a respeito da convocação do Ministro Nelson Ribeiro pelo PDS para depor na Câmara Federal sobre sua participação como Presidente do Banco Pará na desapropriação da gleba "Aurá". Debateram com o orador através de apertes os Deputados: Paulo Fontelles, Mário Chermont e Ronaldo Passarinho. O Deputado Romero Ximenes solicitou à Mesa que providenciasse a inclusão em pauta do Projeto de Lei do Executivo, referente ao reajuste de vencimentos do Magistério Estadual, sendo informado pelo Senhor Presidente que o referido Projeto já havia sido encaminhado ao Governo do Estado desde o último dia cinco, uma vez que foi aprovado por decurso de prazo. Por solicitação do Deputado Eloy Santos, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que procedesse a chamada dos Senhores Deputados para verificação de "quorum". O que foi feito em seguida, constatando-se a presença de deztois Senhores Deputados em Plenário. Responderam a chamada os Senhores Deputados: Aldo Almeida, Célio Sampaio, Hermínio Calvino, Lucival Barbalho, Márcio Chermont, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Eloy Santos, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Milton Peres, Paulo Ramos, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Deixaram de responder a chamada os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Iranildo Paiva, Antônio Teixeira, Edson Batista, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Luiz Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Almir Lima, Antônio Pereira, Francisco Ramos, Fausto Fernandez, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Licenciados os Deputados: Eladyr Nogueira, Paulo Roberto e Haroldo Bezerra. Não havendo número legal para passar à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente convocou os Senhores Deputados para Reunião Ordinária da próxima segunda-feira a hora Regimental, encerrando a presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em 17 de junho de 1985. Lida em: 18 de junho de 1985.

Presidente: Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário: Deputado ALDEBARO KLAUTAU
2º Secretário: Deputado HERBERT VERISSIMO
(G. Reg. nº 9878)

Maria de Nazaré Pantoja da Costa-Belém-PA-30\* ZE  
 Maria Deuzenite Macêdo de Oliveira-Belém-PA-29\* ZE  
 Marinella Carvalho do Nascimento Alves-Brasília-DF-5\* ZE  
 Maria do Socorro Costa de Oliveira-Primavera-PA-25\* ZE  
 Manoel Arquelau da Mota-Breves-PA-15\* ZE  
 Maria da Conceição da Silva-Vieira-Oeasco-SP-285\* ZE  
 Manoel Delmo Silva de Oliveira-Ipiranga-SP-260\* ZE  
 Matildes da Anunciação Silva - Bujaru-PA-30\* ZE  
 Maria das Graças Ferreira Paiva-Caucaia-CE-37\* ZE  
 Marcos Antonio Vieitas-Belo-Horizonte-MG-25\* A ZE  
 Maria Isabel Ruela Maués- C.do Arari-PA-2\* ZE  
 Maria Braga de Sales-S.Franc.do Pará-4\* ZE  
 Maria Maura da Silva Lima-Belém-PA-30\* ZE  
 Maria Ermita Andrade da Silva-Bragança-PA-13\* ZE  
 Maria Aparecida Pereira-Rocha - Ribamar-MA- 47\* ZE  
 Maria de Nazaré Ramos-Tirapuera-SP- 258\* ZE  
 Mariméz de Oliveira Ferreira-Altamira-PA-18\* ZE  
 Maria das Graças Soares dos Santos-Capanema-PA-25\* ZE  
 Mario da Costa Barbosa-Saude-SP-259\* ZE  
 Maria Auxiliadora Cardoso de Moraes-Castanhal-4\* ZE  
 Maria Rosa Ribeiro da Silva Santos-Alto da Mooca-SP-4\* ZE

Maria Julia Oliveira, Carvalho-Ourém-PA-41\* ZE  
 Maria Nascimento Belém-Nova Iguaçu-RJ-83\* ZE  
 Maria Elza Gomes dos Santos-Itatira-CE-33\* ZE  
 Nilson Pinheiro da Costa-S.Domingos do Capim-PA:11\* ZE  
 Nelson Felix de Moura-Ourém-PA- 41\* ZE  
 Neuza Amaral Reis Bezerra-Hortolândia-SP-230\* ZE  
 Osvaldo Costa Pinheiro-R.de Janeiro-RJ-11\* ZE  
 Osmarina Oliveira da Silva-Irituia-PA-11\* ZE  
 Osmar Peres-Soure-PA-3\* ZE  
 Olinda Moura de Oliveira-P.Alegre-RS-114\* ZE  
 Pedrita de Almeida Leandro-Santo André-SP-262\* ZE  
 Paulo Pereira-Porto Alegre-RS-114\* ZE  
 Paulo Piragibe da Silva -Manaus-AM-1\* ZE  
 Rosália Machado do Vale-Belém-PA-30\* ZE  
 Raimundo Rosa de Lima-Capanema-PA-25\* ZE  
 Rosa Oliveira da Silva-Baião-PA-35\* ZE  
 Raimundo Nascimento Vieira-Belém-PA-30\* ZE  
 Rosilda de Macêdo Almeida-P.Velho-RO-2\* ZE  
 Rossana Romariz Fernandes-Recife-PE-6\* ZE  
 Raimundo Nonato dos Santos Carvalho-Macapá-AP-2\* ZE  
 Raimundo Marinho Lemos-Manaus-AM- 2\* ZE  
 Regina Lucia Cardoso de Moraes-Castanhal-PA-4\* ZE  
 Raimunda Coutinho Pereira-Gândido Mendes-MA-64\* ZE  
 Raimundo Rodrigues dos Santos-Camocim-CE-32\* ZE  
 Rute dos Santos Rodrigues-S.C.de Odivelas-PA-8\* ZE  
 Raimundo José dos Santos-Alto do Mooca-SP-4\* ZE  
 Sabino da Cruz Vieira-C.do Arari-PA-2\* ZE  
 Sandra Aurora do Carmo Bessa-Belém-PA-30\* ZE  
 Salustiana Damasceno Cardoso-Pt# de Pedras-PA-27\* ZE  
 Simão Pereira-Itaituba-PA-34\* ZE  
 Saphira Bárbara de Souza-Belém-PA-30\* ZE  
 Sueli de Fátima Pereira-Monte Alegre-PA-19\* ZE  
 Sebastião Xavier de Oliveira-Manaus-AM-1\* ZE  
 Ulisses de Oliveira Maia-Goi-GO- 1\* ZE  
 Valdineia da Silva Aires-Belém-PA-30\* ZE  
 Valdir Dias Martins-S.Francisco do Pará-PA-4\* ZE  
 Vania Neoy Portela Barreto-R. de Janeiro-RJ-22\* ZE  
 Vitória Maria da Silva Garcia-Aracati-CE-8\* ZE  
 Walter Xavier de Oliveira-Belém-PA-30\* ZE  
 Wanderley Oliveira dos Santos-Salvaterra-PA-3\* ZE  
 Wandir Mendes de Oliveira-P.Alegre-RS-114\* ZE  
 Zenilde Mesquita dos Reis-Primavera-PA-25\* ZE

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos cinco dias 7 do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

YVONE SANTIAGO MARINHO  
 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.401 DE 29 DE JULHO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária NOEMIA SIDRIM FRANCO, Auxiliar de Controle Externo Classe "B"(TC-AC-11), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art.1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116,117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 31.07 a 29.08.85.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de julho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.403 DE 30 DE JULHO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS GRAÇAS FELIZ DANTAS, Auxiliar de Controle Externo Classe "A"(TC-AC-9), quinze (15) dias de Licença para tratamento de Saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 26.06 a 10.07.85.

Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de julho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.404 DE 30 DE JULHO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária EUNICE DA SILVA MENEZES, Agente de Mecanização e Apoio Classe "A"(TC-AC-6), um (01) mês de Licença Especial, nos termos do Art 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.85 - nova redação dada aos artigos 116,117 e 119, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 31.07 a 29.08.85.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de julho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.405 DE 31 DE JULHO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Administrador dos Serviços Internos (TC-NM-08), durante o impedimento da titular MARIA OLIVEIRA LEÃO VINAGRE, no período de 01 a 30 de agosto de 1985.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de julho de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.406 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria (TC-DAI-020.2-NS) durante o impedimento da titular SELMA DE FIGUEIRE DO PAIXÃO, no período de 01 a 30 de agosto de 1985.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.407 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária ANNA DOS SANTOS PINHEIRO para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Atendimento Estadual (TC-DAI-020.2-NM), durante o impedimento da titular WANILDA DE SOUZA GOMES, no período de 01 a 30 de agosto de 1985.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.408 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, para exercer em substituição a função de Diretora da 3ª Divisão (TC-DAI-020.3-NM), durante o impedimento da titular NOEMIA SIDRIM FRANCO, no período de 01 a 30/08/85.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.409 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS NASCIMENTO, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Controle Estadual da 3ª Divisão (TC-DAI-020.2-NM), durante o impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, no período de 01 a 30 de agosto de 1985.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.410 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS, para exercer em substituição a função de Assistente do Diretor do Departamento de Administração (TC-DAI-020.3-NS), durante o impedimento do titular JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, no período de 01 a 30 de agosto de 1985.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.411 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária MARIA JOSÉ DA SILVA XAVIER, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Comunicação (TC-DAI-020.2-NM), durante o impedimento da titular LUCILA MARTINS DA SILVA, no período de 01/08 a 19 de novembro de 85.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente

PORTARIA Nº 6.412 DE 01 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

CONVOCAR, a Auditora, Dra. NESSIMA SIMÃO TUMA, para completar o "Quorum" para o julgamento dos processos números 61.572 e 62.808, na Sessão Ordinária do Tribunal de Contas do Estado do Pará, realizada no dia 1º de agosto de 1985.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de agosto de 1985.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
 Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA Nº 6.413 DE 05 DE AGOSTO DE 1985  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

### R E S O L V E :

CONCEDER, ao Auditor MANOEL PINTO DA SILVA JUNIOR, trinta (30) dias de Licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do Art.98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), no período de 24.07 a 22.08.85.  
 Dê-se ciência.  
 Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
 Presidente REG.10413

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

ACORDO Nº 00391  
 (Processo nº 02027/84)

Interessado: EVANDRO NERY DA SILVA  
 Representante do Centro Espírita Osvaldo Santos  
 Relator : Conselheiro Loriwal Magalhães

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Evandro Nery da Silva, representante do Centro Espírita Osvaldo Santos, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do Sr. Evandro Nery da Silva, representante do Centro Espírita Osvaldo Santos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$...... 3.038.400 (três milhões, trinta e oito mil, quatrocentos cruzeros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RICHADES

Presidente da Sessão

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SARAES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00392  
(Processo nº 00544/85)

Interessado: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA  
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 017/85-FMB, de 01.04.85, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por invalidez de Raimundo Nonato de Souza (ET/01190), Auxiliar Operacional de Conservação - ACC-011.2, do ODO, nos termos dos artigos 101, item I, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item IV, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.047.928 (três milhões, quarenta e sete mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos Básico	Cr\$ 169.329
- Insalubridade 20%	Cr\$ 33.866
- Gratificação Quinquênio 25%	Cr\$ 50.799
- Provento mensal (I/45%)	Cr\$ 253.994
- Provento anual	Cr\$ 3.047.928

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, de ferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da Sessão

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

REG.10311

ACORDÃO Nº 00393  
(Processo nº 00992/84)

Interessado: JOSÉ HERMOGENES FURTADO DOS SANTOS E ALBERTO FELIPE BARBOSA  
Prefeitos Municipais de Melgaço  
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. José Hermógenes Furtado dos Santos e Alberto Felipe Barbosa, prefeitos Municipais de Melgaço, referente ao exercício financeiro de 1983.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, reabrir a instrução processual para que a Auditoria, no prazo de vinte (20) dias, se pronuncie, em seu relatório conclusivo, sobre todos os itens constantes do parecer do Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da Sessão

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00396  
(Processo nº 01653/84)

Interessado: MANOEL SECUNDINO DE SOUZA

Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 058/85-FMB, de 25.04.85, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Manoel Secundino de Souza (ET 04193), no cargo de Auxiliar Operacional de Conservação - ACC-011.3, do UDL, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76 e Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.346.208 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 208.152
- Insalubridade 20 %	Cr\$ 41.630
- Gratificação Quinquênio 45%	Cr\$ 112.402
- Provento mensal (I/65)	Cr\$ 362.184
- Provento anual	Cr\$ 4.346.208

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir registro do decreto de aposentação, com declaração de voto do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, favorável ao registro, mas com a exclusão da parcela referente à gratificação de insalubridade.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de maio de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES

Presidente da Sessão

Conselheiro PAULO DOURADO

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES  
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES  
Foi presente : Subprocurador Camilo Lopes.

REG.10311

ACORDÃO Nº 01559/84  
(Processo nº 01559/84)

Interessada: ZELINDA SILVA E SILVA  
Representante da Escola Comunitária Branca de Neve  
Relator : Conselheiro Egidio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Zelinda Silva e Silva, responsável pela Escola Comunitária Branca de Neve, de auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio, no exercício financeiro de 1984.

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, reabrir a instrução para que a Auditoria, no prazo de cinco (5) dias, sane a irregularidade apontada no voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de maio de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00401  
(Processo nº 01788/84)

Interessado: DIDIMO VIEGAS DA SILVA  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 065/85-FMB, de 06.05.85, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria por tempo de serviço, de Didimo Viegas da Silva (ET/01252), no cargo de Auxiliar Operacional de Máquinas Pesadas, código AARTP-081.4, do ODO, lotado na Secretaria Municipal de Obras nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 84, § 2º, 86, item I, 93 § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.226, de 30.06.83 e Decreto nº 62/EMP/79, de 12.03.79, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.933.464 (sete milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 227.973
- Insalubridade 20%	Cr\$ 45.593
- Tempo Integral 80%	Cr\$ 182.378
- Gratificação Quinquênio 45%	Cr\$ 205.176
- Provento mensal (I/145)	Cr\$ 661.122
- Provento anual	Cr\$ 7.933.404

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por maioria de votos, deferir o registro do decreto de aposentadoria, contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles, que faz parte integrante desta decisão.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Relator

Conselheiro LECYR RIODEADES

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes  
Declaração de voto do Exmo. Sr. Conselheiro Egidio Machado Salles.

Senhor Presidente,  
Senhores Conselheiros,  
Sr. Subprocurador:

O processo de registro de aposentadoria que hoje se aprecia, aliás o único da pauta de julgamentos, merece uma análise mais detalhada.

O primeiro decreto encaminhado ao Conselho, ainda no ano passado, contemplava o interessado com os proventos relativos à remuneração de seu cargo, isto é, o vencimento base e os adicionais por tempo de serviço. Ao ser examinado na Procuradoria, a digna subprocuradora opinou no sentido de ser reformulado o cálculo dos proventos no tocante à gratificação adicional por tempo de serviço.

Esse ponto de vista foi acolhido pelo eminente Conselheiro relator, o que determinou a remessa do processo à repartição de origem para a correção feita no voto do decreto.

Contudo, nesse entretempo, surgiu nova informação no processo de que o funcionário percebia na atividade também gratificação de tempo integral e de insalubridade.

Diante do fato novo, o zeloso Conselheiro relator solicitou nova manifestação da Procuradoria sobre se o funcionário também tinha direito de ver incluídas nos seus proventos aquelas duas gratificações, citando, se fosse o caso, os dispositivos legais pertinentes.

A digna e culta subprocuradora produziu novo parecer opinando pela inclusão no decreto das aludidas vantagens, citando decisões do Plenário nesse sentido, mas sem aludir a qualquer dispositivo legal.

Novamente o processo voltou à Prefeitura, que editou novo decreto, agora com inclusão das verbas relativas a gratificação de tempo integral e a insalubridade.

No preâmbulo desse último decreto de aposentadoria não constam os dispositivos legais que dariam respaldo legal para a inclusão nos proventos dos valores das aludidas vantagens.

Sobre esse último decreto, a aduata subprocuradora não opinou, vindo o processo para julgamento. Há, contudo, referência no preâmbulo do último ato a um decreto cujo conteúdo se ignora, mas que, no meu entender, não daria respaldo à inclusão das vantagens por lhes faltar, como passarei a demonstrar, respaldo legal para isso.

Realmente, como repetidas vezes já de clarei neste Plenário, via de regra as vantagens pessoais recebidas pelo funcionário na atividade não se incorporam aos proventos da inatividade, salvo se houver lei expressa determinando essa inclusão.

Ora, tanto a gratificação de tempo integral quanto a de insalubridade são vantagens pessoais, percebidas pelo funcionário em atividade pelas circunstâncias em que desempenha e exerce suas atividades. Cessando a causa, cessa o efeito, de modo que o funcionário só as percebe quando estiver trabalhando.

A característica primordial da gratificação de tempo integral é de "sujeitar o funcionário a maior número de horas semanais, do que o estabelecido por lei para o seu cargo".

E o que dispõe a letra a do inciso I, do artigo 79, da Lei Municipal nº 7.000, de 27.07.76 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal de Belém).

O tempo integral não é um direito do funcionário, mas uma faculdade do administrador público.

Ao tratar do assunto, o caput do art. 79 dispõe que "O funcionário poderá ser convocado para prestar regime especial de trabalho", dizendo o inciso I do mesmo artigo, que essa convocação poderá ser de "tempo integral" ou de "dedicação exclusiva" (letras a e b).

Quanto a insalubridade, é óbvio que ela decorre da atividade insalubre exercida pelo funcionário, tais como o trabalho em necrotérios, cemitérios, prontos-socorro, hospitais de doenças infecto-contagiosas, etc, como tais definidas em lei.

Se o funcionário adquirir doenças profissionais em tais condições, tornando-se inválido, terá direito a aposentadoria com proventos integrais.

Mas esse não é o caso, porque a gratificação de insalubridade recebida pelo funcionário, legalmente ao não, é vantagem pessoal pelo fato mesmo da atividade funcional desenvolvida.

Acredito que, embora não haja lei municipal regulando essa vantagem, é possível que a sua concessão tenha se apoiado na letra b do inciso IV, do art. 154, da lei nº 7.000/76, que a define como gratificação a ser facultativamente concedida ao funcionário pela "execução do trabalho com risco de vida ou de saúde".

Obviamente, os quadros de atividades e operações insalubres são aquelas apontadas pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

Já se disse que a concessão dessa gratificação e de outras enumeradas no artigo 154, da cita da lei, é de natureza facultativa, posto que o caput do aludido dispositivo diz taxativamente que "Além do vencimento poderão ser deferidas ao funcionário as seguintes gratificações", vindo, então a relação delas.

Na verdade é até discutível que ela pudesse ser concedida ao interessado na atividade, já que como prevê o artigo 168, da Lei nº 7.000/76, "A gratificação por risco de vida ou de saúde será concedida segundo os requisitos previstos em regulamento".

Esse regulamento porém não existe.

O eminente professor HELLY LOPES MEIRELLES, tantas vezes invocado neste Plenário pelas suas sábias lições, adverte à página 439 do seu "Direito Administrativo Brasileiro", 4ª edição, com muita clareza, "que as vantagens por tempo de serviço integram-se automaticamente" no padrão de vencimento, desde que consumado o tempo estabelecido em lei, ao passo que as vantagens condicionais ou modais, mesmo que conferidas por longo tempo em razão do preenchimento dos requisitos exigidos para a sua percepção, não se incorporam ao vencimento, a não ser quando essa integração for determinada por lei "(grifamos).

E esclarece mais:

"Exemplo típico de vantagem dependente apenas do tempo de serviço são os adicionais por bônus, triênio, quinquênio, etc; exemplos de vantagens condicionais ou modais, têm-las nos adicionais de tempo integral, de dedicação plena e de nível universitário, como também nas gratificações por risco de vida e saúde, no salário-família, na licença prêmio conversível em pecúnia e outras de sua espécie". (in. ob. cit. pág. 438).

Por todos esses motivos, voto pelo indeferimento do registro do decreto de aposentadoria, nos termos em que esta lavrado, por ser ilegal a inclusão, nos proventos da inatividade, das vantagens referentes a gratificações de tempo integral e a insalubridade, por serem vantagens pessoais e não haver previsão legal para a sua inclusão nos aludidos proventos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04 de junho de 1985.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

REG.10311

ACORDÃO Nº 00402  
(Processo nº 00878/84)

Interessados: ALCIDES DA NOBREGA e FRANCISCO JOSÉ KOCH COUTINHO FILHO  
Ex-Prefeito e Prefeito de Anajás  
Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos srs. Alcides da Nobrega Pinheiro e Francisco José Koch Coutinho Filho, ex-prefeito e Prefeito municipal de Anajás, referente ao exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, reabrir a instrução processual, pelo prazo de trinta (30) dias, a fim de que a Auditoria esclareça, em toda a sua extensão, as dúvidas suscitadas pelo Exmo. SR. Conselheiro Relator.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de junho de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elizabeth M. da Silva

REG. 10311

ACORDÃO Nº 00405  
(Processo nº 00028/85)

Interessado: FIRMINO DA CONCEIÇÃO  
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 037/85-FMB, de 19.03.85, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de FIRMINO DA CONCEIÇÃO (ET/03372), no cargo de auxiliar Operacional de Portaria, código ACP-013.3, do UDS, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, §1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 3.018.204 (três milhões, dezoito mil e duzentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

- Provento Básico CR\$ 173.460
- Gratificação de Quinquênio 45% CR\$ 78.057
- Provento mensal CR\$ 251.517
- Provento anual CR\$ 3.018.204

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 11 de junho de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

ACORDÃO Nº 00406  
(Processo nº 00407/83)

Interessado: RAIMUNDO JOSÉ FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
Responsável pelo SMER de Oriximiná  
Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do sr. Raimundo José Figueiredo de Oliveira, responsável pelo Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Oriximiná, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o alvará de quitação em favor do sr. Raimundo José Figueiredo de Oliveira, como ordenador de despesas do SMER, relativamente ao emprego da importância de CR\$ 10.160.810,00 (dez milhões, cento e sessenta mil, oitocentos e dez cruzeiros), passando um saldo para o exercício de 1983 de CR\$ 171.264,11 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e onze centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1984.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente em exercício

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elizabeth M. da Silva

ACORDÃO Nº 00413  
(Processo nº 02490/84)

Interessada: ANNA IRANY VIANNA  
Relator: Conselheiro Lecyr Riudades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do decreto nº 084/85-FMB, de 07.06.85, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria

por tempo de serviço, de ANNA IRANY VIANNA (EC/0005), no cargo de Economista, código ANSE-067.4, com as vantagens do cargo em comissão de Assessor, código DAS-202.7, da PGC, lotada na CONSPAN, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 17.10.69), 134, § único, item I, alínea "c", 136, § 2º, 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.128, de 21.05.80, Lei nº 7.226, de 30.06.83, decreto nº 17.311/GP/84, de 31.10.84 e Portarias nºs 014/79-GP, de 30.10.79 e 373/82-PMB, de 06.08.82, percebendo nessa situação os proventos anuais de CR\$ 32.917.920 (trinta e dois milhões, novecentos e dezesseite mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Provento básico CR\$ 816.000
- Tempo Integral 70% CR\$ 571.200
- Representação 70% CR\$ 571.200
- Gratificação CR\$ 1.000
- Gratificação de Quinquênio 40% CR\$ 783.760
- Provento Mensal (1/180) CR\$ 2.743.160
- Provento anual CR\$ 32.917.920

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de junho de 1985.

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA

Presidente da sessão

Conselheiro LECYR RIODADES

Relator

Conselheiro PAULO DOURADO

Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Conselheiro LORIVAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

REG. 10311

### REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 025/85  
REPARTIÇÃO CRIMINAL

A DRA. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TACOREDI - 14ª Promotor de Justiça da Capital, foram denunciadas ADEMAR RODRIGUES CORDOVIL, paraense, solteiro, motorista, de 26 anos de idade, residente e domiciliado nesta Capital, à Pas. São Sebastião, nº 03-B, do Arsenal e JOSÉ ADJUNTO COSTA FERREIRA, paraense, solteiro, mecânico, de 24 anos de idade, residente à Tv. Padre Eutíquio, nº 3.304 - Cremação, cujo os indicados estão em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 "Caput", 329 e 331, c.c. o art. 44 item II letra d, e art. 51 todos do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para ser citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 26 de setembro de 1985, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes mencionados. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de agosto de 1985. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografou e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal. G.Nº 10405

EDITAL - nº 026/85

A DRA. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO - 7ª Promotor Público respondendo pelo 14ª Promotoria, foi denunciado EDSON LOPES DE ARAUJO, brasileiro, baiano, pardo, casado, com 28 anos de idade, sem residência fixa, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 132 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 16.09.85, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de agosto de 1985. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão e datilografou e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal. G.Nº 10405

EDITAL - nº 027/85

A DRA. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO - 7ª Promotor de Justiça, respondendo pela 14ª Promotoria, foram denunciados JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, piauiense, de 54 anos de idade, residente à Pas. Mirtes ou Mirtes, nº 39 - Bairro do Acampamento e ANTONIO FERREIRA DA SILVA, paraense, solteiro, de 31 anos de idade, residente, res. à ac. Monte Alegre S/Nº - Bairro do Jurunas, por estarem em lugares incertos e não sabido, incurso nas penas do Art. 129 § 5º inciso II do Código Penal Brasileiro. Como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 24 de setembro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de agosto de 1985. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - escrivão que o datilografou e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal. G.Nº 10405

EDITAL - nº 28/85

A DRA. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ADOZINDA ALVARES PAMPLONA - 16ª Promotora de Justiça resp/ pela 15ª Promotoria, foi denunciado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES, cearense, casado, com 24 anos de idade, vendedor ambulante, residente à Pas. Tupi, nº 02 - GUAMA, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 "Caput" do C. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 24 de setembro de 1985, às 9:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de agosto de 1985. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - Escrivão que o datilografou e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretoria Criminal. G.Nº 10405

EDITAL - nº 029/85

A DRA. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO - 7ª Promotor de Justiça, resp pela 14ª Promotoria Pública, foi denunciada MARIA EDNA FAVACHO PINTO, brasileira, solteira, com 24 anos de idade, res. à Rua Capitão Braga, S/Nº - MARAMBAIA, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 "Caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 26 de setembro de 1985, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionado. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR - Escrivão e datilografou e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretora Criminal. G.Nº 10405

EDITAL - nº 030/85

REPARTIÇÃO CRIMINAL

A DRA. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª PRETORA CRIMINAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. FELÍCIO DE ARAUJO PONTES 5ª Promotor de Justiça, respondendo pela 15ª Promotoria foi denunciada MARIA LUIZA PINTO NOBRE, brasileira, casada, enfermeira, com 34 anos de idade, residente à Av. Presidente Vargas, nº 2015 - Castanheira, estando em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do art. 16 da Lei 6368 de 21.10.76 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 30.09.85, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime mencionada. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de agosto de 1985. ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão e datilografou e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretoria Criminal. G.Nº 10405

EDITAL

A DRA. MARIA SHELIA CASTRO BEIROCO - 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo Dr. Benedito de Miranda Alvarães - 1ª Promotor Público da Capital na época, foi denunciado - GILBERTO TAVARES / FERREIRO, paraense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Celso Lopes Beltrão e de Sônia Pantoja Braga, residente à Passagem Natal - nº 28 - Bairro do Telégrafo San João, cujo incurso nas sanções punitivas do Art. 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 09 de setembro vindouro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pelo crime acima mencionado.

Belém, 09 de agosto de 1985

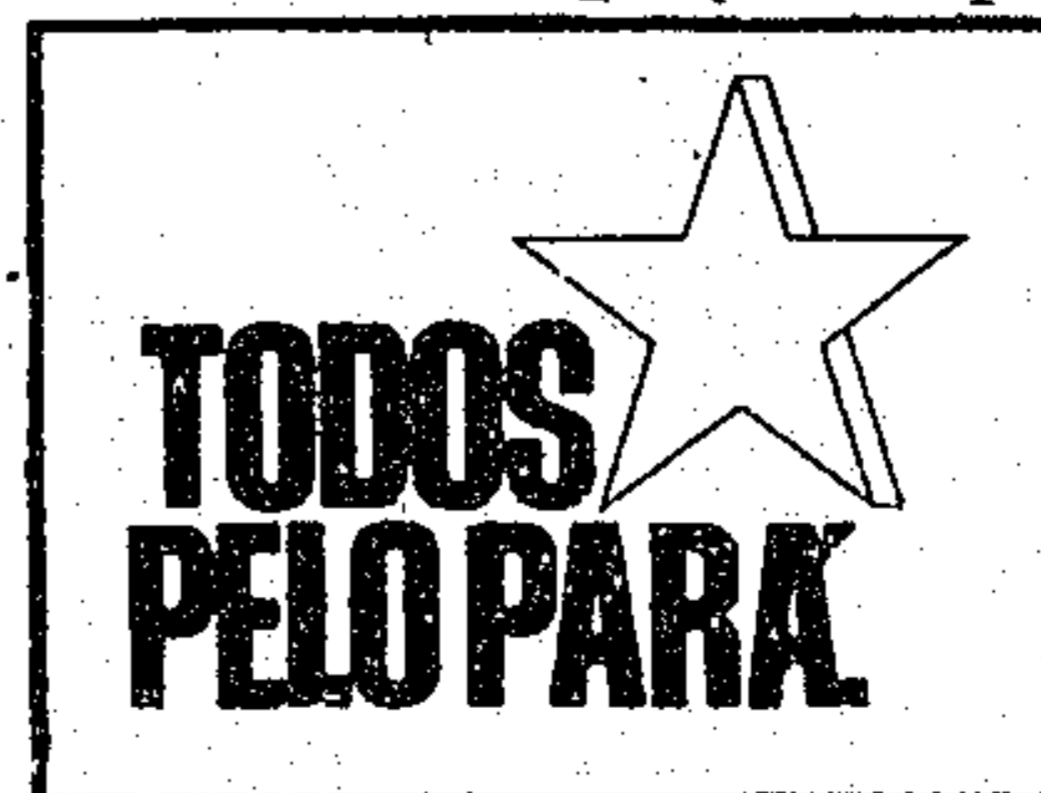
\_\_\_\_\_, Promotora.

\_\_\_\_\_, Escrivão. G.Nº-10425

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SEDUC-CONTRATADA: EREC REP. CONST. COMERC. LTDA. - OBJ: REC. E. E. PROFA. ANESIA-BELÉM/PA. PRAZO: 30 DIAS - VALOR: CR\$-49.517.000 - VERBA: REC. ORIUNDO DO PTA / 85-FINSOCIAL ATRAVÉS DO SEPS/NEC. - FORO: BELÉM/PA. BELÉM, 12.02.85 - a) ARIBERTO VENTURINI - a) HELIO DOMINGOS DE BRITO ZAHLUTH.

(Ext. nº 5522-Rep. nº 15.34E-Dia 14/09/85)



Governo Jader Barbalho

0211

## Solenidade aos 158 anos dos cursos jurídicos

Em cerimônia realizada no dia 12 deste mês, às 17 horas na sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado, foi comemorada a passagem do 158º aniversário da Instituição dos Cursos Jurídicos no Brasil, incluindo na solenidade o lançamento do livro "Atividade Extratécnica" de autoria do desembargador Sílvio Hall de Moura, em segunda edição, reunindo discursos, votos e proposições administrativas proferidas no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado pelo autor, editado pela CEJUP e a Revista nº 36, do Tribunal de Justiça que tem a direção do subsecretário do TJE, Gengis Freire.

A solenidade foi aberta pelo desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça do Estado a quem coube presidir a mesa dos trabalhos, fazendo parte também representando o governador Jader Barbalho, o secretário de Justiça, Itair Silva, o desembargador Sílvio Hall de Moura e o deputado Mário Chermont, representando a Assembléia Legislativa. Constituída a mesa, houve um minuto de silêncio, em homenagem póstuma ao juiz aposentado Miguel Carneiro, falecido recentemente. Dando prosseguimento à programação, teve a palavra o desembargador Sílvio Hall de Moura, diretor do Centro de Estudos Jurídicos do Pará-CEJUP, que em seu pronunciamento ressaltou a importância do evento e destacou a dimensão do papel reservado ao judiciário na defesa da independência dos poderes. Em seguida usou da palavra o Procurador Geral da Justiça, doutor Arthur Cláudio Mello e depois a palavra do presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, que escolheu como tema de seu discurso a violência nos dias atuais, conclamando ao final, a todos para uma união no combate à violência.

A solenidade foi prestigiada por um grande número de personalidades, dentro as quais o pró-reitor de Ensino e Pesquisa da UFPA, doutor Edmundo Oliveira, o procurador Geral do Estado Frederico Coelho de Souza, a presidente do Conselho Estadual de Cultura, Anunciada Chaves, o Arcebispo de Belém, dom Alberto Ramos, o representante do vice-governador Laércio Franco, Reginaldo Ferreira e o presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, José Rodrigues da Silveira Neto entre outros.

# Vigilância Sanitária faz uma rigorosa fiscalização

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, que através da Divisão de Vigilância Sanitária, vem cumprindo rigorosa fiscalização nos estabelecimentos comerciais na cidade ou de serviços ao público, fechou um motel por não dispor de quaisquer condições sanitárias, uma panificadora e um abatedouro de frangos, este em plena feira livre do Ver-o-Peso colocando em suas fachadas o interdito proibitório, o que significa que somente após o cumprimento de uma série de exigências voltará a funcionar.

### INTERDITOS

Informou a Dra. Lia Lobato Batista de Souza, assistente do Dr. Gilfrei Mácola, diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, que os interditos nada tem a ver com a campanha de higienização que o órgão cumpre na sua fiscalização na cidade com respeito às panificadoras, sorveterias, supermercados, restaurantes, lanchonetes e outros tipos de estabelecimentos, serviço este que é uma rotina constante naquela divisão.

Acrescentou que no segundo semestre, essa fiscalização vai continuar e desta vez, os estabelecimentos flagrados em infração não serão mais advertidos mas sofrerão punições rigorosas que vão desde a multa elevada a suspensão das atividades.

Disse ainda a dra. Lia Lobato que essa inspeção por parte da Divisão de Vigilância Sanitária se renova de dois em dois meses e apenas por falta de recursos humanos não abrange toda a cidade, havendo nesse sentido, um zoneamento em que são escolhidos aleatoriamente os estabelecimentos a serem visitados. Em agosto corrente, a vigilância sanitária voltará aos supermercados principalmente naqueles que comercializaram comida feita, as sorveterias onde as caldas são manipuladas manualmente e ficou constatado que de um grupo de quinze pelo menos cinco estavam contaminadas com coliformes fecais, os abatedouros de frangos, lanchonetes, panificadoras, especialmente naquelas que distribuem o produto às mercearias e outros tipos de estabelecimentos.

### ABATEDOURO

Quanto ao interdito do abatedouro, o dr. Ivocir Jorge Vasques da Silva informou que se trata do denominado Frango de Ouro, situado na feira livre do Ver-o-Peso, próximo ao mercado de peixe cujo proprietário, Raimundo Nonato Abreu, apesar de ter recebido diversos prazos para cumprir as exigências de higienização, em nenhuma delas cumpriu e nem mesmo se dignou a comparecer à SESP para explicações. Também foi interdito o motel situado na rua 16 de Novembro numero 35, que se ocultava sob o nome de Casa de Drinks Bar, dispo de 10 quartos em madeira, rusticos, onde não havia quaisquer noções de higiene e ainda a Panificadora levantada na rua Barão de Mamoré s/próximo da rua Paes de Souza, por detrás do cemitério de Santa Izabel, propriedade de Antonio Araújo que além de trabalhar clandestinamente, não tinha quaisquer condições higiênicas, citando-se, como exemplo, que o fabrico do pão era feito num salão no chão batido.

## Posse de Seráfico no Dner

Prestigiada, principalmente por velhos amigos, a transmissão de cargo do novo chefe do 2º DRF do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, constou de quatro discursos: o do chefe em exercício, engenheiro Dirceu Pinto Marques, o do novo chefe do distrito João Batista Seráfico de Assis Carvalho Filho, do chefe anterior Waldir Sérgio dos Santos, o mais longo e mais aplaudido e por último o dr. engenheiro Antonio Cesar Brasil, diretor geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e que representando o Governador do Estado, presidiu a solenidade, todos dentro de uma mesma tônica: a calamitosa situação em que se encontram tanto as rodovias federais como estaduais.

### CULPA

Antonio Brasil colocou como grande culpado por essa situação o governo anterior, através de sua errônea política tributária, o que fez com que fosse dilapidado esse patrimônio nacional, gerador de tantas riquezas; como é a malha viária. Disse mais que para reconstruir as estradas tanto federais como estaduais no momento atual, seriam necessários 100 bilhões de dólares o equivalente a nossa dívida externa.

Testificou as palavras do engenheiro Waldir Sérgio dos Santos, no que se refere à péssima situação das nossas rodovias tanto federais e estaduais e nesse advento da Nova República cabe uma união de esforços para que haja a canalização de verbas destinadas que a situação mais se agrave.

Reportou-se ainda a situação do DER-Pará, recebendo 600 milhões de cruzeiros mensais, que não cobrem um quarto de sua mão



O novo chefe do 2º DRF discursa e aponta distorções

de obras. O Governo do Estado é que tem ajudado, repassando mensalmente 2 bilhões e 300 milhões de cruzeiros que são utilizados no pagamento de pessoal e na manutenção do sistema viário do Estado.

### SERÁFICO

O pronunciamento do novo chefe do 2º DRF, João Seráfico Filho, iniciou-se com agradecimentos ao Governador do Estado, Jader Barbalho por haver indicado para as funções, ao senador Hélio Gueiros e ao diretor geral do DNER João Martins Ribeiro, por haver aceito a indicação governamental e outros.

Em seguida se reportou as dificuldades que vai encontrar no cargo diante do quadro preocupante, onde de um lado vemos uma rede rodoviária bastante deteriorada, a exigir urgentes e dispendiosas soluções e de outro, um limitado poder de atuação do or-

gão, ante as restrições que a conjuntura econômica do país nos condiciona.

Disse que "vivemos este momento não com a expressão do desânimo. Encontramo-nos sim radiosos por mais um desafio a vencer, o que se Deus quiser, num futuro próximo nos ensejará e à nossa equipe a confortadora sensação por mais esta vitória alcançada."

O diretor em exercício Dirceu Pinto Marques fez agradecimentos e se referiu a imensa crise que vem assolando o país, e ainda aos problemas de conservação das rodovias Belém-Brasília, BR-316 e Transamazônica e depois desejou sinceros votos de pleno sucesso ao novo chefe do distrito, afirmando que quanto a ele, estava pronto a colaborar, com lealdade, em qualquer missão confiada.